



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

25 DE OUTUBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.031/2021. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA ARTE E JARDIM COMERCIO DE PLANTAS LTDA – ME. **OBJETO:** O SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UMA FONTE EM ALVENARIA DE 04 (QUATRO) PAVIMENTOS, PARA SER INSTALADA NO JARDIM DO PALÁCIO DO BISPO, ONDE FUNCIONA O GABINETE DO PREFEITO. **VALOR** R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2009 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDENCIO ASFORA E LARYSSA CHRISTINA QUIRINO ANDRADE. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE OUTUBRO DE 2021.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA

Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação **HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 123/2021, cujo **OBJETO** É **AQUISIÇÃO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA COM ASAS ROTATIVAS, TIPO DRONE, COM CONTROLE REMOTO, CÂMERA E SOFTWARE, TIPO QUADRICÓPTERO, ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da Empresa: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.140.331/0001-55, com **VALOR TOTAL DE R\$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais), vencedora do item: **ITEM 01** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 6.450,00** (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais).

Campina Grande, 20 de outubro de 2021

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.667/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.667/2021/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.667/2021, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor **PESSOA FÍSICA: ADOLFO IGOR RODRIGUES**, inscrita no CPF sob Nº 089.177.334-76, no valor de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.673/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.673/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.673/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E**

VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE MARCILIO HENRIQUES DA SILVA LTDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, inscrita no CNPJ sob N° 36.905.601/0001-90, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25 da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.677/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.677/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação N° 16.677/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLINICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA FÍSICA DE WIRLEY MATIAS ALVES MARTINS DUARTE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, inscrita no CPF sob N° 091.881.884-26, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25 da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.678/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.678/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação N° 16.678/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E**

EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLINICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA FÍSICA DE GABRIELLE DINIZ DE FRANCA COSTA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, inscrita no CPF sob N° 076.649.704-66, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25 da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.680/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.680/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação N° 16.680/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE MARIANA KELLY SOUTO MENEZES - ME, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, inscrita no CNPJ sob N° 43.520.767/0001-54, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25 da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.682/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.682/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação N°

16.682/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE RAFAELA DANTAS PEREIRA - ME, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, inscrita no CNPJ sob N° 37.457.365/0001-50, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25 da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.683/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.683/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação N° 16.683/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE MEDVINO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, inscrita no CNPJ sob N° 34.820.249/0001-65, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25 da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.684/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
16.684/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições

contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação N° 16.684/2021, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor **PESSOA JURÍDICA: REBECA CHIARA ARAÚJO DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob N° 43.465.686/0001-07, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**AVISO RATIFICAÇÃO
DISPENSA 16.692/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação N° 16.692/2021, cujo Objeto é a **PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ANGIOPLASTIA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, COM VISTA A CUMPRIR RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA – OFÍCIO EXPEDIDO N° 01081/22 PJ. AUTOR(A): EURIQUES ROSENDO GOMES**, em favor da empresa **INSTITUTO NEURO CARDIO VASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 14.497.909/0001-01, no valor de **R\$ 14.500,00** (catorze mil e quinhentos reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV da LEI FEDERAL N° 8.666/1993** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.622/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.622/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Secretário Municipal de Saúde HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.622/2021**, cujo objeto é aquisição de materiais médico-hospitalares, de gasometria, visando atender as demandas dos hospitais pertencentes à Secretaria Municipal de

Saúde de Campina Grande, em favor das Empresas: **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.743.543/0001-39, com Valor total de R\$ 47.486,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), vencedora do ITENS: **ITEM 1** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 59,28 (cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 11.856,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); **ITEM 2** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 59,28 (cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 11.856,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); **ITEM 3** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 164,58 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 16.458,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); **ITEM 5** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 73,16 (setenta e três reais e dezesseis centavos), TOTALIZANDO R\$ 7.316,00 (sete mil, trezentos e dezesseis reais); em favor da Empresa **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.258.209/0001-15, com valor Total de R\$ 32.098,00 (trinta e dois mil, noventa e oito reais), vencedora dos ITENS: **ITEM 4** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 195,99 (cento e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 19.599,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais), **ITEM 6** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 249,98 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 12.499,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 79.584,00 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Campina Grande, 25 de outubro de 2021

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.695/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.695/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.695/2021**, cujo Objeto é a **COMPRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS INTRA-HOSPITALARES E PROCEDIMENTOS COM PROCESSAMENTO EM AIH-AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, ATÉ 31/12/2021**, em favor da **PESSOA JURÍDICA: SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE - SAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.678.950/0001-19, no valor de **R\$ 4.242.220,68** (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no **Artigo 25, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da

Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021
AVISO DE ADIAMENTO - UASG 981981**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MOTOCICLETAS EQUIPADAS PARA MOTOLÂNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, fica **ADIADO** para às **14:00 horas do dia 10 de novembro de 2021**. O novo Edital estará à disposição através do e-mail (cpmpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 25 de outubro de 2021.

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 131/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, que realizará às **08:30 horas do dia 10 de novembro de 2021**, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES PARA TESTES DE CONTROLE DE GLICEMIA E APARELHOS GLICOSÍMETROS EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS, PACIENTES DO PROGRAMA HIPERDIA E SERVIÇOS HOSPITALARES DURANTE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cpplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 25 de outubro de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

DEMAIS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE ACORDO SEM ÔNUS, QUE ASSINAM A UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, entidade de Direito Público, com sede na Av. Rio Branco, n. 304 - Centro, Campina Grande/PB – CEP: 58.400-058, inscrita no CNPJ sob n.º 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo **Procurador Geral do Município Aécio de Souza Melo Filho**, com endereço em Campina Grande – PB, na Rua Cardoso Vieira, 234, centro, portador da carteira de Identidade n.º 7.744.999 – SDS/PE e inscrito no CPF n.º 025.690.154-66; pelo **Secretário Municipal da Administração, Diogo Flávio Lyra Batista**, residente domiciliado em Campina Grande – PB, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro CEP 58.400-180, portador da carteira de Identidade n.º 2.608.010 – SSP/PB e inscrito no CPF n.º 042.443.144-07; e pelo **Secretário Municipal de Saúde, Gilney Silva Porto**, residente domiciliado na Zona Rural de Lagoa Seca, BR 104, KM 117, Lote 113, Condomínio Atmospha Green, portador da carteira de Identidade n.º 2663402 – SSP/PB e inscrito no CPF n.º 045.205.044-81 e neste ato denominado **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**; e

UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.707.473/0001-77, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, n.º 36.739-7, como cooperativa médica, com sede na Rua Clayton Ismael, n.º 40 - Lauritzen, CEP: 58.401-393, Campina Grande – Paraíba, neste acordo denominada **UNIMED CAMPINA GRANDE**, por seu representante legal.

CONSIDERANDO o interesse do **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** em efetivar parcerias necessárias para a implementação das políticas de atenção à saúde dos Beneficiários de que trata a Cláusula Terceira deste Termo de Acordo, mediante disponibilização de planos privados de assistência à saúde;

CONSIDERANDO que a **UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, está registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, n.º 36.739-7, como cooperativa médica e que está autorizada, nos termos da Resolução Normativa n.º 195/2009-ANS, a estipular planos privados coletivos assumindo o risco financeiro da operação, mediante vinculação de ativos garantidores; e

CONSIDERANDO, ainda, que a celebração de Termos de Acordos, sem ônus, tem fundamento legal no art. 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolvem assinar o Termo de Acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **UNIMED CAMPINA GRANDE**, na condição de sociedade cooperativa, caracterizada como instrumento de contratação dos profissionais cooperados, qualificada como operadora de planos

privados /de assistência à saúde prestará continuamente serviços na forma de planos privados de assistência à saúde de acordo com o inciso I, do artigo 1º, da Lei n.º 9.656/98, aos beneficiários vinculados ao **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** e a seus **DEPENDENTES** como tais incluídos no plano, através de comprovação de tal vínculo, assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, de natureza clínica e cirúrgica, por intermédio dos profissionais cooperados e de hospitais e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia próprios e/ou credenciados, nas internações, inclusive de terapia intensiva, obrigando-se pelos serviços direcionados à prevenção de doenças, bem como à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde, compreendida nos termos das cláusulas e condições ora ajustadas, bem como os termos da Lei n.º 9.656/98 e normativos editados pela ANS no âmbito de sua competência regulatória.

1.1. Nos termos da legislação vigente, os serviços contratados serão prestados na área de abrangência geográfica do produto escolhido pelo beneficiário, observando a rede prestadora de serviços constante do Guia Médico da CONTRATADA, disponível no endereço eletrônico www.unimed.campinagrande.br/

ANEXO	Nome do Plano	Registro ANS	Abrangência Geográfica	Acomodação
ANEXO I	Unimed Pleno Campina Grande Enfermaria Empresarial	488.945/21-2	Municipal (Campina Grande)	Enfermaria

Tabela 1: Anexos ao Termo de Acordo

1.1. Para o alcance do objeto pactuado os participantes obrigam-se a cumprir os serviços descritos nos anexos, que passam fazer parte integrante deste Termo de Acordo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto descrito na Clausula Primeira, as partes se propõem a:

2.1 Por parte do **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, sem ônus financeiro para a Administração Pública:

- Divulgar o presente Termo de Acordo junto aos servidores, utilizando os meios de comunicação e divulgação disponibilizados pela **UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**;

- Permitir à **UNIMED CAMPINA GRANDE** a divulgação e a oferta dos planos privados de assistência à saúde ao Beneficiário;

- Permitir aos profissionais da **UNIMED CAMPINA GRANDE** o acesso as dependências dos órgãos municipais, mediante previa autorização, para orientar e explicar aos servidores os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência do presente **TERMO DE ACORDO**;

2.2. Por parte **UNIMED CAMPINA GRANDE**:

- Disponibilizar planos privados de assistência a saúde, compreendendo assistência médica, ambulatorial e hospitalar, tudo devidamente registrado na ANS, e previsto na Lei n.º 9.656, de 03 de junho de 1998, e nas Resoluções da Agenda Nacional de Saúde Suplementar;

- Atuar, na condição de estipulante, para:

- Assumir o risco financeiro da operação;
- Efetuar a cobrança direta das mensalidades dos planos devidos pelos beneficiários, por conta e ordem dos mesmos, bem como efetivar o pagamento das despesas oriundas dos serviços disponibilizados;
- Responsabilizar-se pela execução de todas as ações especificadas nos Anexos deste Termo de Acordo, bem como acompanhar os serviços;

2.3. E ainda, será obrigação da **UNIMED CAMPINA GRANDE** todos os serviços disponibilizados nos termos deste Termo de Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS

Serão considerados beneficiários do programa de saúde suplementar, decorrente da assinatura do presente Termo de Acordo:

3.1. Na qualidade de titular: os servidores ativos e inativos, os comissionados, os detentores de mandatos eletivos, e os de contrato temporários, dos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**.

3.2. Na qualidade do dependente do titular:

1.1.1. Filhos e enteados, ambos com até 34 (trinta e quatro) anos;

1.1.2. Filhos inválidos solteiros, independentemente da idade, desde que se encontrem por curatela do Beneficiário Titular e enquanto perdurar a curatela;

1.1.3. Menores de 18 anos tutelados e/ou com guarda provisória do titular.

1.1.4. Cônjuge, companheiro ou companheira, em casamento civil ou religioso, ou em união estável.

1.1.5. Sobrinhos e netos, com até 24 (vinte e quatro) anos incompletos.

3.3. Caso algum dependente não conste no assentamento funcional do titular, este deverá regularizar a situação junto à área de recursos humanos do órgão a que estiver vinculado.

3.4. A adesão dos beneficiários é voluntária e facultativa, sendo de responsabilidade exclusiva dos servidores os compromissos de pagamento assumidos em decorrências de formalização de sua adesão e de seus dependentes ao plano de saúde escolhido.

3.5. A cobrança das mensalidades no plano de assistência à saúde será realizada mediante os meios de pagamento disponibilizados pela **UNIMED CAMPINA GRANDE**, na forma de pré-pagamento, conforme proposta de adesão firmado pelo beneficiário do titular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **TERMO DE ACORDO** vigorará a partir da data da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado por períodos sucessivos atendendo ao limite

Máximo previsto na legislação de regência de 60 (sessenta) meses, quando, então, necessária se fará à confecção de outro **TERMO DE ACORDO**.

4.2. Os aditivos ao presente **TERMO DE ACORDO** não poderão alterar a natureza do objeto do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Este **TERMO DE ACORDO** poderá vir a ser rescindido de pleno direito; a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecúvel, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda sobrevivendo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Não haverá desembolso de recursos orçamentários e financeiros pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** para a execução deste Termo de Acordo, bem como não existirá nenhuma obrigação de caráter financeiro para o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** decorrente da adesão de seus servidores aos benefícios descritos neste Termo de Acordo ao plano de assistência à saúde da **UNIMED CAMPINA GRANDE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente **TERMO DE ACORDO** será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, a expensas do órgão até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente **TERMO DE ACORDO** é aceito pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, em caráter de não exclusividade, sendo dispensado o procedimento licitatório em função de inviabilidade de competição ante a ausência de desembolso de recurso público.

8.2. O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** poderá celebrar acordos com outras operadoras ou administradoras, desde que registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de Campina Grande, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias oriundas do presente **TERMO DE ACORDO**.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Convênio.

Campina Grande /PB,

UNIMED CAMPINA GRANDE

Francisco Vieira de Oliveira

Presidente

CPF 281.780.924-68

TERESA CRISTINA MAYER VENTURA DA NÓBREGADiretora de Mercado
CPF 181.606.034-87**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE****AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO**Procurador Geral do Município
CPF 025.690.154-66**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**Secretário Municipal de Administração
CPF 042.443.144-07**GILNEY SILVA PORTO**Secretário Municipal de Saúde
CPF 045.205.044-81**TESTEMUNHAS****GUSTAVO LUCENA DE FRANÇA COSTA**Gerente Comercial e Marketing
CPF 026.220.974-84**ANEXO 1 DO TERMO DE ACORDO****QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA**

Razão Social Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda		
Número do CNPJ 08.707.473/0001-35	Número de registro da operadora na ANS 36.739-7	Classificação da operadora na ANS Cooperativa Médica
Endereço Rua Clayton Ismael, nº 40 – Lauritzen. Cep: 58.401-393. Campina Grande/PB.		
Nome comercial do plano UNIMED PLENO CAMPINA GRANDE ENFERMARIA EMPRESARIAL		
Nº do registro do plano na ANS 488.945/21-2		
Tipo de contratação Coletivo Empresarial		
Segmentação assistencial do plano de saúde Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia		
Área geográfica de abrangência do plano de saúde MUNICIPAL (CAMPINA GRANDE)		
Área de atuação do plano de saúde Região 6		
Padrão de acomodação em internação Coletivo (Enfermaria)		
Formatação de preço Preestabelecido		
Fator moderador Coparticipação		

CLAUSULA 1. ATRIBUTOS do TERMO DE ACORDO

1.1. A **UNIMED CAMPINA GRANDE**, na condição de sociedade cooperativa, caracterizada como instrumento de contratação dos profissionais cooperados, qualificada como operadora de planos privados de assistência à saúde prestará continuamente serviços na forma de planos privados de assistência à saúde de acordo com o inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 9.656/1998, aos beneficiários vinculados ao **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** e a seus **DEPENDENTES**, como tais incluídos no plano, através de comprovação de tal vínculo, **desde que atendidos os requisitos constantes do item 1.7 deste anexo e mediante requerimento formal de inclusão emitido pelo MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, de natureza clínica e cirúrgica, por intermédio dos profissionais cooperados e de hospitais e serviços auxiliares de diagnóstico e

terapia próprios e/ou credenciados, nas internações, inclusive de terapia intensiva, obrigando-se pelos serviços direcionados à prevenção de doenças, bem como à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde, compreendida nos termos e condições ora ajustadas, bem como os termos da Lei nº 9.656/1998 e normativos editados pela **ANS** no âmbito de sua competência regulatória.

1.2. Este instrumento tem as características de contrato de adesão, bilateral, gerando direitos e obrigações para ambas as partes, na forma do Código Civil Brasileiro, estando sujeito também às disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. Nos termos da legislação vigente, os serviços contratados serão prestados na área de abrangência geográfica qualificada como **MUNICIPAL (CAMPINA GRANDE/PB)** observando a rede prestadora de serviços constantes do Guia Médico da

UNIMED CAMPINA GRANDE, disponível no endereço eletrônico www.unimed.campinagrande.br/.

1.3.1. A rede de atendimento (**Código: MU01**), prevista neste contrato é **REFERENCIADA E ESPECÍFICA**, **NÃO** se confunde com as Redes Básicas, Rede Especial, Master ou ainda as identificadas como diferenciada e/ou de tabela própria do Sistema Unimed.

1.4. O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** deverá manter número mínimo de **BENEFICIÁRIOS**, conforme consta na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, considerando o contingente total de **BENEFICIÁRIOS** mediante o somatório em todos os Termo de Acordos mantidos com a **UNIMED CAMPINA GRANDE**.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1.5. São **BENEFICIÁRIOS** deste Termo de Acordo o **BENEFICIÁRIO TITULAR**, e as pessoas por ele indicadas, seja na Proposta de Admissão ou posteriormente à celebração do Termo de Acordo, denominadas **BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES**.

1.5.1. Só serão incluídos neste Termo de Acordo, os beneficiários titulares que comprovarem mediante vínculo com o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, a condição de elegibilidade, nos termos da legislação vigente.

1.5.2. Para vínculo de **BENEFICIÁRIOS** ao presente plano não serão permitidas quaisquer outras exigências **que não as necessárias para ingressar no MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** (art. 16 da RN/ANS nº195/2009, alterada pela RN/ANS nº 200/2009).

1.6. O presente Termo de Acordo oferece cobertura assistencial às pessoas vinculadas ao **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, por relação empregatícia ou estatutária, sócios ou administradores da pessoa jurídica, o próprio empresário individual, demitidos e aposentados, que tenham sido a ela vinculados anteriormente, ressalvado o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei n. 9.656/1998, agentes políticos (cargos comissionados) e trabalhadores temporários estagiários (art. 5º da RN/ANS nº 195/2009), bem como o grupo familiar do **BENEFICIÁRIO TITULAR** até o primeiro grau de parentesco consanguíneo (na linha descendente), além do cônjuge ou companheiro (art. 9º, I a VII e §1º da RN/ANS nº 195/2009, alterada pela RN/ANS nº200/2009).

1.7. Para a manutenção da qualidade de **BENEFICIÁRIO**, o **DEPENDENTE** deverá manter com o **BENEFICIÁRIO TITULAR** uma das seguintes relações:

1.7.1. Filhos e enteados, ambos com até 34 (trinta e quatro) anos;

1.7.2. Filhos inválidos solteiros, independentemente da idade, desde que se encontrem por curatela do **BENEFICIÁRIO TITULAR** e enquanto perdurar a curatela;

1.7.3. Menores de 18 anos tutelados e/ou com guarda provisória do titular.

1.7.4. Cônjuge, companheiro ou companheira¹, em casamento civil ou religioso, ou em união estável².

1.7.5. Sobrinhos e netos, com até 24 (vinte e quatro) anos incompletos;³

1.8. **Não será permitida a inclusão de “dependente de dependentes” no presente Termo de Acordo.**

1.9. A adesão do grupo familiar previsto no item 1.7 dependerá da participação do **BENEFICIÁRIO TITULAR** no Termo de Acordo de plano privado de assistência à saúde (art. 5º, §2º, da RN/ANS nº 195/2009, alterada pela RN/ANS nº 200/2009).

1.10. Em caso de inclusão de novo(s) **DEPENDENTE(S)**, este(s) deverá(ão) cumprir, por inteiro, os prazos de carência previstos neste Termo de Acordo, exceto no caso de inclusão de recém-nascidos na forma prevista no item 1.1 deste Termo de Acordo e as inclusões nas hipóteses previstas no item 1.33, deste Termo de Acordo.

1.10.1. As novas inclusões e/ou exclusões de **BENEFICIÁRIOS** serão solicitadas exclusivamente pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, em formulário próprio, e entregue até o dia 5 (cinco) de cada mês na **UNIMED CAMPINA GRANDE**, tendo os **BENEFICIÁRIOS** inscritos direito aos serviços contratados a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, observados os prazos de carências / preexistência previstos neste Termo de Acordo.

1.10.2. O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** se compromete a encaminhar à **UNIMED CAMPINA GRANDE**, sempre que solicitado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, cópia dos documentos que comprovem o vínculo do **BENEFICIÁRIO TITULAR** com o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** e/ou do vínculo do **BENEFICIÁRIO DEPENDENTE** com o **BENEFICIÁRIO TITULAR**.

1.10.3. A comunicação de falecimento de **BENEFICIÁRIO** é obrigação contratual do **TITULAR** ou seu **DEPENDENTE** e, até que o faça **formalmente**, permanecerá responsável pelas obrigações financeiras decorrentes da manutenção do **BENEFICIÁRIO** falecido no plano de saúde.

1.11. Considerando as regras para planos privados de assistência à saúde com cobertura obstétrica, previstas nos incisos III, V, VII do art. 12, da Lei nº 9.656/1998, aplicam-se ao presente Termo de Acordo, as seguintes regras (Súmula Normativa ANS nº 25, de 13 de setembro de 2012):

QUANTO À INCLUSÃO DE RECÉM-NASCIDO, FILHO NATURAL OU ADOTIVO OU SOB GUARDA OU TUTELA EM RELAÇÃO À CARÊNCIA

1.11.1. O recém-nascido, filho natural ou adotivo do **BENEFICIÁRIO TITULAR** de plano de saúde na segmentação

nascimento, se solteiros; c) Averbação, se divorciado; ou d) Comprovante de residência de ambos.

³ Os documentos hábeis comprobatórios do vínculo com o titular de acordo com o grau de parentesco.

¹ Súmula Normativa nº 12 Diretoria Colegiada da ANS.

² Os documentos hábeis para provar a existência de União Estável para tal fim devem ser: a) Escritura pública de união estável; b) Certidão de

hospitalar com obstetrícia, **pode ser inscrito no plano de saúde em até 30 (trinta) dias do nascimento ou adoção**, observando-se:

- 1.11.1.1. A inscrição pode ser exercida quando o **BENEFICIÁRIO TITULAR** for pai ou mãe;
- 1.11.1.2. A inscrição independe de o parto ter sido coberto pela **UNIMED CAMPINA GRANDE**.
- 1.11.2. Caso o **BENEFICIÁRIO TITULAR**, pai ou mãe, ou responsável legal tenha cumprido o prazo de carência de **180 (cento e oitenta dias)**, o recém-nascido, **desde que inscrito, nos termos deste Termo de Acordo, em até 30 (trinta) dias do nascimento ou adoção**, será isento do cumprimento de carência para cobertura assistencial.
- 1.11.3. Caso o **BENEFICIÁRIO TITULAR**, pai ou mãe, ou responsável legal **NÃO** tenha cumprido o prazo de carência de **180 (cento e oitenta) dias**, o recém-nascido, **desde que inscrito, nos termos deste Termo de Acordo, em até 30 (trinta) dias do nascimento ou adoção**, aproveitará as carências já cumpridas pelo **BENEFICIÁRIO TITULAR, DEVENDO CUMPRIR O PRAZO RESTANTE DE CARÊNCIA** (prazo de 180 dias de carência).

EM RELAÇÃO À PREEXISTÊNCIA.

- 1.11.4. Não é possível a alegação de doença ou lesão preexistente quando o **DEPENDENTE** for inscrito nos primeiros 30 (trinta) dias a contar do nascimento, guarda, tutela ou adoção, ou do reconhecimento de paternidade.
 - 1.11.4.1. Na hipótese de inscrição, após o prazo de 30 (trinta) dias, ocorrerá a arguição de doença ou lesão preexistente, bem como a imposição de Cobertura Parcial Temporária.

QUANTO À INCLUSÃO DO MENOR ADOTADO, SOB GUARDA OU TUTELA, OU CUJA PATERNIDADE FOI RECONHECIDA

EM RELAÇÃO À CARÊNCIA

- 1.11.5. O menor de 12 (doze) anos adotado pelo **BENEFICIÁRIO TITULAR**, ou sob guarda ou tutela deste, pode ser inscrito no plano privado de assistência à saúde em até 30 (trinta) dias a contar da adoção, guarda, ou tutela, aproveitando os prazos de carência já cumpridos pelo **BENEFICIÁRIO TITULAR** adotante, seja ele pai ou mãe, ou responsável legal, conforme o caso.
- 1.11.6. O filho menor de 12 (doze) anos cuja paternidade tenha sido reconhecida judicial ou extrajudicialmente pode ser inscrito no plano em até 30 (trinta) dias do reconhecimento, aproveitando os prazos de carência cumpridos pelo **BENEFICIÁRIO TITULAR**.

EM RELAÇÃO À PREEXISTÊNCIA

- 1.11.7. Na hipótese de menor de 12 (doze) anos, **não é possível a alegação de doença ou lesão**

preexistente quando o BENEFICIÁRIO DEPENDENTE for inscrito nos primeiros 30 (trinta) dias a contar da guarda, tutela ou adoção, ou do reconhecimento de paternidade.

- 1.11.7.1. Na hipótese de inscrição, após o prazo de 30 (trinta) dias, ocorrerá a arguição de doença ou lesão preexistente, bem como a imposição de Cobertura Parcial Temporária.

COBERTURA E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS

COBERTURAS ASSISTENCIAIS CONTRATADAS

- 1.12. A **UNIMED CAMPINA GRANDE** assegurará aos **BENEFICIÁRIOS** regularmente inscritos e satisfeitas às respectivas condições, a cobertura básica prevista neste Termo de Acordo, compreendendo a cobertura de todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, visando ao tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde/10ª Revisão CID-10, **desde que o procedimento esteja previsto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento.**
- 1.13. Para fins de cobertura deste Termo de Acordo, considera-se taxativo o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.
- 1.14. A cobertura assistencial está assegurada independentemente da circunstância e do local de ocorrência do evento que ensejar o atendimento, respeitadas a segmentação, a área de atuação e de abrangência, **A REDE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADA, CREDENCIADA OU REFERENCIADA da UNIMED CAMPINA GRANDE** e os prazos de carência estabelecidos neste Termo de Acordo e a cobertura parcial temporária – CPT (Art. 1º, §2º da RN/ANS nº 465/2021).
- 1.15. Está garantida cobertura das ações de planejamento familiar de que trata o inciso III, do artigo 35-C, da Lei nº 9.656/1998, envolvendo as atividades de educação, aconselhamento, contracepção e atendimento clínico previstos no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, observando-se as definições previstas no art. 4º da RN 465/2021.
- 1.16. Os procedimentos e eventos cobertos neste Termo de Acordo poderão ser executados por qualquer profissional de saúde habilitado para a sua realização, conforme legislação específica sobre as profissões de saúde e regulamentação de seus respectivos conselhos profissionais, respeitadas os critérios de credenciamento, referenciamento, reembolso ou qualquer outro tipo de relação entre a **UNIMED CAMPINA GRANDE** e prestadores de serviço de saúde (RN/ANS nº 465/2021, art. 6º).
 - 1.16.1. Os procedimentos listados no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS**

- vigente à época do evento, previstos neste Contrato, **serão de cobertura obrigatória quando solicitados pelo médico assistente integrante da UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS deste produto (Clínica APS)**, conforme disposto no artigo 12 da Lei nº 9.656/1998, com exceção dos procedimentos odontológicos e dos procedimentos vinculados aos de natureza odontológica – aqueles executados por cirurgião-dentista ou os recursos, exames e técnicas auxiliares necessários ao diagnóstico, tratamento e prognóstico odontológicos – que poderão ser solicitados ou executados diretamente pelo cirurgião-dentista (RN/ANS nº 465/2021, art. 6º, §1º).
- 1.16.2. Nos procedimentos eletivos a serem realizados conjuntamente por médico e cirurgião-dentista, visando à adequada segurança, a responsabilidade assistencial ao paciente é do profissional que indicou o procedimento, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 100, de 18 de março de 2010, e Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.950, de 10 de junho de 2010 (RN/ANS nº 465/2021, art. 6º, §2º).
- 1.17. Os procedimentos e eventos em saúde cobertos por este Termo de Acordo que envolvam a colocação, inserção e/ou fixação de órteses, próteses ou outros materiais possuem cobertura igualmente assegurada de sua remoção e/ou retirada, bem como de sua manutenção ou substituição, quando necessário, conforme indicação do profissional assistente (RN/ANS nº 465/2021, art. 15).
- 1.18. Taxas, materiais, contrastes e medicamentos e demais insumos necessários para a realização dos procedimentos previstos no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento** possuem cobertura obrigatória, desde que estejam regularizados e registrados e suas indicações constem da bula/manual junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ou disponibilizados pelo fabricante, (RN/ANS nº 465/2021, art. 8º, III).
- 1.19. No caso de procedimentos sequenciais e/ou contínuos, tais como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e diálise peritoneal, a **UNIMED CAMPINA GRANDE** assegurará a continuidade do tratamento conforme a prescrição do profissional assistente e justificativa clínica, não cabendo nova contagem ou recontagem dos prazos de atendimento estabelecidos pela RN/ANS nº 259/2011 (RN/ANS nº 465/2021, art. 16).
- 1.19.1. O procedimento “Medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados a tratamentos antineoplásicos” é considerado como continuidade dos procedimentos de quimioterapia e terapia antineoplásica oral para o tratamento do câncer, não cabendo nova contagem ou recontagem de prazo de atendimento para aquele procedimento (RN/ANS nº 465/2021, art. 16, Parágrafo único).
- 1.20. Os procedimentos realizados por laser, radiofrequência, robótica, neuronavegação ou outro sistema de navegação, escopias e técnicas minimamente invasivas **SOMENTE** terão cobertura assegurada quando assim especificados no Anexo I do **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento** (RN/ANS nº 465/2021, art. 12).
- 1.20.1.1. Todas as escopias listadas nos Anexos do **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, têm igualmente assegurada a cobertura com dispositivos ópticos ou de vídeo para captação das imagens (RN/ANS nº 465/2021, art. 12, parágrafo único).
- 1.21. Os procedimentos necessários ao tratamento das complicações clínicas e cirúrgicas, decorrentes de procedimentos cobertos ou não cobertos, têm cobertura obrigatória quando constarem do **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**. (RN/ANS nº 465/2021, art. 11).
- 1.21.1.1. Procedimentos ou rotinas vinculados à realização de um procedimento ou evento em saúde não coberto não são considerados tratamento de complicação, mas parte integrante do procedimento inicial, não havendo obrigatoriedade de sua cobertura por parte da **UNIMED CAMPINA GRANDE** (RN/ANS nº 465/2021, art. 11 parágrafo único).

COBERTURA AMBULATORIAL

- 1.22. A cobertura ambulatorial compreende os atendimentos realizados na **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** deste produto (Clínica APS), definidos e listados no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, e os atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, conforme definições constantes na Lei nº 9.656, de 1998 e regulamentação infralegal específica vigente, não incluindo internação hospitalar ou procedimentos para fins de diagnóstico ou terapia que, embora prescindam de internação, demandem o apoio de estrutura hospitalar por período superior a doze horas, ou serviços como unidade de terapia intensiva e unidades similares, devendo garantir cobertura para:
- 1.22.1. **CONSULTA MÉDICA COM MÉDICOS DA UNIMED CAMPINA GRANDE** em número ilimitado na **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** deste produto (Clínica APS), inclusive obstétricas para pré-natal, em especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, I).
- 1.22.1.1. **As áreas de atuação estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina não são consideradas especialidades médicas**, não possuindo, portanto, cobertura contratual (RN/ANS nº 465/2001, art. 18, §2º).
- 1.22.2. Serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo

procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente ou cirurgião-dentista devidamente habilitado, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterize como internação (artigo 12, I, b, da Lei nº 9.656/1998 e Súmula da Diretoria Colegiada da ANS 11/2007), **desde que previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento e preencham os requisitos previstos nas diretrizes clínicas e de utilização, se houver.**

- 1.22.3. Consulta ou sessões com nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo, enfermeiro obstétrico e obstetrix, **no número mínimo de sessões (limites) estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, conforme indicação do médico assistente integrante da **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** (Clínica APS), e desde que **preencha os requisitos previstos nas diretrizes de utilização, se houver** (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, III);
- 1.22.4. Sessões de psicoterapia **no número mínimo de sessões (limites) estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento** e **diretriz de utilização, se houver**. (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, IV), conforme indicação do médico assistente integrante da **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** deste produto (Clínica APS).
- 1.22.5. Procedimentos de reeducação e reabilitação física listados no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento**, observadas as **diretrizes de utilização, se houver**, em número ilimitado de sessões por ano, que poderão ser realizados tanto por fisiatra como por fisioterapeuta, conforme indicação do médico assistente, (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, V), integrante da **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** deste produto (Clínica APS).
- 1.22.6. Ações de planejamento familiar, previstas no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, para segmentação ambulatorial (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, VI).
- 1.22.7. Remoção, depois de realizados os atendimentos classificados como urgência ou emergência, quando caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos oferecidos pela unidade para a continuidade da atenção ao paciente ou pela necessidade de internação (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, VII).
- 1.22.8. Hemodiálise e diálise peritoneal – CAPD (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, VIII).
- 1.22.9. Quimioterapia oncológica ambulatorial, entendida como aquela baseada na administração de medicamentos para tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes

(medicamentos empregados de forma associada aos medicamentos para o tratamento do câncer com a finalidade de intensificar seu desempenho ou de atuar de forma sinérgica ao tratamento) que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica necessitem, conforme prescrição do médico assistente, ser administrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde **DENTRO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CREDENCIADO** (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, IX).

- 1.22.10. Medicamentos antineoplásicos orais para uso domiciliar, assim como medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes de uso domiciliar relacionados ao tratamento com antineoplásicos oral e/ou venoso, **de acordo com as Diretrizes de Utilização estabelecidas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, respeitando as seguintes características** (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, X):
- 1.22.10.1.1. **Medicamento genérico:** medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após expiração ou renúncia a proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela Denominação Comum Brasileira – DCB - ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional – DCI - conforme definido pela Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999; e
- 1.22.10.1.2. **Medicamento fracionado:** medicamento fornecido em quantidade distinta da embalagem original, conforme necessidade do paciente e definição do órgão competente – ANVISA.
- 1.22.11. Procedimentos de radioterapia **listados no Anexo I do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, para a segmentação ambulatorial (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, XI).
- 1.22.12. Procedimentos de hemodinâmica ambulatoriais que prescindam de internação e de apoio de estrutura hospitalar por período superior a doze horas, unidade de terapia intensiva e unidades similares e que estejam descritos no segmento ambulatorial no **Anexo I do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento** (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, XII).
- 1.22.13. Hemoterapia ambulatorial (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, XIII).
- 1.22.14. A cobertura de cirurgias oftalmológicas ambulatoriais previstas nos Anexos do **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento** (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, XIV).

Além das exclusões previstas neste Termo de Acordo, são exclusões próprias da segmentação ambulatorial (RN/ANS nº 465/2021, art. 18, §1º):

- Procedimentos que exijam forma de anestesia diversa da anestesia local, da sedação ou do bloqueio;

- Quimioterapia oncológica intra-tectal ou que demanda internação; e
- Embolizações.

COBERTURA HOSPITALAR

1.23. A UNIMED CAMPINA GRANDE garante aos **BENEFICIÁRIOS, DENTRO DOS RECURSOS PRÓPRIOS, CREDENCIADOS OU CONTRATADOS**, os seguintes serviços hospitalares, definidos e listados no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**:

1.23.1. A cobertura, **DENTRO DOS RECURSOS PRÓPRIOS, CREDENCIADOS OU CONTRATADOS**, em número ilimitado de dias, em todas as modalidades de internação hospitalar, no padrão de acomodação especificada neste Termo de Acordo – **Coletivo (Enfermaria)**.

1.23.1.1. Aos **BENEFICIÁRIOS** do **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** será assegurado, nos casos de internação, o padrão de acomodação especificado neste Termo de Acordo de prestação de serviços médicos e hospitalares – **Coletivo (Enfermaria)** -.

1.23.1.2. Inexistindo vaga⁴ na acomodação contratada – **Coletivo (Enfermaria)** - o ônus adicional da internação do mesmo em acomodação superior, conforme determina o artigo 33 da Lei nº 9.656/1998, será da **UNIMED CAMPINA GRANDE**.

1.23.1.3. Havendo disponibilidade de vaga na acomodação contratada – **Coletivo (Enfermaria)** - em outro prestador de serviço, integrante da rede prestadora do produto contratado (rede credenciada), poderá a **UNIMED CAMPINA GRANDE** remover o **BENEFICIÁRIO**, arcando com o ônus desta remoção, considerando as condições clínicas do paciente e desde que autorizado pelo médico assistente.

1.23.1.4. No caso acima, optando o **BENEFICIÁRIO** em permanecer no **HOSPITAL**, **será de sua responsabilidade o pagamento das complementações de preços de diárias e dos honorários médicos**, que deverão ser ajustados de comum acordo entre o **BENEFICIÁRIO**, os médicos, e o **HOSPITAL**, não havendo interferência ou responsabilidade da **UNIMED CAMPINA GRANDE**.

1.23.1.5. Excetuando-se os casos acima descritos, e havendo vaga na acomodação contratada, o **BENEFICIÁRIO** que optar por acomodação superior diferente da prevista no plano contratado, **ficará responsável pelo pagamento das complementações de preços de diárias, conforme tabela da UNIMED CAMPINA GRANDE, disponível no sítio eletrônico <http://www.unimed.campinagrande.br/>, e dos honorários médicos, no valor da diferença de acomodação prevista na CBHPM vigente.**

1.23.2. A cobertura integral de 30 (trinta) dias de internação psiquiátrica⁵, conforme indicação do médico assistente.

1.23.2.1. Será devida a partir do 31º dia de internação, contínuos ou não, nos 12 (doze) meses de vigência do Termo de Acordo, coparticipação do **BENEFICIÁRIO** no mesmo percentual de 20% (vinte por cento) do valor da internação.

1.23.3. Atendimento em hospital-dia para o tratamento de transtornos mentais, de acordo com as Diretrizes de Utilização previstas no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento** e seus anexos (RN/ANS nº 465/2021, art. 19, III), conforme indicação do médico assistente integrante da **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** deste produto (Clínica APS).

1.23.4. Transplantes listados no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento (TRANSPLANTES DE RINS, CÓRNEAS E TRANSPLANTES AUTÓLOGOS E ALOGÊNICOS DE MEDULA ÓSSEA)**, observadas as diretrizes de utilização se houver, e dos procedimentos a ele vinculados, incluindo (RN/ANS nº 465/2021, art. 19, IV):

1.23.4.1. As despesas assistenciais com doadores vivos, as quais estão sob expensas da operadora de planos privados de assistência à saúde do **BENEFICIÁRIO** receptor;

1.23.4.2. Os medicamentos utilizados durante a internação;

1.23.4.3. O acompanhamento clínico em todo o período pós-operatório que compreende não só o pós-operatório imediato (primeiras 24 horas da realização da cirurgia) e mediato (entre 24 horas e 48 horas da realização da cirurgia), mas também o pós-operatório tardio (a partir de 48 horas da

⁴ A inexistência de vaga pode ocorrer por efetiva ocupação do leito, por reservas de leito para casos de alta hospitalar de UTI e/ou reserva de leito para realização de procedimentos eletivos.

⁵ A atenção prestada aos portadores de transtornos mentais deverá priorizar o atendimento ambulatorial e em consultórios, utilizando a internação psiquiátrica apenas como último recurso terapêutico e sempre que houver indicação do médico assistente (RN/ANS nº 465/2021, art. 10).

Todos os procedimentos clínicos ou cirúrgicos previstos no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS**, necessários ao atendimento de portadores de transtornos mentais, inclusive para o tratamento das lesões auto-infligidas e das automutilações, com ou sem intenção de suicídio, estão obrigatoriamente cobertos. Para fins de cobertura, prazos de carência e CPT, as lesões auto-infligidas e as automutilações, praticadas por portadores de doenças mentais, com ou sem intenção de suicídio, são consideradas como acidente pessoal.

- realização da cirurgia), **EXCETO MEDICAMENTOS DE MANUTENÇÃO**; e
- 1.23.4.4. As despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos, sem qualquer ônus ao **BENEFICIÁRIO**.
- 1.23.5. Os procedimentos de transplante, no âmbito da prestação de saúde suplementar, deverão submeter-se à legislação específica vigente (RN/ANS nº 465/2021, art. 20).
- 1.23.5.1. Na saúde suplementar, os **BENEFICIÁRIOS** candidatos a transplante de órgãos e tecidos provenientes de doador cadáver deverão, obrigatoriamente, estar inscritos em uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – CNCDO - e sujeitar-se-ão ao critério de fila única de espera e de seleção (RN/ANS nº 465/2021, art. 20, §1º).
- 1.23.5.2. As entidades privadas e equipes especializadas interessadas na realização de transplantes deverão observar o regulamento técnico – legislação vigente do Ministério da Saúde – que dispõe quanto à forma de autorização e cadastro junto ao Sistema Nacional de Transplante (RN/ANS nº 465/2021, art. 20, §2º).
- 1.23.5.3. São competências privativas das CNCDO, dentro das funções de gerenciamento que lhe são atribuídas pela legislação em vigor (RN/ANS nº 465/2021, art. 20, §3º):
- 1.23.5.3.1. Determinar o encaminhamento de equipe especializada; e
- 1.23.5.3.2. Providenciar o transporte de tecidos e órgãos ao estabelecimento de saúde autorizado em que se encontre o receptor.
- 1.23.6. Os exames e procedimentos pré e pós transplantes, para fins das disposições da RN/ANS nº 259/ 2011, são considerados procedimentos de urgência.
- 1.23.7. Consultas, sessões ou avaliações por outros profissionais de saúde credenciados, de forma ilimitada durante o período de internação hospitalar, quando indicado pelo médico ou odontólogo assistente, obedecidos aos seguintes critérios (RN/ANS nº 465/2021, art. 19, V):
- 1.23.7.1. Que seja dentro do escopo de atuação dos profissionais de saúde indicados e em conformidade com a legislação específica sobre as profissões de saúde e a regulamentação dos respectivos conselhos profissionais;
- 1.23.7.2. Que no caso de ser necessária à realização de procedimentos, estes constem do **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**.
- 1.23.8. Órteses e próteses ligadas aos atos cirúrgicos, desde que previstos no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento** e observadas as diretrizes de utilização, se houver (RN/ANS nº 465/2021, art. 19, VI).
- 1.23.9. Despesas, incluindo alimentação e acomodação, relativas ao acompanhante, salvo contraindicação justificada do médico ou do cirurgião-dentista assistente, **exceto nos casos de internação em CTI, UTI, CETIN ou similares**, nos seguintes casos (RN/ANS nº 465/2021, art. 19, VII):
- 1.23.9.1. Crianças e adolescentes menores de 18 anos;
- 1.23.9.2. Idosos a partir dos 60 anos de idade; e
- 1.23.9.3. Pessoas com deficiência.
- 1.23.10. Procedimentos cirúrgicos buco-maxilo-faciais listados nos Anexos do **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, incluindo a solicitação de exames complementares e o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem e alimentação, órteses, próteses e demais materiais ligados ao ato cirúrgico utilizados durante o período de internação hospitalar (RN/ANS nº 465/2021, art. 19, VIII), conforme indicação do médico assistente integrante da **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** deste produto (Clínica APS).
- 1.23.11. Estrutura hospitalar necessária à realização dos procedimentos odontológicos passíveis de realização ambulatorial, mas que **POR IMPERATIVO CLÍNICO NECESSITEM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**, com equipe de saúde necessária à complexidade do caso, incluindo exames complementares e o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem e alimentação utilizados durante o período de internação hospitalar, **desde que previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento** (RN/ANS nº 465/2021, art. 19, IX), observadas as diretrizes de utilização se houver:
- 1.23.11.1. O imperativo clínico caracteriza-se pela situação em que um procedimento da segmentação odontológica ou ambulatorial requer suporte hospitalar, em razão de necessidade ou condição clínica do **BENEFICIÁRIO**, com vistas a diminuir eventuais riscos decorrentes da intervenção, conforme declaração do médico ou odontólogo assistente (RN/ANS nº 465/2021, art. 4º, VIII):
- 1.23.11.1.1. Em se tratando de atendimento odontológico, o cirurgião-dentista assistente e/ou médico assistente irá avaliar e justificar a necessidade do suporte hospitalar para a realização do procedimento odontológico, com o objetivo de garantir maior segurança ao paciente, assegurando as condições adequadas para a execução dos procedimentos, assumindo as responsabilidades

técnicas e legais pelos atos praticados (RN/ANS nº 465/2021, art. 19, §1, I), e

- 1.23.11.1.2. Os honorários do cirurgião–dentista e os materiais odontológicos utilizados na execução dos procedimentos odontológicos ambulatoriais que, nas situações de imperativo clínico, necessitem ser realizados em ambiente hospitalar, **NÃO** estão incluídos na cobertura deste Termo de Acordo (RN/ANS nº 465/2021, §1º, II).
- 1.23.12. Procedimentos ambulatoriais cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada durante a internação hospitalar (RN/ANS nº 465/2021, art. 19, X), **desde que previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, observadas as diretrizes de utilização se houver:
- 1.23.12.1. Hemodiálise e diálise peritoneal - CAPD;
- 1.23.12.2. Quimioterapia oncológica ambulatorial, como definida neste Termo de Acordo;
- 1.23.12.3. Medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes de uso domiciliar relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso, observadas as DUTs previstas no Anexo II do **Rol de Procedimento e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**.
- 1.23.12.4. Procedimentos radioterápicos;
- 1.23.12.5. Hemoterapia;
- 1.23.12.6. Nutrição parenteral ou enteral;
- 1.23.12.7. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica descritos nos Anexos do **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**;
- 1.23.12.8. Radiologia intervencionista;
- 1.23.12.9. Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
- 1.23.12.10. Procedimentos de reeducação e reabilitação física listados nos Anexos do **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**;
- 1.23.13. Cirurgia plástica reconstrutiva de mama, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias, para o tratamento de mutilação decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer (Lei nº 9.656/1998, art. 10-A, incluído pela Lei nº 10.223/2001).
- 1.23.14. Cirurgia plástica reparadora de órgãos e funções conforme **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, observadas as diretrizes de utilização se houver.
Cobertura Hospitalar com Obstetrícia
- 1.24. A **UNIMED CAMPINA GRANDE** garante aos **BENEFICIÁRIOS, DENTRO DOS RECURSOS PRÓPRIOS, CREDENCIADOS OU**

CONTRATADOS, cobertura dos procedimentos relativos ao pré-natal, da assistência ao parto e puerpério, definidos e listados no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento** (RN/ANS nº 465/2021, art. 21), observadas as diretrizes de utilização se houver, garantindo cobertura para:

- 1.24.1. Despesas, incluindo paramentação, acomodação e alimentação, relativas ao acompanhante indicado pela mulher durante:
- 1.24.1.1. Pré-parto;
- 1.24.1.2. Parto; e
- 1.24.1.3. Pós-parto imediato, entendido como o período que abrange 10 (dez) dias após o parto, salvo intercorrências, a critério médico.
- 1.24.2. Assistência ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do **BENEFICIÁRIO** titular, ou de seu **DEPENDENTE**, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto, isento do cumprimento dos períodos de carência já cumpridos pelo titular; e
- 1.24.3. Opção de inscrição do recém-nascido, filho natural ou adotivo do **BENEFICIÁRIO TITULAR**, ou de seu **DEPENDENTE**, isento do cumprimento dos períodos de carência já cumpridos pelo **TITULAR, DESDE QUE A INSCRIÇÃO OCORRA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DO NASCIMENTO OU ADOÇÃO**.
- 1.24.4. Para fins de cobertura do pré-parto, parto normal e pós-parto listado nos Anexos do **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, este procedimento poderá ser realizado por enfermeiro obstétrico ou obstetrix habilitado, conforme legislação vigente.

EXCLUSÕES DE COBERTURA

- 1.25. Em conformidade com o que prevê a Lei nº 9.656/1998, as Resoluções da ANS e respeitando as coberturas obrigatórias previstas na Lei e no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, estão excluídos da cobertura do plano, os eventos e despesas decorrentes de atendimentos, serviços, ou procedimentos **NÃO** previstos no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, os que **NÃO** preencham os requisitos previstos nas **Diretrizes de Utilização** e os provenientes de:
- 1.25.1. Tratamento clínico ou cirúrgico experimental, isto é, aquele que:
- 1.25.1.1. Emprega medicamentos, produtos para a saúde ou técnicas não registrados / não regularizados no país;
- 1.25.1.2. É considerado experimental pelo Conselho Federal de Medicina ou pelo Conselho Federal de Odontologia ou pelo conselho federal do profissional de saúde responsável pela realização do procedimento; ou

- 1.25.1.3. Faz uso *off-label* de medicamentos, produtos para a saúde ou tecnologia em saúde exceto quando:
- 1.25.1.3.1. A CONITEC tenha demonstrado as evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento ou do produto para o uso pretendido; e
- 1.25.1.3.2. A ANVISA tenha emitido, mediante solicitação da CONITEC, autorização de uso para fornecimento, pelo SUS, dos referidos medicamentos e produtos, nos termos do art. 21 do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- 1.25.2. Atendimentos prestados antes do início da vigência contratual, antes do cumprimento dos Prazos de Carência e Cobertura Parcial Temporária ou prestados em desacordo com o estabelecido neste Termo de Acordo;
- 1.25.3. Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim, ou seja, aqueles que não visam à restauração parcial ou total da função de órgão ou parte do corpo lesionada, seja por enfermidade, traumatismo ou anomalia congênita;
- 1.25.4. Inseminação artificial;
- 1.25.5. Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética, assim como em spas, clínicas de repouso e estâncias hidrominerais;
- 1.25.6. Fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde importados não nacionalizados, isto é, aqueles produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na ANVISA;
- 1.25.7. Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, isto é, aqueles prescritos pelo médico assistente para administração em ambiente externo ao de unidade de saúde, com exceção dos medicamentos antineoplásicos orais constantes do **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**;
- 1.25.8. Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
- 1.25.9. Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- 1.25.10. Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
- 1.25.11. Estabelecimentos para acolhimento de idosos e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;
- 1.25.12. A realização dos exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais;
- 1.25.13. Despesas de acompanhantes, excepcionadas:
- 1.25.13.1. Acomodação e alimentação necessárias à permanência do acompanhante de menores de 18 (dezoito) anos, idosos a partir dos 60 (sessenta) anos e pessoas portadoras de deficiências, salvo contra-indicação do médico ou cirurgião dentista assistente; e
- 1.25.13.2. Despesas, conforme indicação do médico assistente e legislações vigentes, relativas a um acompanhante indicado pela mulher durante o trabalho de pré-parto, parto e pós-parto imediato.
- 1.25.14. Cirurgias para mudança de sexo;
- 1.25.15. Produtos de toalete e higiene pessoal, serviços telefônicos ou qualquer outra despesa que não seja vinculada à cobertura deste Termo de Acordo;
- 1.25.16. Procedimentos, exames e tratamentos realizados fora da área de abrangência contratada, bem como das despesas decorrentes de serviços médicos hospitalares prestados por médicos não cooperados ou entidades não credenciadas à UNIMED CAMPINA GRANDE, à exceção dos atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, em que não for possível a utilização da rede própria ou credenciada da operadora, que poderão ser realizados por médicos e serviços não credenciados e, posteriormente, reembolsados na forma e termos previstos neste Termo de Acordo;
- 1.25.17. Enfermagem em caráter particular, seja em regime hospitalar ou domiciliar, bem como serviços de assistência domiciliar e *Home Care*;
- 1.25.18. Cirurgias plásticas estéticas de qualquer natureza;
- 1.25.19. Despesas com assistência odontológica de qualquer natureza, exceto as listadas neste Termo de Acordo;
- 1.25.20. Aplicação e fornecimento de vacinas;
- 1.25.21. Exames para piscina ou ginástica, necropsias, medicina ortomolecular e mineralograma do cabelo;
- 1.25.22. Aluguel de equipamentos hospitalares e similares;
- 1.25.23. Consultas e atendimentos domiciliares, mesmo em caráter de emergência ou urgência, bem como remoção domiciliar;
- 1.25.24. Transplantes, exceto os previstos no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**;
- 1.25.25. Procedimentos, exames ou tratamentos realizados no exterior;
- 1.25.26. Investigação de paternidade, maternidade ou consanguinidade;
- 1.25.27. Internação domiciliar e assistência domiciliar, inclusive *Home Care*;
- 1.25.28. Procedimentos não relacionados no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento** e/ou que não atendam aos requisitos previstos nas diretrizes de utilização; e
- 1.25.29. Especialidade médica não reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina – CFM;

1.25.30. Atendimentos realizados fora da rede credenciada deste produto, ou sem indicação do médico assistente integrante da **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** deste produto (Clínica APS)

DURAÇÃO DO TERMO DE ACORDO

- 1.26. Este Termo de Acordo é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da sua assinatura.
- 1.27. O Termo de Acordo será renovado automaticamente, por prazo indeterminado, ao término da vigência inicial, sem cobrança de qualquer taxa ou outro valor no ato da renovação, salvo manifestação formal em contrário por qualquer uma das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias (RN/ANS nº 195/2009, art. 17).
- 1.28. A data de início da vigência deste Termo de Acordo é a data da sua assinatura, para efeito de reajuste anual, de acordo com o artigo 16, II, da Lei nº 9.656/1998.

PERÍODOS DE CARÊNCIA

- 1.29. Os serviços previstos neste Termo de Acordo serão prestados aos **BENEFICIÁRIOS** regularmente incluídos, observando-se o disposto na legislação vigente, especialmente o inciso V, do art. 12 da Lei nº 9.656/1998 e Resolução nº 14/1998 do CONSU, após o cumprimento dos seguintes prazos de Carência:
- 1.29.1. Para os casos de urgência e emergência decorrentes de acidentes pessoais, 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.29.2. Para consultas e exames básicos, 30 (trinta) dias;
- 1.29.3. Para partos a termo, 300 (trezentos) dias; e
- 1.29.4. Para os demais casos, 180 (cento e oitenta) dias.
- 1.30. Não será exigido o cumprimento de prazos de carência, **DESDE QUE O NÚMERO DE PARTICIPANTES DO PLANO SEJA IGUAL OU SUPERIOR A TRINTA BENEFICIÁRIOS E O BENEFICIÁRIO FORMALIZE O PEDIDO DE INGRESSO EM ATÉ TRINTA DIAS DA CELEBRAÇÃO DESTA TERMO DE ACORDO COLETIVO OU ATÉ TRINTA DIAS DE SUA VINCULAÇÃO À PESSOA JURÍDICA** (RN/ANS nº 195/2009, art. 6º).
- 1.31. A pessoa jurídica deverá encaminhar, juntamente com a solicitação de ingresso de novos **BENEFICIÁRIOS**, documento que comprove a sua vinculação à pessoa jurídica.
- 1.32. A contagem do período de carência para cada **BENEFICIÁRIO** iniciar-se-á a partir da data do seu ingresso no plano.
- 1.32.1. A **PESSOA JURÍDICA** deverá esclarecer aos **BENEFICIÁRIOS** vinculados ao plano acerca dos prazos de carência e Cobertura Parcial Temporária previstos neste Termo de Acordo.

- 1.33. No caso de mudança, **SEM INTERRUPÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, será cabível a imposição de novos períodos de carência, na forma do inciso V do art. 12 da Lei nº 9.656/1998, quando, no novo plano, for garantido o acesso a profissionais, entidades ou serviços de assistência à saúde não constantes do plano anterior, ou acesso a melhor padrão de acomodação ou, ainda, quando for ampliada a área de abrangência geográfica do Termo de Acordo.
- 1.34. Os direitos contratuais adquiridos no plano anterior, através das carências já cumpridas, e dentro de seus limites, poderão ser aproveitados durante a vigência das carências do novo Plano, desde que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços.

DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES

- 1.35. **DOENÇAS OU LESÕES PREEXISTENTES** são aquelas que o **BENEFICIÁRIO** ou seu representante legal saiba ser portador ou sofredor, no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, de acordo com o art. 11 da Lei nº 9.656/1998, o inciso IX do art. 4º da Lei nº 9.961/2000 e as diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº 162/2007.
- 1.36. No caso de doenças ou lesões preexistentes, os serviços contratados serão prestados após o cumprimento de Cobertura Parcial Temporária – CPT - por um período ininterrupto de 24 (vinte e quatro) meses a partir da contratação do plano. Durante a CPT, haverá a suspensão de cobertura de procedimentos de alta complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, desde que relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes declaradas pelo **BENEFICIÁRIO** ou seu representante legal (RN nº 162/2007).
- 1.37. O **BENEFICIÁRIO** deverá informar à **UNIMED CAMPINA GRANDE**, por meio da Declaração de Saúde, o conhecimento de doenças ou lesões preexistentes à época da adesão ao presente Termo de Acordo, sob pena de caracterização de fraude, ficando sujeito à suspensão ou rescisão unilateral do Termo de Acordo, conforme o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.656/1998.
- 1.38. Para informar doenças e lesões preexistentes, o **BENEFICIÁRIO TITULAR** preencherá o Formulário de Declaração de Saúde acompanhado da Carta de Orientação ao **BENEFICIÁRIO** e poderá solicitar um médico para orientá-lo.
- 1.39. O **BENEFICIÁRIO** tem o direito de preencher a Declaração de Saúde mediante Entrevista Qualificada orientada por um médico pertencente à lista de profissionais da rede de prestadores credenciados ou referenciados pela **UNIMED CAMPINA GRANDE**, sem qualquer ônus para o **BENEFICIÁRIO**.
- 1.40. Caso o **BENEFICIÁRIO** opte por ser orientado por médico não pertencente à lista de profissionais da rede assistencial da **UNIMED CAMPINA GRANDE**, poderá fazê-lo, desde que assumo o ônus financeiro dessa entrevista.

- 1.41. O objetivo da Entrevista Qualificada é orientar o **BENEFICIÁRIO** para o correto preenchimento da Declaração de Saúde, onde são declaradas as doenças ou lesões que o **BENEFICIÁRIO** saiba ser portador ou sofredor no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, além de esclarecer questões relativas aos direitos de cobertura e consequências da omissão de informações.
- 1.42. É vedada a alegação de omissão de informação de doença ou lesão preexistente quando for realizado qualquer tipo de exame ou perícia no **BENEFICIÁRIO** pela **UNIMED CAMPINA GRANDE**, com vistas à sua admissão no plano privado de assistência à saúde.
- 1.43. Sendo constatada por perícia ou na Entrevista Qualificada ou através de declaração expressa do **BENEFICIÁRIO**, a existência de doença ou lesão que possa gerar necessidade de eventos cirúrgicos, de uso de leitos de alta tecnologia e de procedimentos de alta complexidade, a **UNIMED CAMPINA GRANDE** oferecerá a Cobertura Parcial Temporária. Caso a **UNIMED CAMPINA GRANDE** não ofereça Cobertura Parcial Temporária no momento da adesão contratual, não caberá alegação de omissão de informação na Declaração de Saúde ou aplicação posterior de Cobertura Parcial Temporária.
- 1.44. Cobertura Parcial Temporária – CPT - é aquela que admite, por um período ininterrupto de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, a suspensão da cobertura de procedimentos de alta complexidade, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, desde que relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes declaradas pelo **BENEFICIÁRIO** ou seu representante legal.
- 1.45. Na hipótese de Cobertura Parcial Temporária, a **UNIMED CAMPINA GRANDE** somente poderá suspender a cobertura de procedimentos cirúrgicos, o uso de leito de alta tecnologia e os procedimentos de alta complexidade (PAC) e procedimentos cirúrgicos, desde que relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes declaradas pelo **BENEFICIÁRIO** ou seu representante legal.
- 1.46. Os procedimentos de alta complexidade encontram-se especificados no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, disponível no sítio eletrônico www.ans.gov.br.
- 1.47. É vedada à **UNIMED CAMPINA GRANDE** a alegação de Doença ou Lesão Preexistente decorridos 24 (vinte e quatro) meses da data da celebração do Termo de Acordo ou da adesão ao plano privado de assistência à saúde.
- 1.48. Nos casos de Cobertura Parcial Temporária, findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, a cobertura assistencial passará a ser integral, conforme a segmentação contratada e prevista na Lei nº 9.656/1998.
- 1.49. Identificado indício de fraude por parte do **BENEFICIÁRIO**, referente à omissão de conhecimento de doença ou lesão preexistente por ocasião da adesão ao plano privado de assistência à saúde, a **UNIMED CAMPINA GRANDE** deverá comunicar imediatamente a alegação de omissão de informação ao **BENEFICIÁRIO** através de **Termo de Comunicação ao Beneficiário** e poderá solicitar abertura de processo administrativo junto à **ANS**, quando da identificação do indício de fraude, ou após recusa do **BENEFICIÁRIO** à Cobertura Parcial Temporária.
- 1.50. Instaurado o processo administrativo na **ANS**, à **UNIMED CAMPINA GRANDE** caberá o ônus da prova.
- 1.51. A **UNIMED CAMPINA GRANDE** poderá utilizar-se de qualquer documento legal para fins de comprovação do conhecimento prévio do **BENEFICIÁRIO** sobre sua condição quanto à doença e lesão preexistente.
- 1.52. A **ANS** efetuará o julgamento administrativo da procedência da alegação, após entrega efetiva de toda a documentação.
- 1.53. Se solicitado pela **ANS**, o **BENEFICIÁRIO** deverá remeter documentação necessária para instrução do processo.
- 1.54. Após julgamento, e acolhida a alegação da **UNIMED CAMPINA GRANDE**, pela **ANS**, o **BENEFICIÁRIO** passa a ser responsável pelo pagamento das despesas efetuadas com a assistência médico-hospitalar prestada e que tenha relação com a doença ou lesão preexistente, desde a data da efetiva comunicação da constatação da doença e lesão preexistente, pela **UNIMED CAMPINA GRANDE**, bem como será excluído do Termo de Acordo.
- 1.55. Não haverá a negativa de cobertura sob a alegação de doença ou lesão preexistente, bem como a suspensão ou rescisão unilateral do Termo de Acordo até a publicação, pela **ANS**, do encerramento do processo administrativo.
- 1.56. Não será exigido o cumprimento de prazos de cobertura parcial temporária, nos casos de doenças e lesões preexistentes, **desde que O NÚMERO DE PARTICIPANTES DO PLANO SEJA IGUAL OU SUPERIOR A TRINTA BENEFICIÁRIOS E o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até trinta dias da celebração deste Termo de Acordo COLETIVO OU ATÉ TRINTA DIAS DE SUA VINCULAÇÃO À PESSOA JURÍDICA (RN/ANS nº 195/09, art. 7º).**
- ## 2. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
- 2.1. É obrigatória por parte da **UNIMED CAMPINA GRANDE** a cobertura do atendimento nos casos de:
- 2.1.1. **URGÊNCIA**, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional; e

- 2.1.2. **EMERGÊNCIA**, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.
- 2.2. A **UNIMED CAMPINA GRANDE** garantirá os atendimentos decorrentes de acidentes pessoais, sem restrições, depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas de vigência do Termo de Acordo.
- 2.3. Durante o cumprimento dos períodos de carência para internação (180 – cento e oitenta - dias) a cobertura nos casos de urgência e emergência será limitada a 12 (doze) horas de atendimento ambulatorial ou, a qualquer tempo, caso surja a necessidade de internação (Resolução CONSU/ANS nº 13/1998).
- 2.4. Durante o cumprimento de prazo de Cobertura Parcial Temporária, a garantia de atendimento que resulte na necessidade de eventos cirúrgicos, leitos de alta tecnologia e procedimentos de alta complexidade relacionados às doenças e lesões preexistentes (Artigo 6º da Resolução CONSU nº 13/1998), será limitada às primeiras 12 (doze) horas, ou até que ocorra a necessidade de internação.
- 2.5. Após cumpridos os períodos da Cobertura Parcial Temporária, haverá cobertura dos atendimentos de urgência e emergência que evoluírem para a internação desde a admissão até a alta, ou que sejam necessários para a preservação da vida, órgãos e funções (artigo 3º da Resolução CONSU nº 13/1998).
- 2.6. A **BENEFICIÁRIA** terá garantida a cobertura do parto a termo e a internação dele decorrente após cumprir o prazo de carência de 300 (trezentos) dias (Súmula Normativa RN/ANS nº 25/2012).
- 2.7. No que concerne à cobertura do atendimento de urgência relacionado a parto, decorrente de complicação no processo gestacional, observam-se as seguintes peculiaridades (Súmula Normativa / ANS nº 25/2012):
- 2.7.1. Caso a **BENEFICIÁRIA** já tenha cumprido o prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, o parto e a internação dele decorrente têm cobertura integral garantida;
- 2.7.2. Caso a **BENEFICIÁRIA** ainda esteja cumprindo o prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias:
- 2.7.2.1. Deverá ser garantido o atendimento de urgência, limitado até as 12 (doze) primeiras horas.
- 2.7.2.2. Persistindo a necessidade de internação ou havendo necessidade de realização de procedimentos exclusivos de cobertura hospitalar para a continuidade do atendimento, a cobertura cessará.
- 2.7.2.3. Uma vez ultrapassadas as 12 (doze) primeiras horas de cobertura, ou havendo necessidade de internação, a remoção da **BENEFICIÁRIA** ficará a cargo da **UNIMED CAMPINA GRANDE**.
- 2.7.2.4. Em caso de impossibilidade de remoção por risco de vida, a responsabilidade financeira da

continuidade da assistência será negociada entre o prestador de serviços de saúde e a **BENEFICIÁRIA**, desobrigando a **UNIMED CAMPINA GRANDE** desse ônus.

- 2.8. A contratação de plano de segmentação hospitalar com obstetria pelo **BENEFICIÁRIO-PAI NÃO** garante a cobertura do parto caso a mãe não seja **BENEFICIÁRIA** do mesmo plano ou, caso seja **BENEFICIÁRIA**, mas não tenha cumprido as carências para parto.

DA REMOÇÃO

- 2.9. Será garantida a remoção do **BENEFICIÁRIO (TITULAR OU DEPENDENTE)**, que já tiver cumprido o período de carência, para outra unidade de atendimento, nas seguintes hipóteses (RN/ANS nº 347/2014):
- 2.9.1. De hospital ou serviço de pronto atendimento vinculado ao Sistema Único de Saúde – **SUS** - localizado dentro da área de atuação deste plano, para hospital cooperado, referenciado, credenciado, e da rede própria da **UNIMED CAMPINA GRANDE**, vinculados a este Termo de Acordo.
- 2.9.2. De hospital ou serviço de pronto atendimento privado não cooperado, não referenciado, não credenciado a este Termo de Acordo e não pertencente à rede própria da **UNIMED CAMPINA GRANDE**, localizado dentro da área de atuação deste plano, para hospital cooperado, referenciado, credenciado e da rede própria da **UNIMED CAMPINA GRANDE**, vinculados a este Termo de Acordo.
- 2.9.3. De hospital ou serviço de pronto atendimento cooperado, referenciado, credenciado, e da rede própria da **UNIMED CAMPINA GRANDE**, vinculados a este Termo de Acordo, localizado dentro da área de atuação deste plano, para hospital cooperado, referenciado, credenciado e da rede própria da operadora, vinculados a este plano, **apenas quando caracterizada** pelo médico assistente a falta de recursos para continuidade de atenção ao **BENEFICIÁRIO** na unidade de saúde de origem.
- 2.9.4. De hospital ou serviço de pronto atendimento público ou privado não cooperado, não referenciado, não credenciado a este plano de saúde, e não pertencente à rede própria da **UNIMED CAMPINA GRANDE**, localizado fora da área de atuação deste Termo de Acordo, para hospital cooperado, referenciado, credenciado, e da rede própria da operadora, vinculados a este Termo de Acordo, apto a realizar o devido atendimento, **apenas nos caso em que o evento que originou a necessidade do serviço tenha ocorrido dentro da área de atuação deste Termo de Acordo na indisponibilidade ou inexistência de prestador conforme previsto nos arts. 4º, 5º e 6º, da Resolução Normativa – RN nº 259/2011.**
- 2.10. A remoção do **BENEFICIÁRIO (TITULAR OU DEPENDENTE)** somente poderá ser realizada

mediante o consentimento do próprio **BENEFICIÁRIO** ou seu responsável, e após a autorização do médico assistente.

- 2.11. A remoção de **BENEFICIÁRIOS** que já tenham cumprido o período de carência **NÃO** será obrigatória nas seguintes hipóteses:
- 2.11.1. De local público ou privado que não seja uma unidade hospitalar ou serviço de pronto atendimento, ressalvadas hipóteses de indisponibilidade e inexistência de prestadores previstos nos arts. 4º, 5º e 6º, da RN nº 259/2011; ou
- 2.11.2. De hospital ou serviço de pronto atendimento cooperado, referenciado, credenciado, e da rede própria da UNIMED CAMPINA GRANDE, vinculados a este plano, localizado dentro da área de atuação deste Termo de Acordo, para hospital privado não cooperado, não referenciado, não credenciado a este Termo de Acordo, e não pertencente à rede própria da **UNIMED CAMPINA GRANDE**.
- 2.12. Para os casos em que o **BENEFICIÁRIO (TITULAR OU DEPENDENTE)** ainda esteja cumprindo prazos de carência, a sua remoção será garantida pela **UNIMED CAMPINA GRANDE PARA UMA UNIDADE DO SUS QUE DISPONHA DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO**, depois de realizados os procedimentos caracterizados como urgência e emergência, quando, após atingir o limite de 12 (doze) horas de atendimento, surgir a necessidade de internação.
- 2.12.1. No caso previsto no item anterior, quando não possa haver remoção por risco de vida, o **BENEFICIÁRIO (CLIENTE)** e o **PRESTADOR (HOSPITAL)** deverão negociar entre si a responsabilidade financeira da continuidade da assistência, desobrigando-se, assim, a **UNIMED CAMPINA GRANDE** desse ônus.
- 2.12.2. Na remoção, a **UNIMED CAMPINA GRANDE** deverá disponibilizar ambulância com os recursos necessários a garantir a manutenção da vida, só cessando sua responsabilidade sobre o paciente quando efetuado o registro na unidade **SUS**.
- 2.12.3. Quando o **BENEFICIÁRIO** ou seus responsáveis optarem, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela continuidade do atendimento em unidade diferente daquela definida no item 2.12 deste Termo de Acordo, a **UNIMED CAMPINA GRANDE** estará desobrigada da responsabilidade médica e do ônus financeiro da remoção.

DO REEMBOLSO

- 2.13. Será garantido ao **BENEFICIÁRIO** o reembolso das despesas decorrentes dos atendimentos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OCORRIDOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA COBERTURA CONTRATUAL SEMPRE QUE NÃO FOR POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTADORES DA REDE ASSISTENCIAL DESTES PLANOS** (Lei nº 9.656/1998, art. 12, VI).

- 2.14. O **BENEFICIÁRIO** terá o prazo de 01 (um) ano a partir do atendimento para solicitar o reembolso, devendo para tanto preencher o formulário específico e apresentar à **UNIMED CAMPINA GRANDE** os seguintes documentos: nota fiscal e recibos pagos com descrição completa dos serviços médicos, diárias, taxas, medicamentos, materiais, terapias e demais documentos previstos no sítio eletrônico da **UNIMED CAMPINA GRANDE** (<http://www.unimed.campinagrande.br>).
- 2.15. O reembolso será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da **documentação completa** pela **UNIMED CAMPINA GRANDE**, e seu valor será equivalente ao valor praticado pela **UNIMED CAMPINA GRANDE** junto à rede assistencial do presente plano (artigo 12, VI, da Lei nº 9.656/1998).
- 2.16. A **UNIMED CAMPINA GRANDE** disponibilizará em seu sítio eletrônico (<http://www.unimed.campinagrande.br/>) formulário e informações necessárias para a solicitação de reembolso.
- 2.17. Os valores a serem reembolsados não têm qualquer vínculo com os preços negociados pelo **BENEFICIÁRIO** diretamente com os provisionais ou estabelecimentos de saúde não pertencentes à rede do produto, não havendo obrigatoriedade contratual de reembolso integral.
- 2.17.1. O valor correspondente à coparticipação previsto na cobertura do plano será deduzido do valor a ser reembolsado ao **BENEFICIÁRIO**.

3. MECANISMOS DE REGULAÇÃO

- 3.1. Somente terão direito aos serviços ora contratados, os **BENEFICIÁRIOS (TITULAR e DEPENDENTES)** regularmente inscritos neste Termo de Acordo.
- 3.1.1. Os serviços ora contratados serão prestados, observando-se os prazos de atendimento previstos na RN/ANS nº 259/2011.
- 3.1.2. Em conformidade com o que dispõe a RN/ANS nº 259/2011, para fins de cumprimento dos prazos de atendimento, será considerado o acesso a qualquer prestador da rede assistencial, habilitado para o atendimento e, não necessariamente, a um prestador específico escolhido pelo **BENEFICIÁRIO**.
- 3.2. A **UNIMED CAMPINA GRANDE** disponibilizará no seu sítio eletrônico (<http://www.unimed.campinagrande.br/>) o guia médico, a **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS**, bem como a rede própria e credenciada, com os respectivos endereços, estritamente de acordo com o plano contratado.
- 3.3. Para utilização dos serviços médico-hospitalares cobertos pelo presente Termo de Acordo deverão ser observadas as regras de atendimento a seguir descritas:

- 3.3.1. A PORTA DE ENTRADA dos beneficiários para a realização de consultas é a **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** identificada no Guia Médico específico do produto disponibilizado no site da **UNIMED CAMPINA GRANDE** (<http://www.unimed.campinagrande.br/>).
- 3.3.2. O atendimento médico eletivo inicial deve ser necessariamente realizado na **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** (Clínica APS).
- 3.3.3. Sendo necessário encaminhamento para profissional especialista ou realização de sessões de nutricionista, fonoaudiólogo, terapia ocupacional, psicólogo, psicoterapia, o médico de referência da **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** fará o encaminhamento do beneficiário para quaisquer prestadores constantes no Guia Médico disponibilizado no site da **UNIMED CAMPINA GRANDE** (www.unimed.campinagrande.com.br), devendo o beneficiário levar a guia de requisição desses serviços e, quando for necessário, a autorização da **UNIMED CAMPINA GRANDE**.
- 3.3.4. Os exames complementares e os serviços de auxílio de diagnóstico e tratamento serão realizados nos prestadores constantes no Guia Médico específico do produto disponibilizado no site da **UNIMED CAMPINA GRANDE** (www.unimed.campinagrande.br), com exibição da guia de requisição desses serviços e, quando o tipo de exame assim o exigir, a autorização da **UNIMED CAMPINA GRANDE**.
- 3.3.5. Os atendimentos ambulatoriais, as internações clínicas, cirúrgicas (inclusive bucomaxilofacial) ou obstétricas (em quaisquer desses casos, exceto quando caracterizada a urgência e emergência) serão realizadas pelos prestadores constantes no Guia Médico específico do produto disponibilizado no site da **UNIMED CAMPINA GRANDE** (<http://www.unimed.campinagrande.br/>), mediante apresentação da guia de solicitação dos serviços emitida pelo médico assistente lotado na **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** (Clínica APS) ou MÉDICO REFERENCIADO nas hipóteses previstas neste convênio.
- 3.3.6. Serão assegurados aos beneficiários os serviços médico-hospitalares, ambulatoriais, auxiliares de diagnóstico e terapia e internações previstos neste contrato, na área de abrangência definida neste plano, por seus médicos cooperados, credenciados e de rede própria da **UNIMED CAMPINA GRANDE**, estritamente de acordo com o Guia Médico específico do produto, disponibilizado no site da **UNIMED CAMPINA GRANDE** (<http://www.unimed.campinagrande.br/>).
- 3.3.7. **Consultas Médicas:** realizadas exclusivamente na **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** (Clínica APS), cabendo ao **BENEFICIÁRIO** fazer a marcação de horário, por telefone ou pessoalmente, com antecedência (exceto em caso de urgência ou de emergência), mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.3.7.1. Cédula de identidade ou documento oficial similar do **BENEFICIÁRIO**.
- 3.3.7.2. Carteira de identificação em vigor do **BENEFICIÁRIO** fornecida pela **UNIMED CAMPINA GRANDE**.
- 3.3.8. **Exames complementares de diagnóstico e tratamento e demais coberturas previstas neste Contrato:** o **BENEFICIÁRIO** será atendido na **REDE PRÓPRIA OU CREDENCIADA**, conforme indicação do médico assistente integrante da **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** deste produto (Clínica APS) ou MÉDICO REFERENCIADO, nos termos deste convênio, mediante apresentação dos seguintes documentos (à exceção dos casos de urgência e emergência, quando os documentos deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis):
- 3.3.8.1. Cédula de identidade ou documento oficial similar do **BENEFICIÁRIO**;
- 3.3.8.2. Carteira de identificação em vigor do **BENEFICIÁRIO** fornecida pela **UNIMED CAMPINA GRANDE**
- 3.3.8.3. Guia de serviço fornecida e autorizada pela Central de Atendimento da **UNIMED CAMPINA GRANDE**, instruída com requisição do médico assistente ou cirurgião-dentista.
- 3.3.9. **Internações Eletivas:** o **BENEFICIÁRIO** será atendido em **HOSPITAIS ESPECÍFICOS PRÓPRIOS OU CREDENCIADOS** e listados no **GUIA MÉDICO** disponível no sítio eletrônico da **UNIMED CAMPINA GRANDE** (<http://www.unimed.campinagrande.br/>), conforme indicação do médico assistente integrante da **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** deste produto (Clínica APS) ou MÉDICO REFERENCIADO nos termos de convênio. O **BENEFICIÁRIO** ou o seu representante legal deverá apresentar os seguintes documentos:
- 3.3.9.1. Carteira de identidade ou documento oficial similar do **BENEFICIÁRIO**;
- 3.3.9.2. Carteira de identificação em vigor de **BENEFICIÁRIO**, fornecida pela **UNIMED CAMPINA GRANDE**; e
- 3.3.9.3. Guia de serviço fornecida e autorizada pela Central de Atendimento da **UNIMED CAMPINA GRANDE**, instruída com requisição do médico assistente ou cirurgião-dentista, bem como as razões que justifiquem o diagnóstico, tratamento proposto e a data provável da sua realização.
- 3.3.10. **Internações de urgência ou emergência:** o **BENEFICIÁRIO** será internado independentemente da apresentação dos documentos e da guia de autorização, devendo apresentá-los, posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Decorrido este prazo, sem o cumprimento da obrigação, a

UNIMED CAMPINA GRANDE se reserva o direito de não custear os serviços realizados, que ficarão a cargo exclusivo do **BENEFICIÁRIO**.

3.3.11. A **UNIMED CAMPINA GRANDE** poderá, a seu critério, utilizar sistema biométrico *on-line* para autorização de todos os serviços contratados.

3.3.11.1. A biometria *on-line* consiste na utilização de mecanismo de identificação de características únicas de um ser vivo para autorização de procedimentos médicos, ambulatoriais, hospitalares e cirúrgicos.

3.3.12. A **UNIMED CAMPINA GRANDE** poderá, ao seu critério, determinar a realização de auditorias médicas antes, durante e após a autorização dos procedimentos previstos neste Termo de Acordo, com a finalidade de monitorizar o estado clínico do paciente, verificando a procedência, as justificativas para os procedimentos, exames e internações, gerenciando a internação, quando for o caso, e auxiliando na liberação de procedimentos, órteses, próteses, materiais e medicamentos especializados.

3.3.12.1. Nas análises técnicas realizadas por auditores da **UNIMED CAMPINA GRANDE** será verificado se o procedimento solicitado é compatível com a patologia diagnosticada, bem como se há evidências científicas que embasem a sua solicitação, se o procedimento é ético, experimental, e, quando necessário, serão solicitados esclarecimentos ao médico assistente.

3.3.12.2. A auditoria da **UNIMED CAMPINA GRANDE** poderá atuar junto aos profissionais da assistência a fim de monitorizar o estado clínico do paciente internado, verificando a procedência, as justificativas de internação, procedimentos, materiais, medicamentos e qualidade da assistência prestada, sempre buscando a implementação da medicina baseada em evidências na prática médica local.

3.4. A **UNIMED CAMPINA GRANDE** não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços eventualmente utilizados de maneira diversa do acordado ou da realização de procedimentos não previstos neste Contrato e/ou não constantes do **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, bem como atendimentos sem a prévia indicação do médico assistente integrante da **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS** deste produto (Clínica APS).

3.5. Não serão autorizadas as internações em hospitais não credenciados, em especial os que atendam exclusivamente com tabelas próprias / alto custo, cujos valores ultrapassem os praticados pela **UNIMED CAMPINA GRANDE** com a sua rede credenciada.

3.6. A **UNIMED CAMPINA GRANDE** reserva-se ao direito de alterar a rede de prestadores de serviços, obedecidos os trâmites legais existentes, principalmente no que se refere à mudança de entidade hospitalar, conforme art. 17 da Lei nº 9.656/1998.

3.6.1. É facultada a substituição de entidade hospitalar, desde que por outro equivalente e mediante comunicação ao **BENEFICIÁRIO** e à **ANS** com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias em vigor (Lei nº 9.656/1998, art. 17, §1º).

3.6.2. Na hipótese da substituição de entidade hospitalar ocorrer por vontade da **UNIMED CAMPINA GRANDE** durante período de internação de algum **BENEFICIÁRIO**, será garantido o pagamento das despesas relacionadas com a internação até a alta hospitalar, estabelecida pelo médico assistente, exceto nos casos de infração às normas sanitárias, quando a **UNIMED CAMPINA GRANDE** providenciará, às suas expensas, a transferência imediata para outro estabelecimento equivalente, garantido a continuação da assistência.

3.6.3. No caso de redução de entidade hospitalar é necessária autorização prévia da **ANS**.

3.7. Os serviços ora contratados são prestados exclusivamente pelos profissionais e entidades constantes na relação divulgada no guia médico disponível no sítio eletrônico disponível no sítio eletrônico <http://www.unimed.campinagrande.br/>.

3.7.1. As guias de serviços autorizadas pela **UNIMED CAMPINA GRANDE** terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado a critério da **UNIMED CAMPINA GRANDE**.

3.8. Este Termo de Acordo de plano de saúde **NÃO PERMITE ACESSO À LIVRE ESCOLHA DE PRESTADORES**.

3.9. Sempre que houver divergência técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde a ser coberto por este Termo de Acordo, incluindo a indicação de OPME, a **UNIMED CAMPINA GRANDE** poderá realizar junta médica ou odontológica, nos termos da legislação e regulamentação vigente (RN/ANS nº 424/2017)

Da COPARTICIPAÇÃO

3.10. A coparticipação é a participação financeira na despesa assistencial a ser paga pelo **BENEFICIÁRIO (TITULAR E DEPENDENTE)** à **UNIMED CAMPINA GRANDE**, após a realização dos procedimentos previstos neste Termo de Acordo (Resolução CONSU nº 08/1998).

3.11. Será devida a coparticipação fixa no valor de **R\$ 39,00 (trinta e nove reais)**, cada vez que o **BENEFICIÁRIO** for atendido em unidade de Pronto Atendimento integrante da rede credenciada, referenciada ou cooperada.

3.11.1. O valor da coparticipação será devido por cada atendimento (procedimento ou evento em saúde) realizado pelo **BENEFICIÁRIO** em unidade de Pronto Atendimento integrante da rede credenciada, referenciada ou cooperada.

- 3.11.2. A coparticipação incide, portanto, sobre consultas, sessões, medicamentos, inclusive os antineoplásicos orais, materiais, equipamento e taxa ou serviços.
- 3.12. Os valores a título de coparticipação serão cobrados juntamente com a mensalidade do plano.
- 3.12.1. Os valores devidos a título de coparticipação e franquia poderão ser cobrados pela **CONTRATADA** em até 05 (cinco) anos após a sua realização.
- 3.13. Sempre que houver atualização do **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento**, e forem incluídos procedimentos não listados acima e também não contemplados no Rol anterior, incidirá a cobrança de coparticipação sobre as novas coberturas ambulatoriais incluídas.
- 3.14. Os valores devidos a título de coparticipação fixa nos casos de internação poderão ser reajustados no mesmo índice aplicado ao reajuste das mensalidades de planos individuais / familiares, sendo limitados ao índice estabelecido pela **ANS** para o período.
- 3.15. Nas internações psiquiátricas, a cobrança da coparticipação obedecerá ao disposto na Cláusula 3, item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Contrato.

FORMAÇÃO DO PREÇO E MENSALIDADE

- 3.16. O valor a ser pago pela cobertura assistencial contratada é preestabelecido (item 11 do Anexo II da RN/ANS nº 100/2005).
- 3.17. Nos termos do parágrafo único do art. 8º, da RN/ANS nº 195/2009, a cobrança da mensalidade será feita diretamente pela **UNIMED CAMPINA GRANDE aos beneficiários regularmente inscritos no plano de saúde.**
- 3.18. Havendo o inadimplemento do pagamento da mensalidade por parte de **BENEFICIÁRIOS**, poderá haver a suspensão ou exclusão do **BENEFICIÁRIO** do Termo de Acordo.
- 3.19. **O PAGAMENTO DA MENSALIDADE DEVERÁ SER FEITO ATÉ O 10 (DEZ) DE CADA MÊS OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE**, quando o vencimento ocorrer em feriado ou dia em que não houver expediente bancário.
- 3.20. Os boletos para pagamento da mensalidade estarão disponíveis para o **BENEFICIÁRIO** no sítio eletrônico da **UNIMED CAMPINA GRANDE** (www.unimed.campinagrande.br) ou nos demais canais de autoatendimento.
- 3.21. Se o **BENEFICIÁRIO** não receber documento que possibilite realizar o pagamento de sua obrigação até cinco dias antes do respectivo vencimento, deverá solicitá-lo diretamente à **UNIMED CAMPINA GRANDE**, para que não se sujeite à consequência de mora, pois o não recebimento do instrumento de cobrança não desobriga o **BENEFICIÁRIO** de efetuar o seu pagamento no prazo e vencimento mensal.

- 3.22. Ocorrendo impontualidade no pagamento da mensalidade, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo de atraso (0,033% ao dia), além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso.
- 3.23. O recebimento pela **UNIMED CAMPINA GRANDE** de parcelas em atraso constituirá mera tolerância, não implicando em novação contratual ou transação.
- 3.24. O pagamento da contraprestação pecuniária referente a um determinado mês não implica na quitação de débitos anteriores.
- 3.25. O valor das mensalidades vencidas constitui dívida líquida, certa e exigível, caracterizando título extrajudicial, podendo a **UNIMED CAMPINA GRANDE** proceder a sua cobrança por execução judicial, nos termos do art. 585, II do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Acordo.
- 3.25.1. O não pagamento da mensalidade na data do seu vencimento poderá acarretar, a critério da **UNIMED CAMPINA GRANDE**, na inclusão do **BENEFICIÁRIO** nos órgãos de proteção ao crédito.
- 3.26. O **BENEFICIÁRIO** obriga-se a pagar à **UNIMED CAMPINA GRANDE**, por **BENEFICIÁRIO** regularmente inscrito no plano, os valores abaixo relacionados:

Faixa Etária	Valor (R\$)
De 00 a 18 anos	R\$ 119,98
De 19 a 23 anos	R\$ 155,97
De 24 a 28 anos	R\$ 191,98
De 29 a 33 anos	R\$ 239,97
De 34 a 38 anos	R\$ 275,96
De 39 a 43 anos	R\$ 323,95
De 44 a 48 anos	R\$ 407,94
De 49 a 53 anos	R\$ 467,92
De 54 a 58 anos	R\$ 517,13
A partir de 59 anos	R\$ 718,66

Tabela 2: Valor de plano por beneficiário

- 3.26.1. Não poderá haver distinção quanto ao valor da contraprestação pecuniária entre os **BENEFICIÁRIOS** que vierem a ser incluídos no Termo de Acordo e aqueles a este já vinculados (artigo 21 da RN/ANS nº 195/2009, alterada pela RN/ANS nº 200/2009).
- 3.26.2. A disposição acima não se aplica às variações do valor da contraprestação em razão de mudança de faixa etária, migração e adaptação de Termo de Acordo à Lei nº 9.656, de 1998 (artigo 22 da RN/ANS nº 195/2009, alterada pela RN/ANS nº 200/2009).

4. REAJUSTE

- 4.1. Nos termos da legislação vigente, o valor das mensalidades e a tabela de preço para novas adesões estabelecidas pela **UNIMED CAMPINA GRANDE** deverão ser fixados em moeda corrente do País e serão

ajustados automática e anualmente, de conformidade com o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Planos de Saúde (IBGE)**. Este será apurado no período de 12 (doze) meses consecutivos, com antecedência de 03 (três) meses em relação à data base de aniversário, considerada esta o mês de assinatura do Termo de Acordo.

- 4.1.1. No primeiro ano de Termo de Acordo o reajuste será apurado levando em consideração os 9 (nove) meses consecutivos do plano.
- 4.1.2. Considera-se reajuste qualquer variação positiva na contraprestação pecuniária, inclusive aquela decorrente de revisão ou reequilíbrio econômico-atuarial do Termo de Acordo (RN/ANS nº 195/2009, art. 109).
- 4.2. Caso seja verificado o desequilíbrio econômico-atuarial do Termo de Acordo, este será reavaliado.
- 4.2.1. O desequilíbrio é constatado quando o nível de sinistralidade do Termo de Acordo aditivado ultrapassar o índice de **75% (setenta e cinco por cento)**, cuja base é a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de 12 (doze) meses consecutivos, com uma antecedência de 03 (três) meses em relação à data-base de aniversário, considerada esta o mês de assinatura do Termo de Acordo.
- 4.2.2. Neste caso, para o cálculo do percentual de reajuste será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = \left[\left(\frac{S}{Sm} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

S → Sinistralidade apurada no período (mínimo de 12 meses)

Sm → Meta de sinistralidade expressa em Termo de Acordo.

- 4.3. Na hipótese de se constatar a necessidade de aplicação do reajuste por sinistralidade, previsto no item 4.2 deste Termo de Acordo, o mesmo deverá ser procedido de forma complementar e cumulativa ao especificado no item 4.1 e na mesma data, de forma a garantir a anualidade dos reajustes.
- 4.4. Na hipótese de descontinuidade do índice estabelecido no item 4.1 deste Termo de Acordo, será estipulado novo índice mediante instrumento específico.
- 4.5. Independentemente da data de inclusão dos **BENEFICIÁRIOS**, os valores de suas contraprestações terão o primeiro reajuste integral na data de aniversário de vigência do presente Termo de Acordo, estendendo-se esta como data base única.
- 4.6. Não poderá haver aplicação de percentuais de reajuste diferenciados dentro de um mesmo plano em um determinado Termo de Acordo (art. 20 da RN/ANS nº 195/2009, alterada pela RN/ANS nº 200/2009).

4.7. Nenhum Termo de Acordo poderá receber reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as variações do valor da contraprestação pecuniária em razão de mudança de faixa etária, migração e adaptação do Termo de Acordo à Lei nº 9.656/1998 (art. 19 da RN/ANS nº 195/2009, alterada pela RN/ANS nº 200/2009).

4.8. Os reajustes aplicados a este Termo de Acordo serão comunicados à **ANS**, conforme determinado pela legislação em vigor, ficando as partes, desde já, cientificadas que os Termos de Acordos coletivos contratados na forma da presente não estão sujeitos aos índices de reajuste fixados pela própria **ANS** para planos individuais.

AGRUPAMENTO DE TERMO DE ACORDOS⁶ COLETIVOS PARA CÁLCULO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE – RN/ANS Nº 309/2012

4.9. Acaso este Termo de Acordo venha a possuir menos de 30 (trinta) **BENEFICIÁRIOS**, o cálculo do percentual de reajuste será feito em conformidade com o que dispõe a RN/ANS nº 309/2012, que estabelece a obrigatoriedade das operadoras de planos de saúde formar um agrupamento com todos os seus Termos de Acordos coletivos com menos de 30 (trinta) **BENEFICIÁRIOS** para o cálculo do percentual de reajuste que será aplicado a esse agrupamento (art. 1º da RN/ANS nº 309/2012).

4.9.1. A quantidade de **BENEFICIÁRIOS**, incluindo **TITULARES** e **DEPENDENTES**, será apurada na data de assinatura deste Termo de Acordo. As datas seguintes serão apuradas anualmente no mês de aniversário do Termo de Acordo (art. 6º RN/ANS nº 309/2012).

4.9.1.1. Este Termo de Acordo será considerado agregado ao agrupamento se possuir quantidade de **BENEFICIÁRIOS** igual ou inferior a 29 (vinte e nove) na data prevista no item 4.9.1 ainda que ocorra posterior variação da quantidade de **BENEFICIÁRIOS** (art. 6º, §2º, RN/ANS nº 309/2012).

4.9.1.2. Caso a quantidade de **BENEFICIÁRIOS** deste Termo de Acordo seja superior a 29 (vinte e nove), na data prevista no item 4.9.1, esse Termo de Acordo ficará desagregado do agrupamento (art. 6º, §3º, RN/ANS nº 309/2012).

4.9.2. A quantidade de **BENEFICIÁRIOS** do Termo de Acordo levará em conta todos os planos a ele vinculados.

4.9.3. O percentual de reajuste calculado para o agrupamento de Termo de Acordo será aplicado no mês de aniversário do Termo de Acordo no período que vai do mês de maio ao mês de abril do ano subsequente, imediatamente posterior ao período de cálculo de reajuste (art. 7º RN/ANS nº 309/2012).

4.9.4. O valor do percentual do reajuste calculado para o agrupamento de Termo de Acordos será único, sendo vedado qualquer tipo de variação.

4.9.5. Caso o Termo de Acordo deixe de possuir a condição de agregado ao agrupamento (quantidade de **BENEFICIÁRIOS**

⁶ Medida que tem por finalidade promover a distribuição, para todo um grupo determinado de Termo de Acordos coletivos, do risco inerente à operação de cada um deles (RN/ANS nº 309/2012, art. 2º, I).

igual ou superior a 30 – trinta – na data de aniversário), será aplicado o reajuste de acordo com este Termo de Acordo (itens de 4.1 a 4.8) deste Termo de Acordo.

4.10. A UNIMED CAMPINA GRANDE divulgará até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano, e manterá em seu sítio eletrônico (<http://www.unimed.campinagrande.br/>), o percentual de reajuste a ser aplicado ao agrupamento de Termo de Acordos, bem como identificará os Termo de Acordos que receberão o reajuste, com o código informado no sistema RPC, e seus respectivos planos, com número de registro ANS.

4.11. Para aplicação do percentual de reajuste calculado, não será necessária a autorização prévia da ANS.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

4.12. O Percentual de Reajuste do Agrupamento de Termo de Acordos será definido por:

$$R = (1 + RT\%) \times (1 + RF\%) - 1$$

Onde:

R = Percentual de Reajuste

RT% = Reajuste Técnico Percentual

RF% = Reajuste Financeiro Percentual

4.12.1. **Reajuste Técnico.** O reajuste técnico tem como objetivo manter o equilíbrio da carteira, e corrige a sinistralidade observada para o grupo em relação à sinistralidade requerida pela UNIMED CAMPINA GRANDE, que é de **75% (setenta e cinco por cento)**, para efeitos de agrupamento de Termo de Acordos.

4.12.2.

$$RT = \text{máximo} \left(\frac{SiA}{SiR}; 1 \right)$$

Onde:

SiA = Sinistralidade observada do agrupamento de Termo de Acordos;

SiR = Sinistralidade requerida (0,75)

A sinistralidade observada do agrupamento de Termo de Acordos será calculada da seguinte forma:

$$SiA = \frac{\sum Sinic * p^{-1}}{\sum Rec_c}$$

Onde:

c = Índice do Termo de Acordo pertencente ao agrupamento

Sinic = Despesas assistenciais do Termo de Acordo c no período de apuração

Rec_c = Receitas (contraprestações mensais) do Termo de Acordo c no período de apuração

p = Ajuste de Peona

O ajuste de Peona (p) tem por objetivo considerar os sinistros que já ocorreram mais que ainda não foram avisados para a **UNIMED CAMPINA GRANDE**. Ele será definido da seguinte forma:

$$p = \frac{\text{Sinistro Avisado}}{\text{Sinistro Avisado} + \text{Peona}}$$

Onde:

Sinistro Avisado = Total de sinistro avisado da **UNIMED CAMPINA GRANDE** no período de análise

Peona = Saldo da Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados no último mês do período de análise.

4.12.3. **Reajuste Financeiro.** O reajuste financeiro corresponderá à aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Planos de Saúde (IBGE) acumulado de 12 (doze) meses (de março a fevereiro de cada ano), ou o último índice divulgado pela ANS para os planos individuais ou familiares, **o que for maior**.

5. FAIXAS ETÁRIAS

5.1. As mensalidades são estabelecidas de acordo com a faixa etária em que cada **BENEFICIÁRIO** inscrito esteja enquadrado. As faixas etárias estão definidas conforme Tabela 3 a seguir:

Faixas etárias
00 a 18 anos
19 a 23 anos
24 a 28 anos
29 a 33 anos
34 a 38 anos
39 a 43 anos
44 a 48 anos
49 a 53 anos
54 a 58 anos
A partir de 59 anos

Tabela 3: Faixas etárias

5.2. Ocorrendo alteração na idade de quaisquer dos **BENEFICIÁRIOS** que importe em deslocamento para a faixa etária superior, a contraprestação pecuniária será ajustada automaticamente no mês seguinte ao do aniversário do **BENEFICIÁRIO**.

5.3. A variação por faixa etária para os fins deste Termo de Acordo serão conforme a Tabela 4 a seguir:

Alteração na idade	Varição de preço
De 18 para 19 anos	+ 30,00%
De 23 para 24 anos	+ 23,08%
De 28 para 29 anos	+ 25,00%
De 33 para 34 anos	+ 15,00%
De 38 para 39 anos	+ 17,39%
De 43 para 44 anos	+ 25,93%
De 48 para 49 anos	+ 14,70%
De 53 para 54 anos	+ 10,51%
De 58 para 59 anos	+ 38,97%

Tabela 4: Variação por faixa etária

5.4. Os ajustes decorrentes da mudança de faixa etária corresponderão aos percentuais indicados na Tabela 4, incidirão sobre o preço da faixa etária anterior e não se confundem com reajuste financeiro anual.

5.5. Os percentuais de variação de faixa etária foram estabelecidos observando que o valor fixado para última faixa não poderá ser superior seis vezes o valor da primeira faixa etária (RN nº 63/2003, art. 3º, I).

5.6. A variação acumulada entre a sétima e a décima faixas não poderá ser superior à variação acumulada entre a primeira e sétima faixas (RN nº 63/2003, art. 3º, II).

5.7. Os **BENEFICIÁRIOS** com mais de 59 (cinquenta e nove) anos de idade estarão isentos do aumento decorrente de modificação por faixa etária, permanecendo apenas a aplicação do reajuste financeiro anual na forma prevista neste Termo de Acordo.

5.8. A variação do preço em razão da faixa etária somente deverá incidir quando o **BENEFICIÁRIO** contemplar a idade limite, ou seja, no mês subsequente ao de seu aniversário.

6. CONDIÇÕES DA PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO

6.1. A perda da qualidade de **BENEFICIÁRIO** poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.1. Quando **BENEFICIÁRIO TITULAR**:

6.1.1.1. Por rescisão do presente Termo de Acordo;

6.1.1.2. Pela perda do vínculo com a pessoa jurídica;

6.1.1.3. Por fraude praticada pelo **BENEFICIÁRIO TITULAR**, apurada de acordo com a legislação vigente.

6.1.1.4. A pedido da **PESSOA JURÍDICA**;

6.1.1.5. Por atraso no pagamento da mensalidade.

6.1.2. Quando **BENEFICIÁRIO DEPENDENTE**:

6.1.2.1. Pela perda da condição de dependência prevista neste Termo de Acordo deste Termo de Acordo;

6.1.2.2. A pedido do **BENEFICIÁRIO TITULAR** ou da **PESSOA JURÍDICA**;

6.1.2.3. Pelo término do vínculo do **BENEFICIÁRIO TITULAR** com a **PESSOA JURÍDICA**;

6.1.2.4. Por atraso no pagamento da mensalidade; ou

6.1.2.5. Por fraude praticada pelo **BENEFICIÁRIO DEPENDENTE**, apurada de acordo com a legislação vigente.

6.2. Caberá, tão somente, à pessoa jurídica solicitar a suspensão ou exclusão de **BENEFICIÁRIOS**, podendo a **UNIMED CAMPINA GRANDE** excluir ou suspender a assistência à saúde dos **BENEFICIÁRIOS**, sem a anuência da pessoa jurídica, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Por fraude; ou

6.2.2. Por perda dos vínculos do **BENEFICIÁRIO TITULAR** com a pessoa jurídica, ou de dependência.

6.2.3. Por atraso no pagamento da mensalidade por parte do **BENEFICIÁRIO**.

6.3. O **BENEFICIÁRIO TITULAR** poderá solicitar a sua exclusão ou de **BENEFICIÁRIO DEPENDENTE** desde Termo de Acordo (art. 11 da RN/ANS nº412/2016):

6.3.1. À pessoa jurídica do plano privado de assistência à saúde; ou

6.3.2. À operadora de planos privados de assistência à saúde - **UNIMED CAMPINA GRANDE**.

6.4. A pessoa jurídica deverá encaminhar à **UNIMED CAMPINA GRANDE** as solicitações de exclusão recebidas.

6.5. A exclusão tem efeito imediato a partir da data de ciência pela **UNIMED CAMPINA GRANDE**.

6.6. É de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO**, no caso de exclusão de **BENEFICIÁRIO(S)**, destruir a(s) respectiva(s) carteira(s) de identificação, ficando o **BENEFICIÁRIO** responsável pelo pagamento integral de toda e qualquer utilização dos serviços médico-hospitalares após a solicitação de exclusão.

6.7. A **UNIMED CAMPINA GRANDE** poderá, a seu exclusivo critério, adotar a **CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS** no formato exclusivamente digital.

7. RESCISÃO / SUSPENSÃO

7.1. O atraso do pagamento das mensalidades superior a 60 (sessenta) dias, ininterruptos ou não, nos últimos 12 (doze) meses do Termo de Acordo, implicará na suspensão ou rescisão do Termo de Acordo, a critério da **UNIMED CAMPINA GRANDE**.

7.2. O presente Termo de Acordo rescindir-se-á, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

7.2.1. Se qualquer das partes infringir as disposições deste Termo de Acordo.

7.2.2. Por fraude, assim considerada, entre outras circunstâncias, a omissão ou distorção de informações por parte do **BENEFICIÁRIO**.

7.2.3. Por inadimplemento contratual por parte **UNIMED CAMPINA GRANDE**.

7.2.4. Imotivadamente, após 12 (doze) meses de vigência do Termo de Acordo e mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2.5. Se não for mantido o número mínimo de **BENEFICIÁRIOS** estabelecido para manutenção deste Termo de Acordo, conforme prevê o item 1.3.1 deste Termo de Acordo.

7.3. Rescindido o Termo de Acordo, obrigam-se os **BENEFICIÁRIOS** a destruir a(s) respectiva(s) carteira(s) de identificação, sob pena de responder pela utilização indevida e pelos prejuízos que der causa, além de ser obrigado judicialmente a quitar as parcelas vencidas, nos casos de rescisão por inadimplência.

8. REGRAS PARA INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE PLANOS COLETIVOS

Do Ex-Empregado Demitido ou Exonerado sem Justa Causa (RN 279/11)

15.1 - É assegurado ao ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa que contribuiu para o pagamento da mensalidade

do plano, **EM DECORRÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do Termo de Acordo de trabalho, **DESDE QUE ASSUMA O SEU PAGAMENTO INTEGRAL** (RN 279/11, art. 4º).

15.1.1 O período de manutenção a que se refere o item anterior será de 1/3 (um terço) do tempo de permanência **em que tenha contribuído para o pagamento do seu plano**, com um mínimo assegurado de 6 (seis) e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses (RN 279/11, art. 1º, parágrafo único).

15.2 - Considera-se contribuição qualquer valor pago pelo empregado, inclusive com desconto em folha de pagamento para custear parte ou a integralidade da contraprestação pecuniária de seu plano privado de assistência à saúde oferecido pelo empregador, **em decorrência do vínculo empregatício, à exceção dos valores relacionados aos dependentes e agregado e à coparticipação ou franquia paga única e exclusivamente em procedimentos, como fator de moderação, na utilização dos serviços de assistência médica.** (RN 279/11, art. 2º, I)

15.2.1 - Também considera-se contribuição o pagamento de valor fixo, conforme periodicidade contratada, assumido pelo empregado que foi incluído em outro plano privado de assistência à saúde oferecido pelo empregador em substituição ao originalmente disponibilizado sem a sua participação.

15.2.2 - Ainda que o pagamento de contribuição não esteja ocorrendo no momento da demissão, exoneração sem justa causa, é assegurado ao empregado os direitos previstos no artigo 30 da Lei nº 9.656/98, na proporção do período ou da soma dos períodos de sua efetiva contribuição para o plano de assistência à saúde.

15.3 - A manutenção da condição de beneficiário prevista no art. 30 da Lei nº 9.656, de 1998 é extensiva, obrigatoriamente, a todo o grupo familiar do empregado inscrito quando da vigência do Termo de Acordo de trabalho.

15.3.1 - A obrigatoriedade de que trata o item 13.3 não impede que a condição de beneficiário seja mantida pelo ex-empregado, individualmente, ou com parte do seu grupo familiar.

15.3.2 - A disposição prevista no item 13.3 não exclui a possibilidade de inclusão de novo cônjuge e filhos de ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa no período de manutenção da condição de beneficiário.

15.4 - Em caso de morte do titular é assegurado o direito de manutenção aos seus dependentes cobertos pelo plano, nos termos do disposto no art. 30 da Lei nº 9.656, de 1998.

15.5 - O ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa deverá optar pela manutenção da condição de beneficiário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em resposta à comunicação do empregador, formalizada no ato da rescisão contratual.

15.5.1 - A contagem do prazo previsto no item 13.5 deste Termo de Acordo somente se inicia a partir da comunicação inequívoca ao ex-empregado sobre a opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do Termo de Acordo de trabalho.

15.6 - A **UNIMED CAMPINA GRANDE**, ao receber a comunicação da exclusão do beneficiário do plano privado de assistência à saúde, deverá solicitar à pessoa jurídica que lhe informe:

- I – se o beneficiário foi excluído por demissão ou exoneração sem justa causa;
- II – se o beneficiário demitido ou exonerado sem justa causa continua trabalhando na mesma empresa
- III – se o beneficiário contribuía para o pagamento do plano privado de assistência à saúde;
- IV – por quanto tempo o beneficiário contribuiu para o pagamento do plano privado de assistência à saúde; e
- V – se o ex-empregado optou pela manutenção como beneficiário ou se recusou a manter esta condição.

15.7 - A exclusão do beneficiário deverá ser aceita pela **UNIMED CAMPINA GRANDE** mediante a comprovação de que o mesmo foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do Termo de Acordo de trabalho, bem como todas as informações previstas no item anterior.

15.8 - O direito assegurado no artigo 30 da Lei nº 9.656/98 (manutenção do ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa) se extingue na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

- I – pelo decurso do prazo previsto no item 13.1.1 deste Termo de Acordo;
- II – pela admissão do beneficiário demitido ou exonerado sem justa causa em novo emprego;
- III – pelo cancelamento do plano privado de assistência à saúde pelo empregador que concede este benefício a seus empregados ativos e ex-empregados

15.8.1 - Considera-se novo emprego para fins do disposto no inciso II deste item o novo vínculo profissional que possibilite o ingresso do ex-empregado em um plano de assistência à saúde coletivo empresarial, coletivo por adesão ou de autogestão.

15.8.2 - Na hipótese de cancelamento do plano privado de assistência à saúde pelo empregador na forma do inciso III deste item, a **UNIMED CAMPINA GRANDE** ofertará ao universo de beneficiários deste Termo de Acordo, na forma da Resolução CONSU nº 19, de 25 de março de 1999, a opção aderirem a um plano individual ou familiar da operadora, sem necessidade de cumprimento de novos prazos de carência.

15.8.2.1 - Os beneficiários deverão fazer opção, por escrito, pelo produto individual ou familiar da **UNIMED CAMPINA GRANDE**, no prazo máximo de trinta dias após o cancelamento.

15.8.2.2 - No caso de mudança, sem interrupção das obrigações contratuais, será cabível a imposição de novos períodos de carência, na forma do inciso V, do art. 12 da Lei nº 9.656, de 1998, quando, no novo plano, for garantido o acesso a profissionais, entidades ou serviços de assistência à saúde não constantes do plano anterior, ou o acesso a melhor padrão de acomodação ou, ainda, quando for ampliada a área de abrangência geográfica do Termo de Acordo.

15.8.2.3 - Os direitos contratuais adquiridos no plano anterior, através das carências já cumpridas, e dentro de seus limites poderão ser aproveitados durante a vigência das carências do novo plano, desde que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços e a opção seja manifestada na forma do item 15.8.2.1.

Do Ex-Empregado Aposentado (RN 279/11)

15.9 - É assegurado ao ex-empregado aposentado que contribuiu para o pagamento da mensalidade do plano, **EM DECORRÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos**, o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do Termo de Acordo de trabalho, **DESDE QUE ASSUMA O SEU PAGAMENTO INTEGRAL** (RN 279/11, art. 5º).

15.10 - É assegurado ao ex-empregado aposentado que contribuiu por período inferior ao disposto no item 1 deste Termo de Acordo, o direito de manutenção como beneficiário, à razão de 1 (um) ano para cada ano de contribuição, **desde que assumo o seu pagamento integral** (RN 279/11, art. 5º, parágrafo único).

15.11 - Considera-se contribuição qualquer valor pago pelo empregado, inclusive com desconto em folha de pagamento para custear parte ou a integralidade da contraprestação pecuniária de seu plano privado de assistência à saúde oferecido pelo empregador, em decorrência do vínculo empregatício, **à exceção dos valores relacionados aos dependentes e agregado e à coparticipação ou franquias pagas únicas e exclusivamente em procedimentos, como fator de moderação, na utilização dos serviços de assistência médica.** (RN 279/11, art. 2º, I)

15.12 - Também se considera contribuição o pagamento de valor fixo, conforme periodicidade contratada, assumido pelo empregado que foi incluído em outro plano privado de assistência à saúde oferecido pelo empregador em substituição ao originalmente disponibilizado sem a sua participação.

15.13 - Ainda que o pagamento de contribuição não esteja ocorrendo no momento da aposentadoria, é assegurado ao empregado os direitos previstos no artigo 31 da Lei nº 9.656/98, na proporção do período ou da soma dos períodos de sua efetiva contribuição para o plano de assistência à saúde.

15.14 - A manutenção da condição de beneficiário prevista no art. 31 da Lei nº 9.656, de 1998 é extensiva, obrigatoriamente, a todo o grupo familiar do empregado inscrito quando da vigência do Termo de Acordo de trabalho.

15.14.1 - A obrigatoriedade de que trata o item 15.14 não impede que a condição de beneficiário seja mantida pelo ex-empregado, individualmente, ou com parte do seu grupo familiar.

15.14.2 - A disposição prevista no item 15.14 não exclui a possibilidade de inclusão de novo cônjuge e filhos de ex-empregado aposentado no período de manutenção da condição de beneficiário.

15.15 - Em caso de morte do titular é assegurado o direito de manutenção aos seus dependentes cobertos pelo plano, nos termos do disposto no art. 30 da Lei nº 9.656, de 1998.

15.16 - O ex-empregado aposentado deverá optar pela manutenção da condição de beneficiário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em resposta à comunicação do empregador, formalizada no ato da comunicação do aviso prévio, a ser cumprido ou indenizado.

15.17 - A contagem do prazo previsto no item 15.16 deste Termo de Acordo somente se inicia a partir da comunicação inequívoca

ao ex-empregado sobre a opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do Termo de Acordo de trabalho.

15.18 - A **UNIMED CAMPINA GRANDE**, ao receber a comunicação da exclusão do beneficiário do plano privado de assistência à saúde, deverá solicitar à pessoa jurídica que lhe informe:

- I – se o beneficiário foi excluído por aposentadoria;
- II – se o beneficiário contribuía para o pagamento do plano privado de assistência à saúde;
- III – por quanto tempo o beneficiário contribuiu para o pagamento do plano privado de assistência à saúde; e
- IV – se o ex-empregado optou pela manutenção como beneficiário ou se recusou a manter esta condição.

15.19 - A exclusão do beneficiário deverá ser aceita pela **UNIMED CAMPINA GRANDE** mediante a comprovação de que o mesmo foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do Termo de Acordo de trabalho, bem como todas as informações previstas no item anterior.

15.20 - O direito assegurado no artigo 31 da Lei nº 9.656/98 (manutenção do ex-empregado aposentado) se extingue na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

- I – pelo decurso do prazo previsto no item 13.10 deste Termo de Acordo;
- II – pela admissão do beneficiário aposentado em novo emprego;
- III – pelo cancelamento do plano privado de assistência à saúde pelo empregador que concede este benefício a seus empregados ativos e ex-empregados

15.21 - Considera-se novo emprego para fins do disposto no inciso II deste item o novo vínculo profissional que possibilite o ingresso do ex-empregado em um plano de assistência à saúde coletivo empresarial, coletivo por adesão ou de autogestão.

15.22 - Na hipótese de cancelamento do plano privado de assistência à saúde pelo empregador na forma do inciso III deste item, a **UNIMED CAMPINA GRANDE** ofertará ao universo de beneficiários deste Termo de Acordo, na forma da Resolução CONSU nº 19, de 25 de março de 1999, a opção aderirem a um plano individual ou familiar da operadora, sem necessidade de cumprimento de novos prazos de carência.

15.22.1 - Os beneficiários deverão fazer opção, por escrito, pelo produto individual ou familiar da **UNIMED CAMPINA GRANDE**, no prazo máximo de trinta dias após o cancelamento.

15.22.2 - No caso de mudança, sem interrupção das obrigações contratuais, será cabível a imposição de novos períodos de carência, na forma do inciso V, do art. 12 da Lei nº 9.656, de 1998, quando, no novo plano, for garantido o acesso a profissionais, entidades ou serviços de assistência à saúde não constantes do plano anterior, ou o acesso a melhor padrão de acomodação ou, ainda, quando for ampliada a área de abrangência geográfica do Termo de Acordo.

15.22.3 - Os direitos contratuais adquiridos no plano anterior, através das carências já cumpridas, e dentro de seus limites poderão ser aproveitados durante a vigência das carências do novo plano, desde que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços e a opção seja manifestada na forma do item 13.2.1. e vem a se desligar da empresa é garantido o direito de manter sua condição de beneficiário observado o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.656/98, e neste Termo de Acordo.

15.23.1 O direito de que trata o item 15.23 será exercido pelo ex-empregado aposentado no momento em que se desligar da **PESSOA JURÍDICA**.

15.23.2 O direito de manutenção é garantido aos dependentes do empregado aposentado que continuou trabalhando na mesma empresa e veio a falecer antes do exercício do direito previsto no art. 31 da Lei nº 9.656, de 1998.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este Termo de Acordo, para todos os fins de direito, a Proposta de Admissão assinada pela **PESSOA JURÍDICA**, o Manual para Contratação de Plano de Saúde, o Guia de Leitura Contratual, o Cartão de Identificação, Entrevista Qualificada, Exame Médico, quando for o caso, a Declaração de Saúde do titular e dependentes e a Carta de Orientação ao Beneficiário, cujas cópias deverão ser entregues pela **PESSOA JURÍDICA** aos seus **BENEFICIÁRIOS**, sempre que houver nova inclusão.

9.2. Ocorrendo a perda ou extravio do documento de identificação, o **BENEFICIÁRIO** deverá comunicar o fato à **UNIMED CAMPINA GRANDE**, para o cancelamento ou, quando for o caso, a emissão de segunda via mediante pagamento do custo de nova carteira de identificação no valor pré-fixado no sítio eletrônico da **UNIMED CAMPINA GRANDE** (<http://www.unimed.campinagrande.br/>) sendo que o cancelamento só terá validade quando reconhecido pela **UNIMED CAMPINA GRANDE**.

9.2.1. O valor devido para emissão de nova carteira será reajustado anualmente.

9.3. A indevida utilização dos serviços será de responsabilidade exclusiva do **BENEFICIÁRIO**, ainda que o ato tenha sido praticado sem o seu conhecimento, ficando estabelecido que os comprovantes das despesas decorrentes deste fato constituem dívida líquida certa e exigível, caracterizando título extrajudicial, capaz de autorizar o protesto e a execução judicial.

9.4. O empréstimo da carteira/cartão de identificação do **BENEFICIÁRIO** configura fraude contratual e o tornar responsável pela prática de crime de estelionato, capitulado no art. 171 do Código Penal Brasileiro.

9.5. Nos casos de perda, roubo ou extravio da carteira/cartão de identificação do **BENEFICIÁRIO**, a sua responsabilidade cessará a partir da apresentação do Boletim de Ocorrência Policial à **UNIMED CAMPINA GRANDE**.

9.6. O pagamento das despesas médico-hospitalares realizadas em desacordo com este Termo de Acordo e fora da cobertura e dos limites previstos no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento** será de responsabilidade única e exclusiva do **BENEFICIÁRIO**, ainda que o ato tenha sido autorizado por meio de ação judicial, ficando estabelecido que os comprovantes das despesas decorrentes deste fato constituem dívida líquida certa e exigível, caracterizando título extrajudicial, capaz de autorizar o protesto e a execução judicial.

9.7. As reclamações ou sugestões sobre qualquer um dos serviços prestados devem ser encaminhadas formalmente à **UNIMED CAMPINA GRANDE** ao Departamento de Atendimento ao Cliente, e em segunda instância, à Ouvidoria.

9.8. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e

informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

9.9. As disposições deste Termo de Acordo podem ser alteradas por legislação advinda da Agência Nacional de Saúde Suplementar – **ANS**.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.10. Para aplicação da legislação em vigor sobre proteção e tratamento de dados e, para os fins específicos deste Termo de Acordo, as partes reconhecem que **DADOS PESSOAIS** dos **BENEFICIÁRIOS** serão coletados, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Acordo, e que tais dados serão tratados para garantir a execução deste Termo de Acordo, bem como acompanhamento da assistência médico-hospitalar dos **BENEFICIÁRIOS** ou para atender obrigações exigidas pelas disposições legais de proteção de dados aplicáveis.

9.11. Ainda, para a prestação do serviço contratado, a **UNIMED CAMPINA GRANDE** se vale de uma rede de prestadores de serviços, dentre eles hospitais, clínicas, laboratórios entre outras empresas – inclusive integrantes do Sistema Cooperativa UNIMED – com as quais a UNIMED realizará o compartilhamento dos dados pessoais dos **BENEFICIÁRIOS** – sem prejuízo dos compartilhamentos realizados em razão de obrigação legal ou regulatória – o qual será feito sempre no melhor interesse dos **BENEFICIÁRIOS** e nos limites e finalidades dispostos neste instrumento.

9.12. Os **DADOS PESSOAIS**, inclusive os dados sensíveis, serão tratados de forma automática ou de forma manual e serão armazenados durante a vigência deste Termo de Acordo e, após o seu término, por, no mínimo, pelo período definido na legislação aplicável.

9.13. Fica acordado que: (i) a obtenção de todos os **DADOS PESSOAIS** necessários para a finalidade relacionada a assinatura e execução deste Termo de Acordo é um pré-requisito essencial para a existência do próprio Termo de Acordo; (ii) os **DADOS PESSOAIS** coletados e tratados poderão ser comunicados e/ou revelados a terceiros que estejam expressamente permitidos pela legislação aplicável e necessários para a execução dos serviços de saúde; (iii) Os **DADOS PESSOAIS** obtidos ou tratados poderão, ainda, ser comunicados a terceiros indicados pela **UNIMED CAMPINA GRANDE** para a execução dos serviços de saúde, inclusive, no que concerne ao desenvolvimento de programas e ações de prevenção de doenças e acompanhamento de saúde.

9.14. Cumprindo as exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a **PESSOA JURÍDICA** e os seus **BENEFICIÁRIOS** entendem que os dados pessoais dos **BENEFICIÁRIOS** vinculados a este Termo de Acordo também poderão ser compartilhados com a finalidade do registro dos **BENEFICIÁRIOS**, realização de estudos de mercado, programas de desconto, fidelização e operação de *marketing* junto a empresas parceiras da **UNIMED CAMPINA GRANDE**.

10. ELEIÇÃO DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Domicílio da **PESSOA JURÍDICA** para dirimir toda e qualquer demanda deste Termo de Acordo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina Grande/PB,

UNIMED CAMPINA GRANDEFrancisco Vieira de Oliveira
Presidente
CPF 281.780.924-68**TERESA CRISTINA MAYER VENTURA DA NÓBREGA**Diretora de Mercado
CPF 181.606.034-87**MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE****AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO**Procurador Geral do Município
CPF 025.690.154-66**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**Secretário Municipal de Administração
CPF 042.443.144-07**GILNEY SILVA PORTO**Secretário Municipal de Saúde
CPF 045.205.044-81**TESTEMUNHAS****GUSTAVO LUCENA DE FRANÇA COSTA**Gerente Comercial e Marketing
CPF 026.220.974-84**RELAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL**

O **UNIMED PLENO CAMPINA GRANDE ENFERMARIA** é um plano de saúde ambulatorial e hospitalar, incluindo cobertura obstétrica, com um **modelo assistencial de atendimento diferenciado**, onde o beneficiário terá uma equipe multiprofissional para gerenciar sua saúde durante toda a sua jornada na operadora.

Este contrato possui viés de atenção primária à saúde (APS), por isso possui **UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS**, conforme identificado no Guia de Rede deste produto.

O beneficiário **UNIMED PLENO** terá um Médico de Referência e uma equipe multiprofissional disponível para acolhê-lo, tratá-lo, orientá-lo e acompanhá-lo, garantindo o cuidado integral e continuado da sua saúde.

O **atendimento é exclusivo na Clínica APS** (Atenção Primária à Saúde), localizada Rua Santa Clara, 235 – Prata – Campina Grande/PB (CNPJ 08.707.473/0004-88), com encaminhamento, sempre que necessário, aos médicos especialistas e à rede vinculada ao plano, **exclusivamente na cidade de Campina Grande - PB**, não abrangendo qualquer atendimento realizado fora deste município.

Sempre que houver o direcionamento pelo médico assistente, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser atendido na rede **referenciada** do produto que abrange **EXCLUSIVAMENTE** os seguintes HOSPITAIS / LABORATÓRIOS e CLÍNICAS situados na cidade de Campina Grande – PB:

HOSPITAIS REFERENCIADOS

UF	Município	Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ	Especialidade
PB	Campina Grande	Hospital da FAP	Fundação Assistencial Da Paraíba - FAP	08841421000157	Oncologia (Eletiva e Urgência e Emergência)
PB	Campina Grande	CLIPSI	Clipsi - Clinica Pronto Socorro Infantil	08833691000116	Pediatria Ginecologia Clínica Médica (Eletiva e Urgência e Emergência)
PB	Campina Grande	S A S (Hospital João XXIII)	Sistema De Assistência Social E De Saúde SAS	07678950000119	Cardiologia Clínica Médica Hemodiálise Cirurgia Vascular (Eletiva e Urgência e Emergência)
PB	Campina Grande	Hospital Antonio Targino	Hospital Antonio Targino LTDA	08834137000153	Traumatologia Cirúrgica (EXCLUSIVAMENTE para Urgência e Emergência)

LABORATÓRIOS REFERENCIADOS

UF	Município	Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ
PB	Campina Grande	Enzilab	Enzilab - Laboratório De Análises Clínicas Ltda.	09382862000109

PB	Campina Grande	Prosangue	Centro De Endocrinologia Metabologia Ltda	35439728000107
PB	Campina Grande	Hemoclinica Dra Gizelda	Gizelda Pereira M Ramos Me	08590754000150
PB	Campina Grande	Labotest	Ewerton N.Valle Cia Ltda	00750233000101
PB	Campina Grande	Hemoclin Matriz	Centro De Hem. E Analise Clinica Ltda. Hemoclin	02575485000177
PB	Campina Grande	Labgene	Labgene - Lab. De Citogenética Molecular Ltda	02252784000170
PB	Campina Grande	Centro De Anatomopatologia Sc Ltda	Centro De Anatomopatologia S C Ltda - Epp	08526105000190
PB	Campina Grande	Promedica - Clinica De Analises Medicas Ltda	Promedica - Clinica De Analises Medicas Ltda	09293267000199
PB	Campina Grande	Bioanalise	Bioanalise-Lab Anal Clin Ltda	09155391000198
PB	Campina Grande	Laboratorio Queiroga E Mayer	Lab Queiroga E Mayer De Pat Clinica Sc Ltda	12916888000196
PB	Campina Grande	Diagnose I	Diagnose Clinica De Analises Especializadas Ltda	09369604000184
PB	Campina Grande	Patologia F Diniz Ltda	Patologia F Diniz Ltda	08327231000116
PB	Campina Grande	Centro De Diagnostico	Centro Diagn Anal Clinicas Ltda	41210568000114
PB	Campina Grande	Compleat	COMPLET Laboratorio De Análises Clinicas Ltda	03899141000186
PB	Campina Grande	Propath Laboratorio Anatomopatologico	Propath Laboratorio Anatomopatologico Ltda - Me	24258158000124

CLÍNICAS REFERENCIADAS

UF	Município	Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ
PB	Campina Grande	CERW - Cent Rad. Ricardo Wanderley SC Ltda	CERW - Cent Rad. Ricardo Wanderley Sc Ltda	09356163000186
PB	Campina Grande	Clinica De Otorrinolaringologia E Fonoaudiologia S/S Ltda	Clinica De Otorrinolaringologia E Fonoaudiologia S/S Ltda	40949224000169
PB	Campina Grande	UCD- Unid. Cientifica. De Diag. Ltda	Ucd- Unidade Cientifica De Diagnostico Ltda	00811657000139
PB	Campina Grande	CONFISIO	Confisio - Consultoria De Fisiot Ltda	70105051000163
PB	Campina Grande	Fisiot. Roberta Cunha Lima	Fisiot. Roberta Cunha Lima S/C Ltda.	05162677000140
PB	Campina Grande	Fisioclinica	Fisioclinica Clin Fis Geral E Resp Sc Ltda	70098744000176

PB	Campina Grande	Centrofisio - Centro De Fisioterapia Eirele Me	Centrofisio	70098280000106
PB	Campina Grande	Hidrofisio	Hidrofisio Centro Hidroter. E Recup. Func S/S Ltda	70125208000112
PB	Campina Grande	Campimagem	Campimagem- Centro Diag. Por Imagem De C Gde Ltda	02503493000108
PB	Campina Grande	Unifir	Unifir - Unidade De Fisioterapia E Reabilitacao	02268823000128
PB	Campina Grande	Unifirf Unid. De Fisiot. E Reab. Fisica Ltda	Unifirf Consultorio De Fisioterapia	03744086000155
PB	Campina Grande	CERPOS	Cerpos Centro Reed Post Glob E Fisio Geral	01214026000103
PB	Campina Grande	Fisioclin Clinica De Fisioterapia Geral	Fisioclin-Clinica De Fisioterapia Geral Ltda	70132865000197
PB	Campina Grande	INSIDE	Inside Centro De Ecocardiagnostico Ltda.	12916961000120
PB	Campina Grande	Clínica De Oncologia De Campina Grande	Clinica De Oncologia De Campina Grande Ltda Epp	04392985000107
PB	Campina Grande	Embrion Medicina Fetal E Diagnostico Por Imagem	Instituto Paraibano De Diagnóstico Ltda	01915284000109
PB	Campina Grande	Clínica De Nutrição Veralucia Barreto Valença	Veralucia Barreto Valença	03798719000108
PB	Campina Grande	Ultra-Somma	Ultra-Somma Serviço De Ultrassonografia Ltda - Epp	03792759000142
PB	Campina Grande	Clinica De Psicologia	Edileuza Bezerra De Lima	03848202000186
PB	Campina Grande	Psay- Clinica E Consultoria	Sayonara Barbosa De Lima	09685726000180
PB	Campina Grande	Spectro-Imagem	Spectro Imagem - Cli Ultr E Diag P/Imagem C G Ltda	07606287000147
PB	Campina Grande	Agalma Solucoes Empresariais	Agalma Solucoes Empresariais(Iara Trajano)	08109017000193
PB	Campina Grande	Neurocenter	Centro Paraib De Neuroc Cogni Ltda - Neurocenter	09653741000146
PB	Campina Grande	Naap-Nucleo De Aval E Acomp Psicológico	Julia Rita Ferreira Tavares	11693767000160
PB	Campina Grande	Maximagem Diagnostico Por Imagem	Maximagem Serv De Diagnosticos Clinicos Ltda Me	04994909000163
PB	Campina Grande	Nutriclin	Walber Schildt Costa - Nutriclin	11317595000120
PB	Campina Grande	Spaco Nutrivida	Marcela Cavalcanti Antunes Barros	12947964000120
PB	Campina Grande	Nutrilife Clinica De Nutrição Ltda Me	Nutrilife Clinica De Nutrição Ltda - Me	15462150000194

PB	Campina Grande	IMAGO - Diagnostico Por Imagem Avançado	Imago- Diagnostico Por Imagem Avançado Ltda	15144201000130
PB	Campina Grande	Nutriclin Clinica De Nutrição Ltda Me	Nutriclin Clinica De Nutrição Ltda - Me	20127269000140
PB	Campina Grande	Unidade De Diagnóstico Médico	UDM Unidade Serviços De Diagnóstico Por Imagem Da Mulher Ltda	02225164000142
PB	Campina Grande	SSF Psicologia- Eireli	SSF Serviços De Psicologia - Eireli -Me	18829315000101
PB	Campina Grande	Mirelle Alcantara Nutricionista	Mirelle Alcantara Martins - Me	23183549000164
PB	Campina Grande	Waldenice Freire Hamad Pereira	Waldenice Freire Hamad Pereira	22036877000175
PB	Campina Grande	Interpi - Serviço Clínico De Terapia	Elaine Pachu Braz Dos Santos - Me	24972245000149
PB	Campina Grande	Consultorio De Psicologia E Psicanalise	Rhute Filgueiras De Menezes Abreu - Me	25299474000107
PB	Campina Grande	CPO	Centro Paraibano De Oncologia E Hematologia De Campina Grande S.A.	07402701000104
PB	Campina Grande	Clin Radiológica Dr Wanderley	Clinica Radiologica Dr Wanderley Ltda	08716557000135
PB	Campina Grande	Centro De Nutrição E Saude Aad	Andreza Araújo Duarte	29852504000111
PB	Campina Grande	Clinfeto Clínica De Medicina Fetal	Borba E Correia Serviços De Diagnóstico Por Imagem	26797014000171
PB	Campina Grande	Gama Imagem	Gama Serviços De Diagnósticos Por Imagem Ltda - Ep	23871427000160
PB	Campina Grande	Interkids	Clinica Multidisciplinar De Reabilitação Infantil Santos França Ltda	30078874000122
PB	Campina Grande	Espace De Vie	Espace De Vie Serviços De Psicologia E Psicanalise Ltda	03265218000166
PB	Campina Grande	Espaço Vivamente	Espaço Vivamente De Psicologia Ltda	31672213000193
PB	Campina Grande	Espaço Terapêutico Psique	Psique Clinica De Psicologia E Psicanálise Eireli	30141388000101
PB	Campina Grande	Zelo Clinica De Nutricao	Suenia De Souza Felizola	33315397000160
PB	Campina Grande	Epokhe	H S Alves Maciel Jeronimo	31317849000117
PB	Campina Grande	Prontanalise	Prontanalise Clinica Ss Ltda	09243650000132
PB	Campina Grande	Cepac Matriz	CEPAC-Centro Pat Anal Clin Ltda	09322207000157
PB	Campina Grande	Hemocentro Regional De Campina Grande	Hemocentro Regional De Campina Grande	08778268000918

Desta forma, estou ciente que **NÃO** serão autorizados atendimentos em **PRESTADORES DE SAÚDE** não integrantes da rede assistencial deste plano, mesmo que integrem a rede credenciada de outros produtos da Unimed.

Campina Grande/PB,

UNIMED CAMPINA GRANDE

Francisco Vieira de Oliveira
Presidente
CPF 281.780.924-68

TERESA CRISTINA MAYER VENTURA DA NÓBREGA

Diretora de Mercado
CPF 181.606.034-87

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador Geral do Município
CPF 025.690.154-66

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração
CPF 042.443.144-07

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde
CPF 045.205.044-81

TESTEMUNHAS

GUSTAVO LUCENA DE FRANÇA COSTA

Gerente Comercial e Marketing
CPF 026.220.974-84

GLOSSÁRIO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

– Autarquia, sob-regime especial, que atua em todo o território nacional, como órgão de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde.

ÁREA DE ATUAÇÃO DO PRODUTO – Municípios ou estados de cobertura e operação do plano, indicados pela operadora no registro do produto, de acordo com a área geográfica de abrangência.

ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA – Território em que a operadora fica obrigada a garantir todas as coberturas de assistência à saúde contratadas pelo beneficiário, podendo ser nacional, estadual, grupos de estados, municipal ou grupo de municípios.

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: atenção à saúde voltada para responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada a maior parte das necessidades de saúde de uma determinada população, integrando ações preventivas e curativas, bem como a atenção a indivíduos.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE PROCEDIMENTO DE SAÚDE – Mecanismo de regulação da operadora que consiste em avaliar a solicitação antes da realização de determinados procedimentos de saúde.

BENEFICIÁRIO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – Pessoa física, titular ou dependente, que possuem direitos e deveres definidos em legislação e em contrato assinado com a operadora de plano privado de assistência à saúde, para garantia da assistência médico-hospitalar.

BENEFICIÁRIO DEPENDENTE – Beneficiário de plano privado de assistência à saúde cujo vínculo contratual com a operadora depende da existência de relação de dependência a um beneficiário titular.

BENEFICIÁRIO TITULAR – Beneficiário de plano privado de assistência à saúde cujo contrato o caracteriza como detentor principal do vínculo com a operadora.

CARÊNCIA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – Período corrido e ininterrupto, determinado em contrato, contado a partir da data de início da vigência do contrato do plano privado de assistência à saúde, durante o qual o contratante paga as contraprestações pecuniárias, mas ainda não tem acesso a determinadas coberturas previstas no contrato.

CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos.

COBERTURA ASSISTENCIAL AMBULATORIAL – Segmentação assistencial de plano de saúde que garante a prestação de serviços com cobertura assistencial médico ambulatorial, que compreende consultas médicas em clínicas básicas e especializadas, apoio diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais determinados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e em contrato.

COBERTURA ASSISTENCIAL DE REFERÊNCIA – Segmentação assistencial de plano de saúde com cobertura assistencial médico-ambulatorial e hospitalar com obstetrícia e acomodação em enfermaria, de oferecimento obrigatório pelas operadoras de planos privados de saúde

COBERTURA ASSISTENCIAL DO PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – Segmentação assistencial de plano de saúde que garante a prestação de serviços à saúde que compreende os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, atendimentos de urgência e emergência determinadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e em contrato.

COBERTURA ASSISTENCIAL HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA – Segmentação assistencial de plano de saúde que garante a prestação de serviços à saúde, em regime de internação hospitalar, que compreende atenção ao parto, às doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID 10), da Organização Mundial da Saúde, e aos procedimentos determinados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e em contrato.

COBERTURA PARCIAL TEMPORÁRIA – Cobertura assistencial que admite, por um período de ininterrupto de até 24 (vinte e quatro) meses, a suspensão da cobertura de procedimentos de alta complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes (DLP) declaradas pelo beneficiário ou seu representante legal por ocasião da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde.

CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE PLANO DE SAÚDE – Pagamento de uma importância efetuada pelo contratante de plano de saúde a uma operadora para garantir a prestação continuada dos serviços contratados.

CONTRATO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – Instrumento jurídico que registra o acordo firmado entre uma pessoa física ou jurídica com uma operadora de plano privado para garantir a assistência à saúde.

CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL OU FAMILIAR – Instrumento jurídico firmado legalmente entre uma operadora de plano de saúde e uma pessoa física para assistência à saúde de um indivíduo ou de um grupo familiar.

CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde.

CONSU – Órgão colegiado, integrante da estrutura regimental do Ministério da Saúde, com competência para: estabelecer e supervisionar a execução de políticas e diretrizes gerais do setor de saúde suplementar; supervisionar e acompanhar as ações e o funcionamento da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); fixar diretrizes gerais para implementação do setor de saúde suplementar; e deliberar sobre a criação de câmaras técnicas, de caráter consultivo, de forma a subsidiar suas decisões.

COOPERATIVA MÉDICA – Modalidade na qual é classificada uma operadora que se constitui como associação sem fins lucrativos nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, formada por médicos, e que opera planos de assistência à saúde.

COPARTICIPAÇÃO – Mecanismo de regulação financeira que consiste na participação do beneficiário na despesa assistencial a ser paga diretamente à operadora, em caso de plano individual ou familiar, ou à pessoa jurídica contratante, em caso de plano coletivo, após a realização de procedimento.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE – Formulário que acompanha o contrato do plano de saúde, em que o beneficiário ou seu representante legal é obrigado a informar à operadora, quando expressamente solicitado, as doenças ou lesões preexistentes que saiba ser portador ou sofredor no momento da contratação do plano privado de assistência à saúde.

DOENÇA OU LESÃO PREEXISTENTE (DLP) – Doença ou lesão que o beneficiário ou seu representante legal saiba ser portador ou sofredor, no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde.

ENTREVISTA QUALIFICADA – Orientação ao beneficiário, realizada às expensas da operadora, executada por médico, credenciado e/ou referenciado pela operadora, antes ou por ocasião da contratação do plano, para o correto preenchimento da declaração de saúde, e para esclarecer sobre questões relativas aos direitos de cobertura e consequências da omissão de informações.

MECANISMOS DE REGULAÇÃO – Meios ou recursos técnicos, administrativos ou financeiros utilizados pelas operadoras para gerenciamento da prestação de ações e serviços de saúde.

OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais

ÓRTESE - Qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido.

PLANO AMBULATORIAL – Plano privado de assistência à saúde que compreende os atendimentos e procedimentos realizados em consultório ou ambulatório, definidos e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

PLANO HOSPITALAR – Plano privado de assistência à saúde que compreende os atendimentos em unidade hospitalar definidos na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, não incluindo procedimentos ambulatoriais, excetuando-se apenas procedimentos especiais cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em ambiente hospitalar e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

PLANO HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA – Plano privado de assistência à saúde que compreende a cobertura assistencial no segmento hospitalar acrescida dos procedimentos relativos ao pré-natal, à assistência ao parto e à cobertura do recém-nascido, bem como o direito de sua inclusão no plano sem cumprimento de carências.

PLANO INDIVIDUAL OU FAMILIAR – Plano que compreende a assistência à saúde de contratação individual oferecido pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde para a livre adesão de pessoas físicas, com ou sem grupo familiar.

PRÓTESE – Qualquer material permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido.

REAJUSTE ANUAL DE VARIAÇÃO DE CUSTOS – Aumento da contraprestação pecuniária para a correção do desequilíbrio na carteira de planos privados de assistência à saúde em função da variação dos custos médico-hospitalares ocorrida no período de um ano.

REAJUSTE POR VARIAÇÃO DE FAIXA ETÁRIA – Aumento da contraprestação pecuniária do plano em função do deslocamento do beneficiário de uma faixa etária para outra.

REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Conjunto de estabelecimentos de saúde, incluindo equipamentos e recursos humanos, próprios ou contratados, indicados pela operadora de plano privado de assistência à saúde para oferecer cuidado aos beneficiários em todos os níveis de atenção à saúde, considerando ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação.

REEMBOLSO DE DESPESA ASSISTENCIAL – Ressarcimento das despesas assistenciais efetuadas pelo beneficiário junto ao prestador de serviço, de acordo com o estabelecido no contrato de plano privado de assistência à saúde.

ROL DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE – Cobertura mínima obrigatória de procedimentos e eventos em saúde que deve ser garantida por operadora de plano privado de assistência à saúde de acordo com a segmentação do plano de saúde contratado.

SUS – Sistema Único de Saúde

UNIDADE DE PORTA DE ENTRADA DE SERVIÇOS – Unidade (clínica) definida no Guia de Rede do plano contratado composta por médicos das especialidades de saúde da família, clínicos gerais, ginecologistas e obstetras para onde deve ser

dirigir o beneficiário para o primeiro atendimento e avaliação (excetuada urgência e emergência) e, onde, caso seja necessário, será feito o encaminhamento para especialistas ou para procedimentos complementares.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/ 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS
(Edital Consolidado)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Planejamento e Execução do Concurso Público, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, nos termos da **PORTARIA Nº 0956/2021**, torna público as retificações do Edital de Abertura das inscrições do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2021**, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Campina Grande/PB, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e executado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL**

2. DOS CARGOS

2.1 DOS REQUISITOS E TOTAIS DE VAGAS

2.1.1 VAGAS (ENSINO MÉDIO)

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS	VALOR DO VENCIMENTO BASE (R\$)
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio ou equivalente em escola profissionalizante.	30 h	47	5	52	1.100,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso técnico de enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe	30 h	45	5	50	1.100,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO (CEREST)	Técnico de Enfermagem e de Segurança do trabalho com registro no conselho da categoria profissional	40 h	2	---	2	1.466,40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO (SESMT)	Técnico de Enfermagem e de Segurança do trabalho com registro no conselho da categoria profissional	40 h	2	---	2	1.466,40
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CEREST)	Técnico de Segurança do trabalho com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	40 h	5	1	6	1.466,40

E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico campinagrande@idecan.org.br.

1.2 As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme disposto no neste Edital.

1.3 O Concurso Público compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, de título e prática, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste edital.

1.4 As provas objetivas e práticas serão realizadas no município de Campina Grande-PB.

1.5 Os candidatos aprovados e classificados no concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no site www.campinagrande.pb.gov.br e obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.6 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Campina Grande-PB, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (SESMT)	Técnico de Segurança do trabalho com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	40 h	5	1	6	1.466,40
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de ACD / ASB ou THD / TSB, reconhecido pelo conselho de classe	40 h	18	2	20	1.739,84
TOPÓGRAFO	Ensino Médio ou equivalente em escola profissionalizante	30 h	2	---	2	1.100,00
FISCAL DE OBRAS	Ensino Médio ou equivalente em escola profissionalizante	30 h	3	---	3	1.100,00 *

* Produtividade cujo valor máximo é de 10.279,40

2.1.2 VAGAS (ENSINO SUPERIOR)

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS	VALOR DO VENCIMENTO BASE (R\$)
ADMINISTRADOR	Curso Superior de Administração, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão.	30 h	7	1	8	1.213,95
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Ensino Superior, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.	30 h	3	---	3	4.053,71*
ASSISTENTE JURÍDICO	Ensino superior completo em Direito e registro no conselho de classe.	30 h	4	1	5	4.053,71
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS	Ensino Superior, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.	30 h	2	---	2	1.213,95*
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS	Ensino Superior em Engenharia Civil, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão	30 h	1	---	1	1.213,95*
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS	Ensino Superior, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão	30 h	3	---	3	1.213,95
ENFERMEIRO I	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo.	40 h	18	2	20	4.481,63
ENFERMEIRO II SAÚDE DO TRABALHADOR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação na área respectiva, em nível de lato sensu.	30 h	2	---	2	3.361,22
ENFERMEIRO II OBSTETRÍCIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação na área respectiva, em nível de lato sensu.	24 h	5	1	6	2.688,98

ENFERMEIRO II INTENSIVISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação na área respectiva, em nível de lato sensu.	24 h	4	---	4	2.688,98
ENFERMEIRO II NEONATOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação na área respectiva, em nível de lato sensu.	24 h	5	1	6	2.688,98
ENFERMEIRO II SAÚDE MENTAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação na área respectiva, em nível de lato sensu.	24 h	4	---	4	2.688,98
FARMACÊUTICO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo	30 h	5	1	6	2.499,26
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	Ensino Superior em Direito, Economia, Contabilidade ou Administração	30 h	7	1	8	1.213,95*
FISIOTERAPEUTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo.	30 h	19	1	20	2.499,26
FONOAUDIÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo.	30 h	9	1	10	2.499,26
MÉDICO II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação, em nível de lato sensu (vide Quadro de Especialidades), e RQ E REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA	Plantão de 12h ou 24 h, de acordo com a conveniência do serviço e da disponibilidade do profissional	VIDE QUADRO DE ESPECIALIDADES			116,00/hora
MÉDICO VETERINÁRIO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo.	30 h	3	---	3	2.499,26
NUTRICIONISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo.	30 h	4	1	5	2.499,26

PSICÓLOGO CLÍNICO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo.	30 h	8	1	9	2.499,26
PSICÓLOGO (ORGANIZACIONAL)	Nível Superior, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão.	30 h	7	1	8	1.213,95
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo.	30 h	17	2	19	2.499,26
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL ZONA URBANA	Formação superior em Serviço Social com registro no conselho de classe.	30 h	7	1	8	2.489,38
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL ZONA RURAL	Formação superior em Serviço Social com registro no conselho de classe.	30 h	2	---	2	2.489,38
ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE (CEREST)	Ensino Superior em Serviço Social com registro no conselho da categoria profissional	30 h	2	--	2	2.499,26
ENFERMEIRO DO TRABALHO (CEREST)	Ensino Superior em Enfermagem com Especialização, em nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho (com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	30 h	2	---	2	3.710,15
ENFERMEIRO DO TRABALHO (SESMT)	Ensino Superior em Enfermagem com Especialização, em nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho (com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	30 h	2	--	2	3.710,15
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CEREST)	Ensino Superior em Engenharia ou Arquitetura com especialização em nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho (com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	30 h	4	---	4	4.530,82
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (SESMT)	Ensino Superior em Engenharia ou Arquitetura com especialização em nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho (com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	30 h	2	---	2	4.530,82
MÉDICO DO TRABALHO (CEREST)	Ensino Superior em Medicina com especialização em nível de pós-graduação, em Medicina do Trabalho (com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	30 h	3	---	3	3.710,15
MÉDICO DO TRABALHO (SESMT)	Ensino Superior em Medicina com especialização em nível de pós-graduação, em Medicina do Trabalho (com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	30 h	2	---	2	3.710,15
PSICÓLOGO (ORGANIZACIONAL) (CEREST)	Nível Superior, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão e registro em conselho de classe.	30 h	2	--	2	1.213,95
ASSISTENTE JURÍDICO (CEREST)	Ensino superior completo em Direito e registro no conselho de classe.	30 h	1	--	1	4.053,71

INTÉRPRETE DE LIBRAS 2 ZONA URBANA	Nível Médio com cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; cursos de extensão universitária; e cursos de formação continuada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação (na forma da Lei Federal Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010)	30 h	8	1	9	2.164,68
INTÉRPRETE DE LIBRAS 2 ZONA RURAL	Nível Médio com cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; cursos de extensão universitária; e cursos de formação continuada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação (na forma da Lei Federal Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010)	30 h	1	---	1	2.164,68
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 2 ZONA URBANA	Formação Superior: Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério das Séries Iniciais	30 h	121	14	135	2.489,38
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 2 ZONA RURAL	Formação Superior: Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério das Séries Iniciais	30 h	13	2	15	2.489,38
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3 LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA	Formação Superior: Licenciatura em disciplina específica para atender do 6º ao 9º	30 h	10	1	11	2.489,38
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3 LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL	Formação Superior: Licenciatura em disciplina específica para atender do 6º ao 9º	30 h	2	---	2	2.489,38
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3 MATEMÁTICA - ZONA URBANA	Formação Superior: Licenciatura em disciplina específica para atender do 6º ao 9º	30 h	11	1	12	2.489,38
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ZONA URBANA	Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	30 h	157	18	175	2.489,38
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ZONA RURAL	Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	30 h	22	3	25	2.489,38
PROFESSOR DE LIBRAS 2 - ZONA URBANA	Ensino Superior: Licenciatura em Pedagogia com formação bilíngue em LIBRAS e Língua portuguesa escrita.	30 h	16	2	18	2.489,38
PROFESSOR DE LIBRAS 2 - ZONA RURAL	Ensino Superior: Licenciatura em Pedagogia com formação bilíngue em LIBRAS e Língua portuguesa escrita.	30 h	1	---	1	2.489,38
PSICÓLOGO EDUCACIONAL ZONA URBANA	Formação Superior em Psicologia com habilitação em Psicologia Educacional	30 h	22	3	25	2.489,38
PSICÓLOGO EDUCACIONAL ZONA RURAL	Formação Superior em Psicologia com habilitação em Psicologia Educacional	30 h	4	1	5	2.489,38
ARQUITETO	Curso Superior de Arquitetura, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.	30 h	4	1	5	4.530,82

* (+ Adicional de produtividade cujo valor máximo é de 12.139,50)

“Habilitação legal para o exercício da profissão” refere-se ao registro em respectivo conselho de classe, quando houver.

**QUADRO DE ESPECIALIDADES
MÉDICO II**

ESPECIALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
CIRURGIA VASCULAR	2	---	2
CIRURGIA PEDIÁTRICA	2	---	2
CIRURGIA TORÁCICA	2	---	2
NEUROCIRURGIA	1	---	1
ANESTESIOLOGISTA	8	2	10
CIRURGIA GERAL	4	1	5
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	1	---	1
MASTOLOGISTA	2	---	2
ENDOCRINOLOGISTA	1	---	1
PEDIATRA	5	1	6
DERMATOLOGIA	1	---	1
INFECTOLOGISTA	2	---	2
CARDIOLOGISTA	2	---	2
INTENSIVISTA	3	---	3
UROLOGIA	2	---	2
CIRURGIA PLÁSTICA	1	---	1
NEFROLOGIA	2	---	2
NEUROLOGIA	2	---	2
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	2	---	2
MÉDICO DO TRABALHO	3	---	3
PSIQUIATRIA	4	---	4
OTORRINOLARINGOLOGIA	1	---	1
COLOPROCTOLOGIA	1	---	1
ORTOPEDIA	4	---	4
GINECOLOGIA /OBSTETRÍCIA ISEA	5	1	6
GINECOLOGIA /OBSTETRÍCIA OUTRAS UNIDADES	2	---	2
NEONATOLOGIA	5	1	6
CLÍNICA MÉDICA	4	---	4
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2	---	2
ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	2	---	2

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da investidura;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;
- g) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
- h) ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;

i) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos de acordo com o art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

j) não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

k) cumprir as demais determinações deste Edital.

3.2. No ato da posse, todos os requisitos deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Das vagas destinadas aos cargos, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 2.378 de 7 de janeiro de 1992.

4.1.1.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.2 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.2.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período constante do cronograma, para o correio eletrônico campinagrande@idecan.org.br (i) imagem simples do documento de identidade e CPF e (ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constantes do Anexo I deste Edital.

c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, enviar, no mesmo correio eletrônico para a documentação prevista na alínea “b”

acima, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

4.1.2.2 O candidato com deficiência deverá enviar os documentos no período determinado, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e aos que forem de interesse da Administração.

4.1.2.3. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.1.2 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico, enviado conforme dispõe este Edital.

4.1.3. O envio das imagens dos documentos especificados é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

4.1.5 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas neste edital.

4.1.6 Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

4.1.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.1.2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade e CPF terão validade somente para este Concurso Público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.9 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data provável conforme cronograma, juntamente com as demais orientações necessárias.

4.1.9.1 O resultado definitivo será divulgado em data provável conforme cronograma, também no site oficial do IDECAN.

4.1.10 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo durante os 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da publicação preliminar prevista no cronograma. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.10.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.1.11 A inobservância do disposto no subitem 4.1.2.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.12 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.2.1 não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.13 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.14 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos(as) que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as Etapas do Concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as), as vagas eventualmente reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 A taxa de inscrição no Concurso Público será de acordo com a tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 75,00
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 95,00

5.1.1. As inscrições serão realizadas no período das **14h00min do dia 18 de outubro de 2021 às 23h59min do dia 15 de novembro**, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.1.2. Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo essa identificada pela data e hora de envio, via internet, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

5.1.3. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.2.1. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- acessar o *link* próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário contendo valor da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento da inscrição;

d) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

e) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o boleto ser reimpresso quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;

f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **16 de novembro de 2021**;

g) após as **00h00min do dia 15 de novembro de 2021**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.2.1.1 O pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário após **16 de novembro de 2021** implica o *cancelamento* da inscrição.

5.2.1.2 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário.

5.2.2 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.

5.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

5.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária ou correspondentes bancários.

5.3.2 Todos os candidatos inscritos no período constante do item 5.1.1 que não efetivarem o pagamento da taxa de inscrição nesse período, poderão fazê-lo, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br. O pagamento da taxa de inscrição, nesse mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária ou em correspondentes bancários ou, ainda, através de pagamento *on-line*.

5.3.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto bancário para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. O candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.3.4 Quando do pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na

informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento de referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.4 DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.4.2. É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.

5.4.2.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.4.6. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.4.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

5.4.9. Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.4.10. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos da Lei Municipal 1.985 de 27 de outubro de 1989.

5.4.10.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que comprovar cumulativamente que (i) está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e (ii) é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.10.2 O candidato que requerer a isenção como hipossuficiente econômico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

5.4.10.2.1 Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

5.4.10.4 A isenção deverá ser solicitada pela área do candidato, disponível no endereço www.idecan.org.br mediante o envio da documentação especificada nos subitens 5.4.10.4.4 ou 5.4.10.4.5, conforme orientações a seguir.

5.4.10.4.1 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, de **18 a 20 de outubro de 2021**.

5.4.10.4.2 O candidato inscrito no período supracitado – de **20 de outubro de 2021**, estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo, para tanto, acessar a página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante o período de **21 e 22 de outubro de 2021**, para efetivar e concluir sua solicitação.

5.4.10.4.3 O candidato inscrito após o período constante do subitem 5.4.10.4.1, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

5.4.10.4.4 Os candidatos hipossuficientes econômicos deverão, para fins de pedido de isenção, enviar:

a) **declaração para fins de isenção indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, de acordo com o Anexo II deste Edital; e**

b) **declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.4.10.1, (ii).**

c) **Comprovarem ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;**

d) **Apresentarem Declaração de que o CadÚnico se encontra ativo e regular;**

e) **Ficha de inscrição regular no endereço eletrônico www.idecan.org.br e apresentar o referido boleto bancário.**

5.4.10.5 O IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, bem como as Instituições de Saúde a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.4.10.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas em legislação vigente.

5.4.10.7 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de

inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

5.4.10.8 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

5.4.10.9 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.4.10.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até a data provável do dia **03 de novembro de 2021**.

5.4.10.10.1 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, observadas as disposições do item 9 deste Edital, sendo o resultado definitivo divulgado no dia **10 de novembro de 2021**.

5.4.10.10.2 Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido neste Edital.

5.4.11 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.12. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via fax, postal e/ou correio eletrônico.

5.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

5.4.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.4.17 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.17.1 Independente da solicitação de atendimento especial, ficará a cargo do IDECAN o atendimento às normas vigentes à época da aplicação das provas presenciais, em virtude do Estado de Calamidade Pública decretado no Estado da Paraíba, garantindo o cumprimento de todas as normas sanitárias e de distanciamento social vigentes nos dias dos eventos.

5.4.17.2 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento, adotando os seguintes procedimentos:

a) **no caso de atendimentos especiais**, encaminhar por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br, cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo médico original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado assinado por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM;

b) **no caso de tempo adicional**, encaminhar por meio de sua Página de Acompanhamento, cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo/parecer original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

5.4.17.2.1 O envio da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

5.4.17.2.2 As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este Concurso.

5.4.17.3 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico campinagrande@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

5.4.17.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do subitem 5.4.17.2 deste Edital. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.4.17.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Concurso, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas

5.4.17.5.1 Terá o direito previsto no subitem 5.4.17.5 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Concurso.

5.4.17.5.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via *upload*.

5.4.17.5.2.1 Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.4.17.5.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.4.17.5.3.1 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.4.17.5.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliatória, em igual período.

5.4.17.5.4.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

5.4.17.6 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico campinagrande@idecan.org.br até às 21h00min do dia **16 de novembro de 2021**.

5.4.17.7 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não o terá atendida sob qualquer alegação.

5.4.17.7.1 O pedido de atendimento especial será acolhido dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.5.1 As relações preliminares das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas conforme cronograma, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

5.5.2 Caberá recurso em face da relação preliminar mencionada no subitem 5.5.1, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

5.5.3 A relação definitiva de inscritos será divulgada na data provável conforme cronograma.

5.5.4. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) para cada área prevista neste Edital, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br.

5.5.5. Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato através dos canais de atendimento ao candidato, considerando-se o horário oficial local, impreterivelmente até o dia **03 de dezembro de 2021**.

5.5.6. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.5.5 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

5.5.7. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, pelo fiscal de sala, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas.

5.5.8 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.8.1 O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.5.9 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

6. DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo IV deste Edital, conforme o quadro a seguir:

6.1.1.1 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ÁREAS	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	20	60% (12 questões)
	Raciocínio Lógico	4			
	História de Campina Grande-PB	3			
	Estatuto do Servidor (Lei Municipal 2.378 de 07 de janeiro de 1992).	3			
Conhecimentos Específicos	Concernentes ao cargo a que está concorrendo	40	2	80	60% (24 questões)
Totalizações		60	-	100	36

6.1.1.2 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES)

ÁREAS	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	20	60% (12 questões)
	Estatuto do Servidor (Lei Municipal 2.378 de 07 de janeiro de 1992).	5			
Conhecimentos Específicos	Concernentes ao cargo a que está concorrendo	40	2	80	60% (24 questões)
Totalizações		60	-	100	36

6.1.1.3 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES)

ÁREAS	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	01	20	60% (12 questões)
	Estatuto do Servidor (Lei Municipal 2.378 de 07 de janeiro de 1992)	5			
	História geral sobre Campina Grande-PB	5			
Conhecimentos Específicos	Concernentes ao cargo a que está concorrendo	40	02	80	60% (24 questões)
Totalizações		60	-	100	36

6.1.2. As provas objetivas, de caráter habilitatório e classificatório, constarão de 60 (sessenta) questões, com peso diferenciado conforme quadros nos termos deste edital.

6.1.3. Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente, atender ao “Perfil Mínimo para Aprovação” constante dos quadros dispostos no subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.4. Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

6.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

6.1.6. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha

de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

6.1.6.1. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

6.1.6.2. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

6.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

6.1.7.1 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.1.7.2 A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 6.1.6, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.

6.1.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

6.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista no quadro abaixo, no município de Campina Grande/PB, com duração de 4h (quatro horas) para realização, nos turnos manhã e tarde, conforme quadro a seguir:

DATA	TURNO/HORÁRIO (Horário oficial local)
19 de dezembro 2021	MANHÃ (cargos de nível médio): 08h00min às 12h00min
	TARDE (cargos de nível superior): 15h00min às 19h00min

6.2.1.1. Por conta de cumprimento de medidas sanitárias inerentes ao combate da pandemia ocasionada pela Covid-19, as provas poderão ser realizadas, também, em município diversos de Campina Grande-PB.

6.2.1.2 Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de **10 de dezembro de 2021**, por meio de consulta individual disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, ao candidato.

6.2.1.3 As datas previstas para aplicação das provas do concurso público poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia da Covid-19.

6.2.2 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

6.2.3 O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

6.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

6.2.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus

conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.2.3.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original e com máscara de proteção facial (de uso obrigatório) sobre o nariz e a boca durante toda a permanência no local de aplicação.

6.2.4.1. Não será permitido ao candidato, no dia da realização das provas, não utilizar máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação, devendo cumprir, obrigatoriamente, com todos os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio da Covid-19, sob pena de ser eliminado do Concurso.

6.2.4.2. Os candidatos poderão levar máscara reserva, para fins de troca a cada 2 (duas) horas, e mantê-la em embalagem indicada pelos fiscais de prova, bem como levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo, bem como garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.2.4.3 Os candidatos deverão seguir e obedecer ao protocolo de enfrentamento à COVID-19 que será disponibilizado em momento hábil e anterior à realização das ações presenciais do Concurso, pelo IDECAN, por meio de seu site www.idecan.org.br.

6.2.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

6.2.6. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.2.7 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.2.8.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

6.2.8.1.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

6.2.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

6.2.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.2.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.2.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.2.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.2.10.4 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.2.10.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.2.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras

e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

6.2.11.1 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 6.2.11.2, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.2.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.2.11.3 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

6.2.11.4 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

6.2.11.4.1 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

6.2.11.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

6.2.11.6 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria.

6.2.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.2.12.1.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

6.2.12.1.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da Covid-19, conforme orientações legais vigentes, oferecendo álcool gel e aferindo a temperatura dos candidatos na entrada dos locais de provas, bem como seguindo, também, o protocolo citado no subitem 6.2.4.3;

b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 5.4.17.5 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

c) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

d) poderá ser exigida a retirada da máscara, quando da chegada do candidato para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

6.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.2.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.2.15 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

6.2.15.1 O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

6.2.15.2 Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

6.2.16 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

6.2.17. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

6.2.17.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinada no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

6.2.18 Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 6.2.11 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e, na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a Folha de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 6.2.8;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

- o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- s) comparecer sem máscara ou recusar-se a utilizá-la, ou, ainda, desrespeitar as regras relativas à prevenção do contágio da Covid-19.

6.2.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

6.2.19. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

6.2.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

6.2.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

7. DOS PROGRAMAS

7.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo IV deste Edital.

7.2. Os conteúdos relacionados no Anexo IV poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

7.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

7.3. O município de Campina Grande-PB e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

7.4. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.5. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A avaliação da prova de Títulos tem caráter somente classificatório.

8.1.1 Participação da Prova de Títulos somente os candidatos que concorrerem aos cargos de **PROFESSOR (em todas as suas classificações) e demais cargos de Nível Superior de Saúde (Assistente Social em Saúde; Enfermeiro I e II; Enfermeiro do Trabalho; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico II, Médico do Trabalho; Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo Clínico e Terapeuta Ocupacional)** classificados na Prova Objetiva conforme item 8.10 e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

ITEM	CARGOS RELACIONADOS NO ITEM 8.1.1	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1	Especialização (mínimo 360 horas de carga horária)	05	01	05
2	Mestrado	01	02	02
3	Doutorado	01	03	03
	TOTAL GERAL EM TÍTULOS	-	-	10

8.1.1.1 Para fim de pontuação, somente serão considerados os títulos concernentes à área de atuação do respectivo cargo.

8.2 Os candidatos que não forem convocados para apresentação de títulos serão automaticamente eliminados do Certame.

8.3 O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no portal eletrônico da Organizadora em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

8.4 Todas as informações necessárias à execução do envio eletrônico dos títulos estarão dispostas no Edital de Convocação, a ser publicado.

8.5 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado no Edital de Convocação.

8.6 Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.

8.7 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia autenticada de instrumentos legais que os

certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes a área específica do cargo para o qual o candidato concorre.

8.8 Outras informações sobre a Prova de Títulos:

- a) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- b) Cada título será computado uma única vez;
- c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
- d) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas *Certidões* ou *Declarações* de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;
- e) Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- f) Deverá ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

8.9 A pontuação total dos títulos não ultrapassará a **10,00 (dez) pontos**, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

8.10 Convocar-se-á para a prova de títulos os candidatos classificados até o dobro das quantidades de vagas ofertadas respectivamente a cada cargo.

9. DA PROVA PRÁTICA (SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE LIBRAS 2 E INTÉRPRETE DE LIBRAS 2)

9.1. Avaliação Prática

9.1.1. A Avaliação Prática será realizada nos locais indicados em edital específico, em data, local e horário a serem publicados em momento oportuno.

9.1.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação da Avaliação Prática deverá encaminhar e-mail para campinagrande@idecan.org.br, obedecendo os prazos estabelecidos no **ANEXO V**, informando sua limitação para a realização desta Etapa, especificando os recursos especiais necessários, por meio de parecer emitido por especialista, nos últimos 3 (três) meses antes da publicação deste Edital, devendo constar a assinatura e o carimbo do profissional, como anexo.

9.1.1.2. O candidato que se declarou pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, caso necessite de atendimento especial e/ou de adaptação da Avaliação Prática deverá encaminhar e-mail para campinagrande@idecan.org.br, obedecendo os prazos estabelecidos no **ANEXO V**, informando o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização desta Etapa, especificando os recursos especiais necessários ao atendimento de sua limitação, por meio de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a contar da data de realização da Avaliação Prática, que deverá ser enviado como anexo.

9.1.1.2.1. O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para realização da Avaliação Prática deverá solicitá-lo

por meio de e-mail encaminhado para campinagrande@idecan.org.br, com justificativa acompanhada de parecer, anexado, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a contar da data de realização da Avaliação Prática, por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, em conformidade com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

9.1.1.3. Durante a realização da Avaliação Prática será vedado o uso de material para consulta de qualquer espécie, equipamentos eletrônicos e quaisquer meios de comunicação.

9.1.1.4 A Avaliação Prática valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios estabelecidos neste edital.

9.1.1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação das informações relativas à realização da etapa no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.1.1.6. Será eliminado da seleção o candidato que não comparecer para realização da Avaliação Prática, ao qual será atribuída pontuação 0 (zero), ou os que não atingirem pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

9.1.1.7. A Avaliação Prática será realizada exclusivamente nos locais, datas e horários comunicados previamente pelo IDECAN. A ausência do candidato implicará em sua desistência e, automaticamente, sua eliminação do presente certame.

9.1.1.8. A Avaliação Prática será composta por banca avaliadora, com no mínimo 2 (dois) membros com formação na área.

9.1.1.8.1 Na Avaliação, serão apresentadas situações práticas em cada área, utilizando equipamentos e ferramentas específicas e serão avaliados os conhecimentos, as habilidades na realização de procedimentos técnicos e as condutas diante das situações práticas que deverão ser realizadas pelos candidatos, observando os critérios, constantes deste Edital.

9.1.1.8.2. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da Avaliação 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do Comprovante de Inscrição e do documento de identidade, sob pena de não efetuar a referida avaliação.

9.1.1.8.3 Será eliminado desta Etapa e, conseqüentemente, da seleção, o candidato que:

- a) não estiver no local da Avaliação no horário previsto para assinar a ata de presença ou retirar-se do recinto da Avaliação Prática durante sua realização sem a devida autorização;
- b) não apresentar a documentação de identificação exigida;
- c) não obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos na Avaliação Prática;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.1.1.9 Os resultados preliminar e definitivo, com os nomes dos candidatos aprovados/classificados na Avaliação Prática, serão publicados no site do www.idecan.org.br.

9.1.1.10 Convocar-se-á para a avaliação pratica os candidatos classificados até o dobro das quantidades de vagas ofertadas respectivamente a cada cargo.

9.2 Para fim de avaliação da prova prática, considerar-se-á:

9.2.1 Para o cargo de Professor de LIBRAS 2:

- a) Compreensão de Texto: significação das palavras no texto, conceito, relações semântico discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações.
- b) Critérios de Avaliação:
1. Competência linguística (habilidade, fluência e clareza) - 35 pontos;
 2. Domínio do léxico (vocabulário) - 25 pontos;
 3. Competência para transferência (habilidade no uso da LIBRAS/Português sem distorções) - 15 pontos;
 4. Competência Educacional (saberes pedagógicos) - 25 pontos

Observação: a Avaliação Prática terá duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 15 minutos.

9.2.2 Para intérprete de LIBRAS 2:

- a) Compreensão de Texto: significação das palavras no texto, conceito, relações semântico discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações.
- b) Critérios de Avaliação:
1. Competência linguística (habilidade, fluência e clareza) - 35 pontos;
 2. Domínio do léxico (vocabulário) - 25 pontos;
 3. Competência para transferência (habilidade no uso da LIBRAS/Português sem distorções) - 15 pontos;
 4. Configuração de mãos e expressão corporal - 25 pontos

Observação: a Avaliação Prática terá duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 15 minutos.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 A nota final de aprovação no concurso corresponderá ao total de pontos obtidos, observado o seguinte procedimento:

NOTA FINAL = PPO+PT+ PAPP

Onde:

PPO = Pontos totais das provas objetivas;

PT= Pontos das provas de títulos (quando for o caso)

PAPP= Pontos da Avaliação da Prova Prática (quando for o caso)

10.2 Todos os cálculos citados neste Edital serão sem arredondamento.

10.3 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na Prova Objetiva, área de Conhecimentos Específicos;

c) maior nota em Língua Portuguesa;

d) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e

e) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

10.4 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 9.3.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.4.1 Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10.5 Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 9.3.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

10.6 Para fins de comprovação da função citada na alínea “e” do subitem 9.3.3 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, 9 de junho de 2008.

10.7 A simples classificação nas listagens finais de aprovados, nas modalidades de reserva de vaga, não configura direito ou expectativa de direito à nomeação, uma vez que esta poderá ocorrer apenas no caso de abertura de novas vagas que atinjam os limites fixados pelas normas de inclusão, notadamente as previstas no item 4 deste Edital.

10.8 Nos cargos em que o número de vagas ofertadas não possibilite a reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão homologados, no resultado final, os candidatos deficientes em lista própria para fins de eventual aproveitamento em vagas que venham a surgir posteriormente.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 17h00min do segundo dia subsequente ao da realização das provas (terça-feira).

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação.

11.3 A interposição de recursos deverá ser feita ao IDECAN, via internet, por meio da Área para Candidatos, com acesso por meio de fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas durante o prazo recursal.

11.3.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.3.2 Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases: publicação do Edital, processo de isenção da taxa, inscrição dos candidatos (ampla concorrência e reserva de vagas PcD), pedido de tratamento diferenciado, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.

11.4 Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão publicadas no site www.idecan.org.br, para conhecimento amplo e comum dos interessados.

11.4.1 Não será disponibilizada resposta individual de recurso impetrado contra o gabarito da prova objetiva ao candidato recorrente.

11.4.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.4.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

11.6 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) e) com dados incompletos;
- f) f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

11.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.10 O Resultado Final do Concurso será divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e no Semanário Oficial do município de Campina Grande-PB.

11.1. Será divulgada uma listagem específica com a Classificação para os candidatos de ampla concorrência e outra listagem específica, nos mesmos moldes, para os beneficiados com a reserva de vaga na condição de pessoa com deficiência.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

12.1 A classificação no concurso assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do município de Campina Grande-PB.

12.2 Após a homologação do resultado final, o município de Campina Grande-PB divulgará o referido documento no endereço eletrônico www.campinagrande.pb.gov.br, espaço este que será utilizado para a publicação das comunicações inerentes às convocações e nomeações dos candidatos aprovados.

12.3 Os candidatos convocados para entrega dos exames médicos e da documentação necessária à posse, deverão observar o período a ser divulgado por ocasião de publicação de edital de convocação contendo cronograma e demais informações para esse fim.

12.4 Poderão ainda ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica para admissão.

12.4.1 A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.

12.5 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do Edital de convocação, para fins de posse.

12.6 Caso haja necessidade poderão solicitados outros documentos complementares aos requeridos no Edital de convocação.

12.7 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.

12.8 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

12.9 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos previstos neste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

12.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado no Semanário Oficial de Campina Grande-PB e divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.campinagrande.pb.gov.br.

13.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Semanário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo.

13.3 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

13.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviada para o correio eletrônico campinagrande@idecan.org.br, e perante o município de Campina Grande-PB, se convocado. São de exclusiva

responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Semanário Oficial da de Campina Grande-PB.

13.6 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pelo município de Campina Grande-PB, conforme o caso.

13.7 Alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos programáticos constantes deste Edital.

13.8 O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

13.9 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

13.10 Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico de ferramenta disponível na Área para Candidatos, acessível pelo site idecan.org.br, no período de 19 e 20 de outubro de 2021.

13.10.1 Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado o seu cadastro junto ao site e sua inscrição no concurso, ambos pelo site www.idecan.org.br.

13.10.2 Os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado no subitem 13.10, serão analisados julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN, sendo julgadas somente as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.

13.10.3 Do julgamento previsto no subitem 13.10.2 não caberá recurso, bem como serão publicadas somente as respostas que, após análise e se existentes, ensejem alteração no teor original do Edital, implementadas mediante aditivo a este Edital.

13.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Aditivo.

Campina Grande-PB, 25 de outubro de 2021.

ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA
Presidente da comissão do Concurso Público



ANEXO I**MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento de cargo de _____, promovido pelo município de Campina Grande-PB, que o(a) Senhor(a)

_____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

_____ Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

_____ , sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência) _____

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do
médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas para provimento de cargos de _____, promovido pelo município de Campina Grande-PB, para o cargo _____, inscrição nº _____, conforme abaixo:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

OBSERVAÇÃO:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

- Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXOIII
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES DOS CARGOS

a) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	ATIVIDADES
AGENTE ADMINISTRATIVO	Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos rotineiros, ou que apresentam alguma complexidade e pequena margem de autonomia, embora com diretrizes preestabelecidas a datilografar ou digitar textos que exijam apresentação perfeita, e serviços relacionados a aplicação de leis, regulamentos, normas em geral e com assuntos específicos da unidade administrativa.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Prestar assistência de enfermagem a pacientes nas diversas unidades de saúde, atendendo às necessidades que exijam conhecimento técnico, respondendo pelo controle e instalação de cateteres e sondas, de acordo com as normas e procedimentos de enfermagem; auxiliar em procedimentos técnicos assistenciais invasivos; instalar soluções no paciente; puncionar acessos venosos; instalar aparelhos variados sob supervisão da enfermeira responsável pela unidade; substituir o enfermeiro da unidade quando necessário, acompanhando visitas médicas, e demais atribuições da lei de exercício profissional.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	Auxiliar o Enfermeiro do Trabalho na execução de programas de avaliação da saúde dos servidores, em nível de sua qualificação, tais como: observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; executando ações de simples complexidade; executar atividades de enfermagem do trabalho, em nível de sua qualificação nos programas: de prevenção e controle das doenças ocupacionais e acidentes do trabalho; de controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos servidores; de educação para a saúde dos servidores; executar atividades de assistência de acordo com suas competências.
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Informar aos gestores, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos setores de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo ação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho, avaliando os resultados alcançados, de maneira a integrar o processo preventivista que beneficie a saúde do servidor; promover, auxiliar e participar de eventos, tais como, campanhas, seminários, palestras, reuniões e treinamentos com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, na promoção do preventivismo; orientar e fazer cumprir as normas de segurança referentes aos projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por empresas contratadas; encaminhar às secretarias, autarquias e fundações, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor; inspecionar e indicar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas; orientar quanto ao manejo e destinação dos resíduos no âmbito do Município; fiscalizar e orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores; levantar e analisar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais, para ajustes das ações preventivas; orientar aos servidores e os gestores sobre os riscos ocupacionais, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais; participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão de ASB; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; revelar e montar radiografias intraorais;

	preparar o paciente para atendimento, bem como auxiliar o paciente durante o atendimento; executar outras atribuições afins.
TOPÓGRAFO	Realizar levantamento altimétricos e planimétricos de logradouros; realizar locação de projetos de urbanismo; responsabilizar-se pela conservação dos instrumentos topográficos; retificar instrumentos topográficos; montar e desmontar os instrumentos de trabalho; orientar e dirigir turmas de campo em serviços de nivelamento e locação topográficos; desenhar plantas cadastrais e topográficas; executar outras tarefas afins.
FISCAL DE OBRAS	Compreende as atribuições que se destinam a coordenar as tarefas de orientação aos executores de obras públicas contratados pelo Município, fiscalizar diretamente a construção de obras, bem como fazer cumprir as leis, regulamentos e normas relativas às edificações particulares, tais como: Fiscalizar a execução de obras dentro dos moldes recomendados nas especificações; inspecionar a execução de reformas de próprios municipais com pequenos acréscimos; medir os serviços executados, verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos e conferir ou orientar a conferência da qualidade de material e dos traços utilizados nas construções; inspecionar e orientar a execução de serviços de conservação de maior complexidade; fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes de seus trabalhos; apresentar relatório Semanário de suas atividades e manter a chefia permanente informada sobre as irregularidades encontradas; executar outras tarefas afins; acompanhar os Engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; zelar pela conservação das placas de denominação dos logradouros públicos; fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho; apresentar relatório Semanário de suas atividades e manter a chefia permanente informada sobre as irregularidades encontradas; auxiliar na coleta de dados para atualização do cadastro urbanístico do Município; verificar o licenciamento de obras, de construção e reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, nos casos previstos pela legislação específica, atuando os responsáveis; verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a carga e descarga de material na via pública; solicitar a autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto, executar outras tarefas afins.

b) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ATIVIDADES
ADMINISTRADOR	Organizar, estruturar e conduzir atividades administrativas da Prefeitura, promovendo o aperfeiçoamento de sistemas, métodos e processos de trabalho; Levantar dados, junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados; Estudar e analisar os dados levantados; Racionalizar processos e procedimentos tendo em vista a melhoria de resultados e/ou diminuição de custos; Elaborar normas de procedimentos; Elaborar diagramas, fluxogramas, gráficos e outras formas de representação de informações; Elaborar "layout"; Estudar, analisar, propor, redefinir e implantar formulários e outros instrumentos administrativos; Elaborar métodos e processos não sistematizados; Identificar, junto às unidades organizacionais, necessidades de processos sistematizados; Participar de processos de informatização, colaborando na identificação de demandas junto a usuários e na implantação de novas zonas; Proceder a controles financeiros, cálculos e apropriações de custo, registrando e processando informações; Registrar em mapas posições financeiras; Manter controles sobre gastos e suas respectivas alterações; Executar tarefas correlatas.
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Planejar o orçamento e coordenar a execução orçamentária de modo a assegurar o efetivo equilíbrio entre receitas e despesas na Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, tais como: Planejar, programar e controlar o sistema orçamentário do município, compreendendo metas e prioridades da administração pública; Instrumentalizar o município para o exercício da função típica de Planejamento; Estabelecer diretrizes e bases do planejamento, incorporando e compatibilizando os planos e programas dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional; Participar da elaboração do Plano Plurianual, onde se estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada; Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ASSISTENTE JURÍDICO	<p>Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudo de processos, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, tais como: Sugerir declaração de nulidade ou revogação de ato administrativo. Preparar minuta de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade da Administração Pública do Poder Executivo ou em qualquer ação constitucional; Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos às decisões superiores; Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre decretos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente. Realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica, em decorrência da legislação vigente ou jurisprudência firmada; Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros, do interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida a legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normais legais e outros, estudando sua aplicação, para atender os casos de interesse da instituição; Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com as autoridades competentes, visando à elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas; Assessorar juridicamente os órgãos, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica; Elaborar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e regimentos, apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais; Executar outras tarefas correlatas.</p>
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS	<p>Compreende as atribuições da área de auditoria e fiscalização nos sistemas, contábil, financeiro e de execução orçamentária e coordena as tarefas de orientação e esclarecimento ao contribuinte quanto à aplicação da legislação tributária, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação de impostos e proteger os interesses da Fazenda Municipal, tais como: Realizar auditorias nos sistemas, contábil, financeiro e de execução orçamentária; Promover a normatização, o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria e fiscalização; Coordenar e supervisionar a execução das tarefas de fiscalização tributária; Apresentar subsídios necessários às decisões superiores para adequação da política tributária fiscal às demandas e aspirações dos contribuintes, compatibilizando-a com as determinações de âmbito estadual e federal; Dimensionar o universo fiscalizável, segundo o tipo de atividade econômica, distribuindo as tarefas de fiscalização; Elaborar planos de fiscalização, objetivando racionalizar os trabalhos da unidade fazendária onde exerce suas funções; Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos planos de fiscalização; Estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive os que importam em defesa da Fazenda Municipal; Autuar e informar contribuintes e contestar as respectivas impugnações; Debater em reunião de trabalho, os problemas jurídico-tributários, identificados na ação fiscal, anotando as orientações recebidas, para compor normas e instruções de serviço; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais, em plantões fiscais, em comunidades, pela imprensa falada, escrita e televisada, em seminários, conferências e debates, e em campanhas educativas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.</p>
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS	<p>Atuar em atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas e de direção e assessoramento nos escalões superiores da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional, tais como: Formular políticas públicas, quando identificados problemas que requeiram a intervenção governamental por meio de uma ação definida; Implementar a formulação de políticas públicas, no seu processo de elaboração, envolvendo o Executivo e o Legislativo e outras instituições públicas sob o ponto de vista da racionalidade; Assessorar, intermediar, articular o processo decisório com vista a influenciar os decisores; Planejar estrategicamente a implementação das políticas no processo de execução das mesmas e que inter-relaciona os programas, as administrações públicas e os grupos sociais envolvidos ou interessados; Avaliar políticas, onde se analisam os efeitos pretendidos e as consequências indesejáveis e os impactos na sociedade, na economia e na política; Implementar políticas e sua avaliação em níveis diversos, como também na organização e no controle da máquina administrativa; Atuar no nível estratégico da formulação, no planejamento, na coordenação das ações, na articulação institucional, na negociação com os segmentos sociais envolvidos no processo das políticas públicas; Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	<p>Compreende as atribuições que se destinam a examinar, apurar, analisar e dar parecer em matéria concernente aos tributos e a aplicação da legislação tributária pertinente, tais como: Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária; Lavrar termos, intimações e notificações de conformidade com a legislação em vigor; Executar o exame fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas, ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal e acessória, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos; Constituir o crédito tributário mediante a respectiva modalidade de lançamento; Proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador da obrigação tributária; Proceder a retenção, mediante lavratura de termos, de livros, documentos, papéis e tudo que se fizer necessário ao exame das obrigações fiscais; Proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos</p>

	<p>casos e formas previstas na legislação; Proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios e adicionais, nos casos previstos em Lei; Realizar análises decorrentes de requerimentos, revisões, isenções, imunidades, pedidos de inscrição, de baixa de inscrição, de restituições, de classificação de atividades e de porte; Prestar informações emitir pareceres relativos a matéria tributária; Apurar se recolhimentos dos contribuintes estão compatíveis com os faturamentos; Verificar a exatidão dos registros fiscais e se estes foram efetuados de acordo com os princípios legais vigentes; Atribuir aos contribuintes, penalidades estabelecidas pelas Leis tributárias a que estão submetidas, em caso de infração a esta legislação; Fazer contestações à recursos fiscais impetrados oferecendo sustentações legais aos julgadores; Proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço fiscal; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins de produção e estatísticos; Fazer apuração e avaliação do IVA (Imposto do Valor Agregado); Exercer e executar outras atividades e encargos que lhe sejam determinados por Lei ao ato regular emitido por autoridade competente.</p>
ENFERMEIRO I	<p>Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da Estratégia de Saúde da Família; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias nos serviços de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela Secretaria, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na atenção à saúde. Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional.</p>
ENFERMEIRO II	<p>Conforme sua área de atuação (Obstetrícia, Intensivista, Neonatologista, Saúde Mental ou Saúde do Trabalhador): Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias nos serviços de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela Secretaria, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na atenção à saúde. Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional.</p>
FARMACÊUTICO	<p>Assessorar, supervisionar, planejar, programar, coordenar e executar tarefas relativas à Assistência Farmacêutica; exercer as ações de farmacovigilância dos medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e correlatos, produtos de higiene e outros industrializados e entregues ao consumo interno; exercer a fiscalização e o controle da armazenagem, do receituário, da escrituração de livros, da remessa e do uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ou psíquica, obedecendo à legislação vigente; assim como de produtos farmacêuticos em geral; realizar perícias técnico-legais e consequente emissão de laudos técnicos, relacionados à profissão farmacêutica; exercer a responsabilidade técnica por setores de dispensação, armazenagem e distribuição de drogas e medicamentos; participar de reuniões técnico-administrativas; participar de comissões institucionais quando solicitado; executar outras atribuições afins.</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção, de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada dos serviços de saúde. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores, auxiliares e técnicos da área de saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo. Realizar encaminhamento e acompanhamento das</p>

	indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde.
FONOAUDIÓLOGO	Efetuar avaliação, diagnóstico e cuidado fonoaudiológico. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as equipes de saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado. Desenvolver atividades de reabilitação dos pacientes internados com distúrbios e alterações de comunicação verbal decorrentes de patologias associadas. Realizar exames audiométricos e demais atividades inerentes à profissão; atuar como referência técnica nos projetos terapêuticos que requeiram assistência em fonoaudiologia. Executar outras atribuições afins.
MÉDICO II	Conforme sua especialidade (vide Quadro de especialidades): Atuar em ambulatórios especializados, serviços de urgência e emergência em unidades de internação, no manejo de pacientes críticos e semicríticos. Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; solicitar exames; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela secretaria; executar outras atribuições afins.
MÉDICO VETERINÁRIO	Prática da clínica em todas as suas modalidades; A direção dos hospitais para animais; A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; O planejamento e a execução da defesa sanitária animal; A direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; A peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; As perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; O ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; A regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico- veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios; A direção e a fiscalização do ensino da medicina veterinária, bem como do ensino agrícola médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal; A organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da medicina veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores, no país e no estrangeiro, no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal. As pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive às de caça e pesca; O estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; A avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro; A padronização e a classificação dos produtos de origem animal; A responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização; A participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos; Os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; As pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootécnica, bem como à bromatologia animal em especial; A defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; Os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; A organização da educação rural relativa à pecuária.
NUTRICIONISTA	Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional prestada aos pacientes (segundo níveis de atendimento). Definir orientações nutricionais a serem seguidas no domicílio dos pacientes após alta hospitalar. Participar da elaboração de protocolos técnicos do serviço de nutrição e dietética, executar e mantê-los atualizados de acordo com os métodos de trabalhos desenvolvidos pela nutrição clínica. Realizar atendimento, prescrever condutas dietoterápica aos pacientes, e efetuar ajustes na conduta conforme evolução clínica. Elaborar diagnóstico nutricional do paciente através de métodos e técnicas de avaliação nutricional do paciente. Fazer registros de nutrição no prontuário do paciente. Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética. Na atenção básica e ambulatorial: Participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, elaborar em conjunto com as equipes de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente. Promover a articulação inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários.

PSICÓLOGO CLÍNICO	Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção. Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as equipes de saúde, promovendo a educação permanente que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura. Desenvolvendo atividades de prevenção, avaliação, tratamento, orientação, educação e acompanhamento dos indivíduos portadores de transtornos psíquicos e emocionais.
PSICÓLOGO (ORGANIZACIONAL)	Estudar a estrutura psíquica de comportamento dos seres humanos; desempenhar tarefas relacionadas aos problemas pessoais, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais, Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; b. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional; c. Proceder à aferição desses processos para controle de sua validade; d. Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação; e. Realizar trabalhos de psicologia clínica; f. Executar tarefas correlatas.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente, - participar paciente; participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde; integrar equipes multiprofissionais / interdisciplinares, objetivando construir projetos terapêuticos individuais e coletivos, dentro de uma proposta de humanização da assistência; executar outras atribuições afins.
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	Atuar na dimensão sócio educacional, formulando e implementando propostas para o enfrentamento, de possíveis problemáticas por meio de políticas socioeducativas pública da educação, além de encaminhar providências e prestar orientações sociais a indivíduos grupos e comunidades escolares, contribuindo para a defesa, ampliação e acesso aos direitos sociais; participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico das unidades educacionais e Plano Municipal da Educação; participar da elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e planos de caráter sócio educativo que atendam as demandas da comunidade escolar e aos objetivos educacionais propostos pelo Projeto Político Pedagógico; assessorar os grupos sociais organizados no âmbito da comunidade escolar na perspectiva de viabilizar o processo de mobilização, organização e controle social; realizar estudos investigativos no sentido de conhecer a realidade socioeducacional, visando à proposição de respostas às demandas identificadas; conhecer e socializar as informações referentes aos recursos institucionais existentes na comunidade, programando ações inter setoriais que favoreçam o desenvolvimento do educando, para o exercício da cidadania; contribuir para o desenvolvimento de ações que favorecem a formação permanente dos Conselheiros Escolares e de outros sujeitos sociais; acompanhar os estágios de Serviço Social desenvolvidos no ambiente escolar, desde que tenha a aceitação do supervisor de campo e acompanhamento de um supervisor acadêmico; participar de eventos que contribuam para a permanente atualização profissional; sistematizar e divulgar experiências profissionais; planejar, executar e avaliar eventos de cunho sócio - educativos, em parceria com os demais profissionais da escola, contribuindo para a melhoria do ensino e a democratização da escola pública; participar de outras atividades afins.
INTÉRPRETE DE LIBRAS 2	Viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de surdos, atuando em escolas, cursos, palestras, e assessorias direta e indireta no âmbito da administração municipal, além de atuar nos concursos e processos seletivos para cursos no âmbito da administração municipal; viabilizar nas salas de aula da rede municipal de educação, o acesso dos alunos surdos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; favorecer a acessibilidade aos serviços das áreas de educação, saúde, assistência social e jurídica e às atividades-fim das instituições de ensino; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 2	Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento além de ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, registrando, no Semanário de classe o conteúdo lecionado, a frequência do aluno; elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; fornecer a unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; comparecer as reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Direção da Escola; sugerir os livros didáticos a serem adotados nos respectivos ciclos ou séries equivalentes; contribuir para a formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazendo as devidas observações no Semanário de classe; atender às solicitações da Secretaria de Educação e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; promover atividades e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; assinar

	o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; orientar o trabalho escolar, bem como qualquer atividades extra classe, relacionada com a matéria que leciona; participar de outras atividades afins.
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento além de ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, registrando, no Semanário de classe o conteúdo lecionado, a frequência do aluno; elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; fornecer a unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; comparecer as reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Direção da Escola; sugerir os livros didáticos a serem adotados nos respectivos ciclos ou séries equivalentes; contribuir para a formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazendo as devidas observações no Semanário de classe; atender às solicitações da Secretaria de Educação e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; promover atividades e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; orientar o trabalho escolar, bem como qualquer atividades extra classe, relacionada com a matéria que leciona; participar de outras atividades afins.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2	Conduzir o processo ensino e aprendizagem, atendendo crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, bem como planejar com os demais educadores, as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional em sintonia com as orientações da SEDUC; realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; elaborar planos de atividade com a equipe multiprofissional; buscar a renovação constante de sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento da criança; participar de outras atividades afins.
PROFESSOR DE LIBRAS 2	Propiciar ao surdo, o acesso às informações divulgadas pelos canais de comunicação. Em salas de aula, reuniões sociais e profissionais, cursos, palestras, congressos, seminários e outras formas de ações grupais promovidas pela SEDUC, além de viabilizar a educação bilíngue-bicultural para alunos com deficiência auditiva por meio do ensino das LIBRAS aos alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos, como modelos linguísticos e culturais da comunidade surda para os alunos surdos desses níveis de ensino; ensinar LIBRAS aos educadores das escolas, aos pais e familiares de alunos com deficiência auditiva, através de cursos específicos para tal fim; acompanhar e supervisionar as escolas que possuam alunos surdos matriculados, verificando a eficiência de aprendizagem; executar outras tarefas inerentes ao cargo.
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Dar assistência ao corpo discente, docente e aos demais servidores da unidade ou núcleo educacional no tocante ao diagnóstico e solução de problemas de caráter interpessoais visando à completa formação cidadã, apoiando o processo educacional, utilizando conhecimentos e técnicas de ordem psicológica, que favoreçam a integração família-comunidade-escola, com o intuito de promover o desenvolvimento integral do aluno, além de detectar as dificuldades cognitivas e afetivas dos alunos, realizando aconselhamento e encaminhamento para avaliação nos casos que se fizerem necessária; realizar o acompanhamento psicopedagógicos às crianças e adolescentes que apresentem dificuldades emocionais e de aprendizagem, nas Unidades Educacionais; oferecer subsídios aos educadores e educadoras quanto à elaboração, implementação e avaliação de projetos pedagógicos, sobretudo em relação a alunos com necessidades educativas especiais; favorecer as relações interpessoais afim de que estabeleça um ambiente laboral harmonioso de forma a minimizar os conflitos existentes; informar aos integrantes da comunidade escolar, quanto aos aspectos psicológicos envolvidos no processo ensino-aprendizagem; Interagir com outros setores da escola/creche e/ou setores ligados a SEDUC e outras secretarias da Rede Municipal; realizar sondagem da realidade escolar para obtenção de um melhor diagnóstico da mesma (diagnose escolar); participar das reuniões administrativas buscando alternativas frente às dificuldades escolares; colaborar no planejamento pedagógico bem como no desenvolvimento de programas de ensino, procurando adaptá-los a dinâmica e avanços evolutivos do educando; participar ativamente das reuniões psicopedagógicos, dos conselhos de classe e dos núcleos, bem como dos encontros com familiares e educadores; contactar com outros profissionais e/ou instituições para melhor atender às necessidades da comunidade escolar; contribuir para a formação continuada do educador, visando o contínuo repensar das práticas pedagógicas; esclarecer a comunidade escolar acerca de temas diretamente relacionados à política participativa, à melhoria da qualidade de vida e à garantia de direitos; participar na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico, propondo ações conjuntas que fortaleçam a gestão participativa; contribuir para a minimização dos índices de evasão e fracasso

	escolar; favorecer a criação de espaços para articulação, discussão e promoção da cidadania, democracia e direitos humanos; participar de outras atividades afins.
ARQUITETO	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; Supervisionar, coordenar, elaborar, analisar, aprovar e orientar tecnicamente planos urbanísticos, paisagísticos e ambientais; Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão; Supervisionar, coordenar, elaborar, aprovar, analisar e orientar tecnicamente projetos urbanísticos, paisagísticos, arquitetônicos e ambientais; Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposição dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais, residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem; Supervisionar, coordenar, elaborar, analisar e orientar a elaboração de legislação urbanística; Supervisionar, coordenar, fiscalizar e orientar atividades relacionadas com a gestão das obras; Supervisionar, coordenar, elaborar, aprovar e orientar tecnicamente estudos de viabilidade técnica e financeira; Emitir diretrizes urbanísticas de parcelamento do solo; Fiscalizar projetos de edificações e parcelamento urbano; Vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar e emitir laudo e parecer técnico; Executar outras tarefas inerentes ao cargo de Engenheiro, conforme especialidade definida no edital de concurso público; Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário (a) ao qual esteja subordinado.
ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE	Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população. Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer e outras, com vistas à inter-setorialidade. Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, inter-consultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as equipes de saúde, promovendo a educação permanente que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Desenvolver atividades de Serviço Social que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde. Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas.
ENFERMEIRO DO TRABALHO	Identificar e analisar as condições de riscos da Prefeitura Municipal de Campina Grande, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo em equipe as necessidades quanto à segurança, higiene e melhoria do trabalho; elaborar e implantar programas de proteção à saúde dos servidores, através da participação em grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças ocupacionais e lesões traumáticas, procedam aos estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de servidores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças ocupacionais ou não-ocupacionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do servidor; colaborar na organização e administração do Setor de Medicina do Trabalho do Município, buscando provimento de pessoal e materiais necessários, treinando e supervisionando técnicos de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde dos servidores; treinar servidores, instruindo-os sobre o uso de EPI adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planejar e executar programas de educação sanitária e imunização, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças ocupacionais, mantendo cadastros atualizados de Perfis Profissiográficos Previdenciários - PPP - a fim de preparar dados para subsidiar processos indenizatórios; participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente o serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho da Prefeitura, tais como: estudar as condições de segurança dos setores de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia e proteção contra incêndio; planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas ao gerenciamento e ao controle de riscos; vistoriar, avaliar, realizar perícias, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e de acidentes, previstos nas normas regulamentadoras vigentes, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive no que diz respeito ao custo; propor programas, normas e regulamentos internos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras públicas do Município, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; estudar

	<p>instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos de contingências; inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de riscos; especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; elaborar planos destinados a criar e implantar a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento; orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho; acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões decorrentes de acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; informar aos servidores e aos gestores, as condições que possam afetar a integridade física e propor medidas que eliminam ou atenuam estes riscos; planejar e implementar outras atividades de promoção da saúde, priorizando o enfoque dos fatores de risco relacionados ao trabalho; participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.</p>
MÉDICO DO TRABALHO	<p>Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente o serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura, tais como: realizar exames ocupacionais de avaliação da saúde dos servidores (admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de função, de retorno ao trabalho), incluindo a história médica, história ocupacional, avaliação clínica e resultados de exames laboratoriais, avaliação das demandas profissiográficas e cumprimento dos requisitos legais vigentes; diagnosticar as doenças e acidentes relacionados com o trabalho, dando encaminhamento para reabilitação física e profissional e direcionar atenção médica às ocorrências de agravos à saúde; identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho decorrentes do processo e das formas de organização do trabalho e as principais consequências ou danos na saúde dos servidores; identificar as principais medidas de prevenção e controle dos riscos presentes nos ambientes e condições de trabalho, inclusive a correta indicação do uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI; implementar atividades educativas junto aos servidores e gestores; participar da inspeção e avaliação das condições de trabalho com vistas ao seu controle e à prevenção dos danos na saúde dos servidores; avaliar e opinar sobre o potencial de agentes tóxicos prejudiciais à saúde e produtos químicos desconhecidos ou insuficientemente avaliados quanto à sua toxicidade; interpretar e cumprir normas técnicas e os regulamentos legais, colaborando, sempre que possível, com os órgãos governamentais, no desenvolvimento e aperfeiçoamento destas normas; auxiliar nos planejamentos e implantação de planos de contingências; participar da implementação e acompanhamento dos programas de reabilitação e readaptação de servidores com dependência química; gerenciar as informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins de planejamento, para a implantação de novos programas de saúde; vistoriar, avaliar, realizar perícias, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes previstos nas normas regulamentadoras vigentes; participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.</p>

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINOS MÉDIO E SUPERIOR): Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos; Recursos estilísticos (ou figuras de linguagem); Coesão e coerência; Ortografia: uso dos acentos gráficos; Grafia de palavras; Uso do sinal indicativo de crase; Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras; Sintaxe de concordância e regência; Uso dos sinais de pontuação; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; Polissemia (denotação e conotação).

RACIOCÍNIO LÓGICO (PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINOS MÉDIO): Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas básicas: Proposições e Conectivos; Implicação e equivalência lógicas; Regras de dedução; Aritmética básica e relação de ordem nos inteiros; Noções básicas de conjuntos.

HISTÓRIA DE CAMPINA GRANDE-PB (PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINOS MÉDIO E SUPERIOR DA EDUCAÇÃO): História geral sobre Campina Grande-PB.

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINOS MÉDIO E SUPERIOR: Estatuto do Servidor (Lei Municipal 2.378 de 07 de janeiro de 1992)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA CADA CARGO**a) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

CARGO	CONTEÚDO
AGENTE ADMINISTRATIVO	<p>- Redação oficial. Rotinas administrativas: Protocolo, arquivo, fluxograma, processos administrativos e congêneres.</p> <p>- Noções de Informática: Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows; Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2013 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de internet e uso de navegadores. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails.</p>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<p>Higiene e conforto do paciente; cálculo, preparo, administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, alimentação enteral e parenteral, sinais vitais. Sondagens: gástrica e vesical. Transfusões de sangue e hemoderivados. Lavagem gástrica; enema, balanço hídrico, oxigenoterapia e inaloterapia. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem Materno-infantil: assistência de enfermagem à mulher durante o período gravídico, puerperal. Enfermagem ginecológica. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes melius (DM). Programa Nacional de Imunização. Enfermagem Pediátrica: atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Código de Ética Profissional.</p>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	<p>Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. Biossegurança. Assistência de enfermagem em agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis. Notificação Compulsória de Doenças. Programa Nacional de Imunizações. Psicologia nas relações humanas no trabalho. Assistência de Enfermagem à saúde do trabalhador. Assistência de Enfermagem em situações de urgência e emergência. Educação para a Saúde: Campanhas de Prevenção: SIDA, Tabagismo, Alcoolismo, obesidade outros agravos à saúde. Dinâmica de Grupo. Humanização na assistência. Higiene e Segurança do trabalho. Acidente do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Psicopatologia do trabalho: organização do trabalho e sofrimento psíquico no trabalho. Normas regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, especialmente as NR-04, NR-05, NR-06, NR-07, NR-09 (ênfase em Programa de Conservação Auditiva) NR-17 e NR-32. Ética profissional. Acreditação Hospitalar.</p>
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>Riscos de acidentes; Acidentes de trabalho; Mapa de Risco; E-social Atividades e operações insalubres e perigosas; Ergonomia; Gerenciamento de resíduos de saúde; Riscos ambientais de trabalho. Equipamentos de proteção individual; Doenças ocupacionais; PCMSO E PPRA; Comunicação de Acidentes do Trabalho; CAT Conhecimentos sobre o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Normas Regulamentadoras relativas à Medicina e Segurança do Trabalho com ênfase na NR32. Acreditação Hospitalar.</p>
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	<p>Boletim de Produção; Métodos de Organização de Filas; Triagem de Pacientes; Conhecimento e Identificação de Equipamentos e Instrumentos de um Consultório Odontológico; Princípios Básicos de Esterilização e Desinfecção: Material e Ambiente; Higiene; Conhecimentos e Processamentos da Revelação de Radiografia; Processo de Esterilização.</p>
TOPÓGRAFO	<p>Topografia: Instrumentos topográficos: teodolitos, níveis, trena, balizas, miras, estação total, prisma. Métodos topográficos: Planimetria: unidades de medidas, medição a trena, medição a teodolito, desenhos de plantas, triangulação a trena, cálculo de área por coordenadas Altimetrias: cálculo de cotas com nivelamento trigonométrico, cálculo de altitudes com nivelamento, levantamento taqueométrico, levantamento planimétrico Curva circular, cálculo e locação.</p>
FISCAL DE OBRAS	<p>Registro de Obras em órgãos competentes. Cuidados Gerais com a Obra. Tipos de Lâmpadas. Conhecimentos básicos de Instalações Hidráulicas. Composição de Concreto Armado. Tipos de Materiais usados na Construção Civil. Conceito, Abrangência, Estabelecimentos e locais sujeitos à Fiscalização. Da Ordem Pública: Costume, Segurança, Diversões. Do Trânsito Público. Das Construções em Geral: Licença, Projetos, Prazos e Demolições. Código de Obras e Posturas do Município. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações Elétricas Prediais. Instalações Hidráulicas Prediais – Instalações de água potável. Instalações de esgotos sanitários. Instalações de águas pluviais.</p>

b) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CONTEÚDO
ADMINISTRADOR	<p>Administração hoje: as organizações e seu ambiente. Teoria das organizações: Perspectiva Clássica, Humanística, Quantitativa, Moderna e Contemporânea da Administração. Dinâmica das organizações: motivação e liderança, descentralização, delegação e processo decisório. Processo grupal nas organizações: comunicação interpessoal e intergrupal. Trabalho em equipe. Planejamento organizacional: Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Processos de Licitação e Contratos: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Pregão: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e alterações posteriores; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Ética na Administração Pública. Gestão de Pessoas: Recrutamento e Seleção de Pessoas, Modelagem de Cargos, Avaliação de Desempenho, Programas de Incentivos, Benefícios e Serviços, Treinamento de Pessoal, Desenvolvimento de Pessoas, Segurança e Qualidade de Vida. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Análise Econômico-Financeira de Projetos. Gerência de Execução de Projetos. Orçamento público: princípios orçamentários, receita (conceito, classificações e estágios da receita), despesa (caracterização, classificações da despesa orçamentária e etapas de execução da despesa orçamentária). Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, limites e controle das despesas com pessoal e transparência. Noções de Informática: Conhecimentos básicos de informática (Hardware e software). Sistema operacional de computadores (Windows e Linux). Software livre e proprietários. Organização e gerenciamento de informações, arquivos e pastas. Editores de texto. Planilhas eletrônicas. Editor de apresentação eletrônica de slide. Gerenciador de banco de dados. Internet e intranet. E-mail. Conhecimentos básicos de segurança da informação. Dispositivos de armazenamento.</p>
ANALISTA DE PLANEJAMENTO DE ORÇAMENTO	<p>Contabilidade Geral: Estrutura conceitual para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Patrimônio: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Equação Fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Débito, crédito e saldo. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de Resultados. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa. 5. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações promovidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade: nº 1.185/09; nº 1.374/11; nº 1.376/11; NBC TSP Estrutura Conceitual - D.O.U de 04/10/2016. Análise das Demonstrações Financeiras e Contabilidade de Custos: Análise Vertical e Horizontal. Análise da lucratividade e desempenho. Análise dos ciclos financeiro e operacional. Análise da estrutura de capitais e solvência. Análise da liquidez e capacidade de pagamento. A Contabilidade de Custos, a Contabilidade Financeira e a Contabilidade Gerencial. Terminologia contábil aplicada à contabilidade de custos. Classificação dos custos. Sistema e métodos de custeio, Custeio por Absorção, Custeio Variável, Custeio Baseado em Atividade. Margem de contribuição e Ponto de Equilíbrio. Análise Custo-Volume-Lucro. Custo-Padrão. Contabilidade pública: Princípios Orçamentários. Receita Orçamentária: Classificação da receita, reconhecimento da receita, procedimentos contábeis referentes à receita. Despesa Orçamentária: Classificação da despesa, créditos orçamentários iniciais e adicionais, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. Fonte e Destinação de Recursos: Receita e despesa orçamentárias. Composição do Patrimônio Público: Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais: Qualitativas, quantitativas, realização da variação patrimonial, resultado patrimonial. Mensuração de Ativos e Passivos: Conceitos, avaliação e mensuração, investimentos permanentes, imobilizado, intangível. Plano de Contas - Aspectos Gerais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: Diretrizes, objetivos, responsabilidades, campo de aplicação. Registro Contábil: Lógica do registro contábil, contas financeiras e permanentes, formalidades do registro contábil, lançamentos contábeis típicos do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Patrimonial. Noções de Informática: Conhecimentos básicos de informática (Hardware e software). Sistema operacional de computadores (Windows e Linux). Software livre e proprietários. Organização e gerenciamento de informações, arquivos e pastas. Editores de texto. Planilhas eletrônicas. Editor de apresentação eletrônica de slide. Gerenciador de banco de dados. Internet e intranet. E-mail. Conhecimentos básicos de segurança da informação. Dispositivos de armazenamento.</p>
ASSISTENTE JURÍDICO	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública. Administração pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade dos prefeitos municipais. Administração Indireta: conceito. Autarquias, associações públicas, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista. Consórcio. Controle da administração indireta. Poderes administrativos. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo. Ato administrativo: anulação, revisão e revogação. Controle jurisdicional. Procedimento administrativo: conceito, princípios, pressupostos, objetivos. Contratos administrativos:</p>

conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Anulação. Convênios. Licitação: natureza jurídica, conceitos gerais, finalidades, modalidades e tipos licitatórios. Dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos e suas alterações. Parceria público-privada. Serviço público: conceito, classificação. Concessão, permissão e autorização. Agentes públicos. Servidores públicos: conceitos, categorias e direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. Desafetação e alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Lei Federal n.º 8.429/92. Tombamento. Agências Reguladoras. Autarquias especiais. Fundações. Terceirização do serviço público. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e conteúdo. Poder constituinte original e derivado. Eficácia, aplicação e integração das normas constitucionais. Leis Complementares à Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Não cumprimento de leis inconstitucionais. Controle jurisdicional: sistema difuso e concentrado. Controle de constitucionalidade das leis municipais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Direitos e garantias individuais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data. Separação de poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Poder Judiciário: composição e atribuições. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. Descentralização e cooperação administrativa na Federação brasileira: territórios federais, regiões de desenvolvimento, regiões metropolitanas. Princípios e normas referentes à Administração direta e indireta. Posição do Município na federação brasileira. Criação e organização dos municípios. Autonomia municipal: Lei Orgânica do Município. Regime jurídico dos servidores públicos civil. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Ordem Social. Seguridade social. O Município e o direito à saúde, assistência social e educação. Advocacia pública. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios constitucionais e gerais de processo civil. O processo civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Intervenção federal e estadual. Sequestro de renda. Jurisdição. Jurisdição contenciosa e voluntária. Competência: conceito, espécies e critérios de determinação da competência. Modificações da competência. Declaração e conflitos de competência. Atos processuais: classificação, forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades. As pessoas jurídicas de direito público no processo civil. Especificidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento. Procedimentos e suas espécies. Antecipação da tutela de mérito. Tutelas de urgência. Petição inicial. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção e exceções. Impugnação ao valor da causa. Revelia e seus efeitos. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Noções gerais, sistema, espécies, produção. Audiência. Sentença e coisa julgada. Ação rescisória. Recursos. Noções gerais, princípios, espécies. Recurso adesivo. Recursos regimentais. Recurso Extraordinário e Repercussão Geral. O processo nos tribunais. Uniformização de jurisprudência. Súmula Vinculante. Liquidação da sentença. Execução. Espécies. Cumprimento de sentença. Impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos do devedor. Penhora. Expropriação: adjudicação, alienação por iniciativa particular, hasta pública, usufruto de bem móvel ou imóvel. Exceção de pré-executividade. Execução contra as pessoas jurídicas de direito público. Precatórios. Processo cautelar. Princípios. Poder geral de cautela. Procedimentos cautelares específicos. Ações petitórias e possessórias. Nunciação de obra nova e demolição. Embargos de terceiros. Ação de usucapião. Retificação de área, divisão, retificação de registro imobiliário. Ação de desapropriação. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Ação civil pública. Ação monitoria. Ação declaratória. Ação declaratória incidental. Execução Fiscal: Lei Federal n.º 6.830/80. DIREITO FINANCEIRO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei n.º 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00). Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Orçamento participativo. Princípios orçamentários. Regime constitucional: Finanças Públicas. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Leis orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos adicionais. Processo legislativo orçamentário. Exercício financeiro. Receita pública: conceito, classificações e espécies. Entrada e receita. Estágios, dívida ativa. Receitas creditícias. Repartição constitucional de receitas tributárias (receitas transferidas constitucionais). Renúncia. Teoria dos preços. Movimentos de caixa. Espécies Tributárias: Imposto. Taxa. Empréstimos compulsórios. Contribuição de melhoria. Preço. Contribuições especiais. Despesa pública: conceito, classificação e espécies. Estágios

	<p>da despesa: empenho, liquidação, ordem de pagamento e pagamento. Controle das despesas. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Programação financeira. Precatórios judiciais. Crédito público: natureza jurídica, disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos públicos; Técnica do crédito público. Regime constitucional da dívida pública brasileira; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Controle, fiscalização e prestação de contas. Extinção. Execução. Garantias. Operações de crédito. Competências constitucionais sobre dívida pública. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle interno. DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos. Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Imunidades. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: vigência, aplicação, integração e interpretação. Obrigação tributária: Classificação. Fato gerador: Hipótese de incidência e seus aspectos e fato impositivo. Capacidade tributária ativa e passiva. Sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário. Responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e pessoal. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Preferências e cobrança em falência. Responsabilidade dos sócios em sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial/falências). Tributos de competência municipal: fato gerador, base de cálculo e sujeitos passivos. IPTU. ISS. ITBI. Taxas municipais. Contribuições municipais. Repartição constitucional de receitas tributária. DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Direito objetivo. Normas jurídicas. Fontes de direito. Vigência, hierarquia, revogação e interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespecial de leis. Relações entre a Constituição e o Código Civil. As pessoas, como sujeito da relação jurídica: conceito e classificação. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Registro civil. Domicílio e residência. Os bens como objeto da relação jurídica. Bens, patrimônio e esfera jurídica. Diferentes classes de bem. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prova. Obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Obrigações por atos ilícitos. Contratos em geral. Várias espécies de contrato. Atos unilaterais. Direito de empresa. Empresário. Sociedade. Sociedades personificadas e não personificadas. Estabelecimento. Institutos complementares. Coisas. Posse: conceito, noções, gerais e classificação. Teorias acerca da natureza jurídica da posse. Aquisição e perda. Efeitos da posse. Direitos reais. Propriedade. Restrições ao uso da propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor, anticrese e hipoteca. Desapropriação: modalidades, fundamentos. Desapropriação urbanística. Desapropriação sancionatória. DIREITO PENAL e PROCESSUAL PENAL: Princípios constitucionais do direito penal. Princípios gerais do direito penal. Aplicação da lei penal. Crime (tipicidade, ilicitude, culpabilidade). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas. Suspensão condicional da penal. Livramento Condicional. Medidas de Segurança. Efeitos da condenação. Reabilitação. Ação penal e Extinção da punibilidade. Crimes contra a administração pública.</p>
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS	<p>Direito Constitucional: Conceito de constituição, Classificação das constituições, Elementos das constituições, Controle de Constitucionalidade, Emenda à Constituição, Princípios Constitucionais do Estado Brasileiro. Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Individuais, Da Organização do Estado, Da Organização dos Poderes, da Tributação e do Orçamento. Direito Administrativo: Conceito de Direito Administrativo, Fontes do Direito Administrativo, O sistema administrativo brasileiro, Conceito de Estado, Elementos do Estado, Poderes do Estado, Governo, Administração Pública, Entidades Autárquicas, órgãos Públicos, Classificação dos órgãos públicos, Agentes Públicos: Agentes políticos, Agentes administrativos, Agentes honoríficos, Agentes delegados, Agentes credenciados, Princípios Básicos da administração. Poderes e deveres do administrador público, O uso e o abuso de Poder, Excesso de Poder, Desvio de finalidade, Omissão da Administração, Poder vinculado, Poder discricionário, Poder hierárquico, Poder disciplinar, Poder regulamentar, Poder de Polícia. Atos Administrativos: fatos da Administração Pública, atos da Administração Pública e fatos administrativos. Conceito, formação, elementos, atributos e classificação dos atos administrativos. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Ato administrativo inexistente. Atos administrativos nulos e anuláveis. Teoria dos motivos determinantes. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. Serviços Públicos: conceitos, classificação, regulamentação, controle, permissão, concessão e autorização. Organização do Serviço Público, Normas constitucionais pertinentes aos servidores públicos, Direito e Deveres do servidor público, Responsabilidades dos servidores públicos, Processo Administrativo na Administração Federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e suas atualizações). Responsabilidade civil do Estado. Controle Administrativo: conceito, tipos e formas. Controle Interno e Externo. Controle Parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. Constituição Federal: Título III, Capítulo VII - Da Administração Pública. Código Penal Brasileiro: Título XI - Dos Crimes contra a Administração Pública - Capítulos I, II e II-A - arts. 312 a 337-D. Lei nº 8.137, de 27</p>

	<p>de dezembro de 1990: Capítulo I, Seção II - Dos crimes contra a Ordem Tributária praticados por Funcionários Públicos. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei da Improbidade Administrativa). Licitação e Contratos administrativos. Licitação: conceito, finalidade, princípios e objeto, Dispensa de licitação, Inexigibilidade de licitação, Anulação da licitação, Revogação da licitação, Modalidades de licitação, Pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002). Convênios, acordos ou ajustes: fases dos convênios. 3. Contabilidade Pública: Orçamento Público: princípios orçamentários. Processo orçamentário: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF. Lei nº 4.320, de 17 março de 1964. Classificação orçamentária: classificação institucional; funcional; programática; econômica; por fonte de recursos. Receitas e despesas extra orçamentárias. Estágios da Receita e da Despesa públicas. Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Descentralização dos Créditos Orçamentários: Provisão e Destaque. Descentralização Financeira: Cota, Repasse e Sub-repasse. Variações patrimoniais: variações ativas e passivas. Dívida pública flutuante e fundada. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. Plano de Contas da Administração Federal: estrutura básica. Função e funcionamento das contas: Previsão e Realização da receita, fixação e execução da despesa. Fases de Execução da Despesa. Restos a pagar. Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento do Governo Federal. Despesa de Exercícios Anteriores. Passivo Independente da Execução Orçamentária. Tabela de eventos: conceito, estrutura. Indicadores contábeis. Conta única do Tesouro Nacional. Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI. 2. Auditoria: Auditoria e Controle Interno: Fundamentos da Auditoria: Origem, natureza e aplicação. Conceitos, modalidades, tipos e formas. Auditoria Interna e Auditoria Externa. Auditoria Governamental: formas e tipos. Processo de Auditoria: Planejamento dos Trabalhos. Execução dos Trabalhos: Programas de Auditoria, Papéis de trabalho, Testes de auditoria, Amostragem estatística em auditoria. Materialidade, relevância e risco em auditoria. Relatórios e Pareceres de Auditoria. Auditoria no Setor Público Federal: controle externo. O Tribunal de Contas da União (Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020): natureza, competência, jurisdição e julgamento de contas. Processo de Tomada de Contas e Prestação de Contas. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal: finalidades, atividades, organização e competências (Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, e suas alterações). Normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal (Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017, da CGU) nas áreas de gestão: Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Operacional e Recursos Humanos. Procedimentos adotados para a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT.</p>
<p>ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS</p>	<p>Estado, Questão Social e Políticas Públicas. Direitos e Seguridade Social: constitucionalização e marco legal das políticas setoriais e de defesa de direitos. Seguridade Social: política de Assistência Social e o SUAS - princípios, gestão e instâncias da política. Seguridade Social: política de saúde e o SUS - princípios, gestão e instâncias da política. Política de Defesa da Criança e do Adolescente e das Pessoas com Deficiência. Política Pública da Família e Defesa dos Direitos do Idoso. Política Pública da Educação e Diversidade Cultural. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Aspectos legais da LIBRAS, Lei 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005. Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública. Administração pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade dos prefeitos municipais. Administração Indireta: conceito. Autarquias, associações públicas, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista. Consórcio. Controle da administração indireta. Poderes administrativos. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo. Ato administrativo: anulação, revisão e revogação. Controle jurisdicional. Procedimento administrativo: conceito, princípios, pressupostos, objetivos. Contratos administrativos: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Anulação. Convênios. Licitação: natureza jurídica, conceitos gerais, finalidades, modalidades e tipos licitatórios. Dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos e suas alterações. Parceria público-privada. Serviço público: conceito, classificação. Concessão, permissão e autorização. Agentes públicos. Servidores públicos: conceitos, categorias e direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Lei Federal nº 8.429/92. Tombamento. Agências Reguladoras. Autarquias especiais. Fundações. Terceirização do serviço público. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e conteúdo. Poder constituinte original e derivado. Eficácia, aplicação e integração das normas constitucionais. Leis Complementares à Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Não</p>

	<p>cumprimento de leis inconstitucionais. Controle jurisdicional: sistema difuso e concentrado. Controle de constitucionalidade das leis municipais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Direitos e garantias individuais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data. Separação de poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Poder Judiciário: composição e atribuições. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. Descentralização e cooperação administrativa na Federação brasileira: territórios federais, regiões de desenvolvimento, regiões metropolitanas. Princípios e normas referentes à Administração direta e indireta. Posição do Município na federação brasileira. Criação e organização dos municípios. Autonomia municipal: Lei Orgânica do Município. Regime jurídico dos servidores públicos civil. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Ordem Social. Seguridade social. O Município e o direito à saúde, assistência social e educação.</p>
PSICÓLOGO (ORGANIZACIONAL)	<p>As organizações e o trabalho. Fenômenos sociais nas organizações. O comportamento humano nas organizações. Sustentabilidade organizacional. Clima e cultura organizacionais e aprendizagem nas empresas. Planejamento desenvolvimento de pessoas. Administração de projetos. Entrevista Psicológica. Atração e retenção de talentos. Comportamento organizacional. Levantamento de necessidades por competência. Programas de treinamento, desenvolvimento e educação. Gestão do conhecimento. Educação corporativa. Abordagem Psicológica na Educação. Estratégias de desenvolvimento da cadeia de valor. Técnicas de desenvolvimento de pessoas. Espaços de compartilhamento de conhecimento. Teorias da personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Avaliação psicológica. Instrumentos de avaliação psicológica. Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. Condições de trabalho, segurança no trabalho e saúde ocupacional. Absenteísmo. Avaliação de desempenho. Motivação, satisfação e envolvimento no trabalho. Gestão da qualidade nas organizações. Conceito de qualidade: Indicadores de qualidade; Passos para implantação; Qualidade de vida no trabalho – QVT. Ética profissional.</p>
ENFERMEIRO I	<p>Ética e bioética em Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei do Exercício Profissional – Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987; Bioética – Novos rumos para os profissionais da saúde; Relacionamento enfermeiro/cliente ou paciente; Saúde Coletiva: Programa Nacional de Imunização no Brasil; Programa de Prevenção, Controle e Tratamento da Hanseníase; Programa de Prevenção e Controle da Tuberculose; Programa do Tabagismo; Programa de Controle da Hipertensão Arterial; Programa de Controle e Prevenção de Diabetes Mellitus; Programa de Saúde da Família; Programa de Ações na Saúde do Adulto e do Idoso; Programa de Saúde da Mulher; Programa de Saúde da Criança e do Adolescente; Doenças Endêmicas; Atenção Primária à Saúde (APS); a saúde e o trabalho; Programa de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST/AIDS); Enfermagem em doenças transmissíveis: epidemiologia de doenças transmissíveis; doenças; Administração aplicada à Enfermagem: administração dos recursos humanos; administração de recursos físicos e materiais; supervisão de Enfermagem; trabalho em saúde: equipe multiprofissional e equipe de enfermagem; Segurança e saúde no trabalho: meio ambiente de trabalho; higiene do trabalho; insalubridade e periculosidade; acidente de trabalho; doença profissional; a saúde do trabalhador de saúde; lavagem das mãos; uso de luvas; equipamento de proteção coletiva; Biossegurança: função do enfermeiro no controle de infecção; cuidados com a limpeza; desinfecção; principais soluções utilizadas; resíduos de serviços de enfermagem; riscos aos profissionais de enfermagem; principais doenças dos profissionais de saúde; Precauções Padrão (PP); Políticas de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil – Título VIII (Da Ordem Social), Capítulo II (Da Seguridade Social), Seção II (Da Saúde); Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Portaria nº 2.048/GM do Ministério da Saúde, de 5 de novembro de 2002; Portaria nº 1.863/GM do Ministério da Saúde, de 29 de setembro de 2003; Portaria nº 1.864/GM do Ministério da Saúde, de 29 de setembro de 2003; Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde – Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006; Estratégia Saúde da Família; Atuação dos enfermeiros nos Primeiros Socorros: Política Nacional de Atenção às Urgências; Enfermagem em Pronto Socorro: princípios para o atendimento de Urgência e Emergência; epidemiologia do trauma; aspectos legais; recursos de atendimento de emergência disponíveis; parada cardiopulmonar; hemorragias; intoxicação; envenenamento; crise convulsiva; queimaduras; choque; afogamento; resgate; fraturas; transporte de acidentado.</p>
ENFERMEIRO II	<p>ENFERMEIRO- NEONATOLOGIA: Política de Saúde da Criança e do Adolescente. Definição. Programas de intervenção. Bases legais de proteção à infância e a adolescência; Estatuto da Criança e do Adolescente. Processo de enfermagem/sistematização da assistência de enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil: Recém-nascido normal e de alto risco. Distúrbio no recém-nascido. Assistência de enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério - normal e complicações. Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura). Assistência de enfermagem à criança com problemas clínicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, circulatório - hematológico, músculo - esquelético, neurológico, urinário. Aspectos psicossociais da hospitalização infantil. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem às pessoas com feridas. Assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário,</p>

circulatório hematológico, musculoesquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico. Atenção Integrada as Doenças Prevalentes na Infância. Conhecimento sobre Técnicas de Enfermagem: Aplicação dos princípios técnico-científicos na execução de procedimentos de enfermagem. Procedimentos de enfermagem. Enfermagem em Saúde Pública: Sistema de Saúde no Brasil; políticas públicas. Principais indicadores de saúde. Vigilância epidemiológica. Doenças transmissíveis. Consulta de enfermagem/visita domiciliar. Controle de Infecção Hospitalar: Método de aplicação, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atendimento ao recém-nascido de risco; diferentes cenários da neonatologia. Aleitamento materno. Saúde do recém-nascido de alto risco. Principais distúrbios cardiovasculares. Principais distúrbios respiratórios no recém-nascido. Principais distúrbios respiratórios e assistência ventilatória. Principais distúrbios hematológicos. Fisioterapia respiratória do recém-nascido. Legislação e ética na prática da neonatologia. Controle da infecção no recém-nascido. Prevenção e controle da dor no período neonatal. Cuidados voltados para o desenvolvimento do recém-nascido de alto risco e o ambiente da UTI neonatal. Avaliação comportamental do recém-nascido. Método mãe-canguru. Farmacologia neonatal. Cuidados com a pele do recém-nascido. Cuidados de Enfermagem ao Recém-nascido com Icterícia Neonatal. Ética e bioética em Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei do Exercício Profissional – Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987

ENFERMEIRO – OBSTETRÍCIA: Anátomo-fisiologia da Gestação. Bioética e Biossegurança. Políticas de Saúde da Mulher. Acolhimento em Ginecologia e Obstetrícia. Epidemiologia. Avaliação Clínica em Enfermagem Obstétrica. Diagnóstico Laboratorial e de Imagem. Dor e Analgesia no Parto. 8. Assistência de Enfermagem no Pré-Natal de Baixo e Alto Risco. Urgências e Emergências Obstétricas. Enfermagem em Neonatologia. Assistência de Enfermagem no Puerpério. Gerenciamento de Enfermagem em Unidades Obstétricas. Afecções Ginecológicas. Enfermagem em Saúde Reprodutiva. Ética e bioética em Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei do Exercício Profissional – Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987

ENFERMEIRO - SAÚDE DO TRABALHADOR: Fundamentos do Exercício da Enfermagem. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. Administração dos Serviços de Enfermagem. Normas, Rotinas e Manuais – elaboração E utilização na enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Política Nacional de Atenção às Urgências. Agravos à saúde do trabalhador. Saúde mental. Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. Câncer. Sistema musculoesquelético. Sangue. Sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo. Doenças da pele. Aspectos legais da enfermagem do trabalho. Responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional. Saúde ocupacional como um direito humano. Convenções da Organização Internacional do Trabalho. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos. Dos direitos de associação e representação. Acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional. Saúde e segurança no local de trabalho. Emprego precário. O sistema previdenciário brasileiro (Decreto no 3.048/99). Prestações do regime geral de previdência social. Das prestações do acidente de trabalho e da doença profissional. Da comunicação do acidente. Das disposições diversas relativas ao acidente de trabalho. Da habilitação e reabilitação profissional. Carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial. Doenças profissionais e do trabalho. Classificação dos agentes nocivos. Formulários de informações. Nexo técnico epidemiológico. Biossegurança. Princípios gerais de biossegurança, higiene e profilaxia. Gerenciamento e descarte de resíduos em serviços de saúde; classificação de resíduos em serviços de saúde; resíduos biológicos, perfurocortantes, fluidos, físicos, químicos e radioativos. Portaria-SEI nº 142, 09/08/2019 e Processos e Práticas em Hotelaria Hospitalar. Meios de propagação e isolamento em doenças infecto contagiosas. Bioética. Princípios fundamentais. Direitos e deveres do enfermeiro. Responsabilidades e sigilo profissional. Código de ética do enfermeiro do trabalho. Epidemiologia ocupacional. Método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. Medidas de exposição no local de trabalho. Medição dos efeitos das exposições. Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. Ergonomia. Princípios de ergonomia e biomecânica. Antropometria e planejamento do posto de trabalho. Análise ergonômica de atividades. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais. Oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. Administração de medicamentos e coleta de materiais para exame. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. Programas preventivos. Avaliação do risco em saúde. Condicionamento físico e programas de aptidão. Programas de nutrição. A saúde da mulher. Proteção e promoção de saúde. Doenças infecciosas. Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga.

	<p>Gestão do estresse. Programa de prevenção de riscos ambientais. Higiene ocupacional. Prevenção de acidentes. Política de segurança, liderança e cultura. Proteção Pessoal. Toxicologia. Toxicologia e Epidemiologia. Monitoração biológica. Toxicocinética. Toxicologia básica. Agentes químicos no organismo. Toxicocinética. Toxicodinâmica dos agentes químicos. Ética e bioética em Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei do Exercício Profissional – Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987</p> <p>ENFERMEIRO - SAÚDE MENTAL: Fundamentos do exercício da enfermagem. Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986 – regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. Saúde mental: conceito e histórico. Política de saúde mental na atualidade e reforma psiquiátrica no Brasil. Princípios para uma clínica antimanicomial. Princípios da enfermagem psiquiátrica. A comunicação efetiva. Interação enfermeiro/cliente. Crise: teoria e intervenção. Esquizofrenia e medicamentos antipsicóticos. Transtornos de humor e medicamentos antidepressivos. Transtornos de ansiedade e medicamentos ansiolíticos. Transtornos somatoformes e transtornos dissociativos. Transtornos de personalidade. Interconsulta psiquiátrica em hospital geral. Assistência de enfermagem em emergências. Primeiros Socorros. Assistência de enfermagem aos pacientes psiquiátricos. Ética e bioética em Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei do Exercício Profissional – Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987</p> <p>ENFERMEIRO - INTENSIVISTA: Fundamentos do Exercício da Enfermagem. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º7.498/1986– Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. Administração dos Serviços de Enfermagem. Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização do RN; Administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde da gestante, puérpera e do RN. Transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto. Assistência de enfermagem em urgência e emergência em Centro Obstétrico. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Conhecimento específico do funcionamento, organização e estrutura físico de uma Unidade de Terapia Intensiva. Conhecimento específico de materiais e equipamentos utilizados numa Unidade de Terapia Intensiva. Conhecimento sobre assistência de enfermagem baseado na Bioética e Humanização frente ao paciente, familiares e equipe multidisciplinar. Conhecimento sobre cuidados e procedimentos de enfermagem específicos aos pacientes neurológicos, politraumatizados, cardíacos. Sistematização da Assistência de Enfermagem em UTI. Bases Farmacológicas para a Enfermagem em UTI; Bases Fisiológicas e Fisiopatológicas dos Grandes Sistemas. Gerenciamento em Enfermagem em UTI. Epidemiologia e Bioestatística Aplicada ao Estudo do Paciente Crítico. Comissão Hospitalar de Organização e Qualificação e Atenção ao Paciente Crítico. Ética e bioética em Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei do Exercício Profissional – Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987</p>
FARMACÊUTICO	<p>Farmacologia: Classificação das drogas. Classificação das formas farmacêuticas. Vias de administração de drogas. Absorção. Distribuição. Biodisponibilidade. Biotransformação. Eliminação. Mecanismo de ação de drogas. Interação medicamentosas. Relação dose efeito. Sinergismo. Agonistas. Antagonistas. Bloqueadores neuromusculares. Anestésicos gerais. Anestésicos locais. Anticonvulsivantes. Ansiolíticos. Antidepressivos. Antipsicóticos. Antitérmicos. Analgésicos. Anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais. Cardiotônicos. Antiarrítmicos. Antiangínicos. Anti-hipertensivos. Vasodilatadores. Diuréticos. Bronco-constritores. Broncodilatadores. Antialérgicos. Antibióticos. Antifúngicos. Antivirais. Antiparasitários. Antissépticos. Farmacotécnica: Formas farmacêuticas para uso parenteral. Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Farmácia Hospitalar: Estrutura organizacional. Estrutura administrativa. Conceito. Objetivos. Aquisição de medicamento e correlatos. Análise de medicamentos e correlatos. Controle de estoques de medicamentos e correlatos. Manipulação de formas magistrais e oficinas. Planejamento de estoque. Controle de estoque. Medicamentos controlados. Controle de infecção hospitalar. Suporte nutricional parenteral. Legislação farmacêutica: Código de ética farmacêutico.</p>
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	<p>Direito Tributário: Conceito e espécies de tributos: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório e contribuições especiais. Sistema Tributário Nacional: Dos Princípios Gerais. Das Limitações ao Poder de Tributar. Dos Impostos da União, dos Estados e do Distrito Federal. Dos Impostos dos Municípios. Imunidade, Isenção. Prescrição, Decadência. Preclusão. Vigência, aplicação,</p>

	<p>interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. Fato gerador, base de cálculo, alíquota. Sujeitos ativos e passivos. Responsabilidade Tributária. Crédito Tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção, exclusão, efeitos e modalidades do crédito. Administração tributária – fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos. Dívida ativa - certidão negativa. Cobrança Judicial da Dívida Ativa – Lei federal nº 6.830/1980. Lei Complementar federal nº 116/2003. Simples Nacional - Lei Complementar federal nº 123/2006. Legislação Tributária Municipal. Código Tributário Municipal de Campina Grande-PB (Lei Complementar nº 116 de 14 de Dezembro de 2016)</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia; Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; Conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia; Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica; Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI; Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: Equoterapia, mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade; Fisioterapia reumatológica; Indicações e tipos de: próteses e órteses; Testes musculares; Consequências das lesões neurológicas; Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.</p>
FONOAUDIÓLOGO	<p>Atuação fonoaudiológica em leito hospitalar – princípios básicos; Neurofisiologia e neuroanatomia da linguagem, fala, voz e deglutição; Implicações da traqueostomia e da intubação orotraqueal na deglutição; avaliação da deglutição em leito hospitalar; Afasia, disartria e apraxia - avaliação e terapia; disfagia neurogênica – avaliação e terapia; disfonias neurogênicas – avaliação e terapia; avaliação e terapia fonoaudiológica nas queimaduras de face e pescoço e inalatórias; Avaliação e terapia fonoaudiológicas nos casos de cirurgia ortognática e trauma de face; Atuação fonoaudiológica em pacientes de cabeça e pescoço – voz em câncer de cabeça e pescoço, disfagia mecânica, atendimento fonoaudiológico nas laringectomias parciais, laringectomia total perspectivas de reabilitação vocal; Tumores na cavidade oral e orofaringe – atuação fonoaudiológica; 9. Avaliação audiológica por via aérea e por via óssea, mascaramento, logo-audiometria e imitanciométrica.</p>
MÉDICO II	(vide Quadro de Conteúdo Programático por Especialidade)
MÉDICO VETERINÁRIO	<p>Classificação e Identificação dos microrganismos; Esterilização e Desinfecção: por meios físicos e Químicos; Técnicas de Colheita de material para exame histopatológicos, microbiológicos e toxicológicos; Inspeção e Fiscalização de produtos de origem animal: legislação vigente; Interação agente-hospedeiro-ambiente: fonte de infecção; Terapêutica: uso de antimicrobianos – Benefício x Malefício; Doenças Bacterianas: Mamites, Brucelose, Tuberculose e Saúde Pública; Doenças Viróticas: Raiva, Febre Aftosa, e Anemia Infeciosa Equina; Doenças Parasitárias: Babesiose, Eimeriose e Leishmanioses; Produtos Transgênicos: Riscos e Benefícios; Doentologia Veterinária: Exercício Legal e Ilegal da Profissão; Medicina Veterinária Legal: Transporte de Animais exigências legais.</p>
NUTRICIONISTA	<p>Importância da alimentação para o homem e para a sociedade; Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção; Finalidades e Leis da alimentação. Determinação de valor calórico total. Necessidades calóricas; Alimentação nos diferentes ciclos da vida; Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia; Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais; Transtornos alimentares; Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícia; Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção; Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção; Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção; Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção; Gorduras: utilização culinária, decomposição; Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição; Produção de Alimentos: Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo cocção; Administração aplicada a Unidades de Alimentação e Nutrição: instrumentos administrativos: organograma e fluxograma; Dimensionamento de espaço físico e pessoal; Organização dos serviços de alimentação: rotinas, roteiros, empregos e atribuições; Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados; Modalidades de Serviços na área de alimentação: autogestão e terceirização; Administração de refeitórios e restaurantes populares; Refeições transportadas; Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais; Higiene alimentar e segurança no trabalho; Programação de compras: fator de correção, massas alimentares; Técnicas básicas de congelamento; Aproveitamentos de sobras e partes não convencionais dos alimentos; Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos; Doenças transmitidas por alimentos: agentes biológicos, físicos e químicos, epidemiologia e medidas preventivas.</p>
PSICÓLOGO CLÍNICO	<p>A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e</p>

	<p>dinâmicos das neuroses e perversões nos clínicos com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Políticas de Saúde (SUS) e propostas para a Saúde Mental. Ética Profissional.</p>
TERAPEUTA OCUPACIONAL	<p>Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: Princípios básicos do tratamento: Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento; Cinesioterapia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular); Atividades da vida diária: AVDs (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte); Atividades de vida prática: AVPs; próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos); Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético: Terapia Ocupacional Neurológica; Terapia Ocupacional Neuropediátrica; Terapia Ocupacional Reumatológica; Terapia Ocupacional Traumatológica; Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em psiquiatria e Saúde Mental: Principais enfermidades e/ou transtornos: Objetivo de Terapia Ocupacional e estratégias de intervenção nas: oligofrenias; psicose orgânicas; esquizofrenias; psicose afetivas; transtornos de personalidade; neuroses; alcoolismo; abuso de fármacos e drogas; distúrbios psicossomáticos; terapia ocupacional e a reabilitação psicossocial.</p>
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	<p>As principais perspectivas teórico-metodológicas que fundamentam a prática do Assistente Social. 2. Políticas sociais e serviço social: Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) Acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência (Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e suas alterações, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e suas alterações, e o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e suas alterações). Política Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e suas alterações. Sistema Único de Assistência Social. Regulamentação profissional: Código de ética profissional. As dimensões éticas políticas e sociais do projeto profissional. Assistência e cidadania. Família e sociedade. Avaliação de políticas sociais e de proteção ambiental. Análise institucional e serviço social: As relações de poder institucional e profissional. Instrumentos de intervenção: diagnóstico, entrevista. Planejamento e administração de programas e projetos sociais. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Política nacional e estadual da assistência social Políticas de Assistência. Violência física e psíquica na família e na escola. A Constituição Federal e a Seguridade Social: O Estado Brasileiro e as políticas sociais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Projeto Político Pedagógico. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214).</p>
ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE	<p>Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. O Serviço Social na contemporaneidade. A dimensão pedagógica do trabalho do Assistente Social. Materialismo Histórico Dialético e a práxis profissional. Princípios fundamentais do código de ética profissional. Serviço Social e Economia Política. Ética Profissional do Assistente Social na área da saúde. Serviço Social e a emissão de relatórios, laudos e pareceres; instrumentos e técnicas do Serviço Social. Metodologias participativas para grupos. Serviço Social: direitos e competências profissionais. Supervisão de Estágio. Controle Social e Participação em Políticas Públicas. Planejamento: programas, projetos, serviços e benefícios. Serviço Social e o sistema de seguridade social. Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8662/1993). Serviço Social e trabalho com famílias. Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade. Questão Social e saúde. Reforma Sanitária e política de saúde no Brasil. Serviço Social e Saúde: estratégias de intervenção. Serviço Social e Reforma Psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080/1990. Lei que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS: Lei nº 8.142/1990. Norma Operacional Básica do SUS. Níveis de proteção em saúde. Programas de saúde. Reforma Sanitária e os desafios para a saúde pública no Brasil. Política antidrogas e redução de danos. Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa com Deficiência e Estatuto do Idoso.</p>
ENFERMEIRO DO TRABALHO	<p>Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências; Atendimento Pré-Hospitalar; Portaria GM/MS nº 2.048 de 05/11/2002; Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; Regulamento Técnico; Acidentes Com Múltiplas Vítimas; Processo de Enfermagem: Bioestatística, Análise e Coleta de Dados, Amostragem, Apresentação Tabular e Representação Gráfica; Estudo dos Agravos à Saúde do Trabalhador; Norma Regulamentadora 32; Biossegurança e Saúde; Exposição a material Biológico: Medidas de Controle Pós Exposição; Métodos de Desinfecção e Esterilização de Materiais e Equipamentos de Saúde; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS); Doenças Profissionais e Doenças Relacionadas ao Trabalho; Benefícios e Reforma da</p>

	<p>Previdência Social. Aspectos Legais sobre Doenças e Acidentes de Trabalho no Brasil; Responsabilidades Éticas e Legais à Saúde do Trabalhador: SAT – Seguro contra Acidente do Trabalho, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, Direitos Sociais, Férias Trabalhistas, Afastamento Laboral, Trabalho em Turnos Ininterruptos; Epidemiologia e Vigilância da Saúde do Trabalhador: Doenças Profissionais, Doenças Relacionadas ao Trabalho, Doenças Imunopreveníveis e Doenças de Notificação Compulsória; Ergonomia Aplicada ao Trabalho: Metodologia da Análise Ergonômica do Trabalho, Principais Correntes de Ergonomia, Ergonomia no Brasil e no Mundo, Legislação Brasileira relativa à Ergonomia, Manual de Aplicação da NR 17; Organização do Trabalho; Ergonomia Cognitiva; Toxicologia da Indústria de Petróleo e Derivados; Ética e Deontologia de Enfermagem: Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, Regulamentação do Exercício Profissional de Enfermagem do Trabalho, Atribuições e Atuação do Enfermeiro do Trabalho; Administração de Serviços de Saúde e dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT): Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional – OHSAS 18001:2007, Sistemas de Gestão Integrada de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS); NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): Higiene Ocupacional. Levantamento dos Riscos Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e Metodologia de Avaliação. Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais e Limites de Exposição; Legislação de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Complementar, Convenções Internacionais (Convenções da OIT sobre Saúde do Trabalhador) e Nacionais (Lei Orgânica da Saúde, Constituição da República Federativa do Brasil e Consolidação das Leis do Trabalho; Aposentadoria Especial no Brasil; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Política Nacional para a Saúde do Trabalhador; NR 7-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Níveis de Atenção à Saúde-Promoção da Saúde e Proteção Específica, Atenção Secundária e Terciária, Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho; Programas de Saúde do Trabalhador; Sistema de Saúde Brasileiro: Público e Privado, Política Social e o Sistema Previdenciário no Brasil; Acreditação Hospitalar.</p>
<p>ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</p>	<p>Administração aplicada à Engenharia do Trabalho. As atribuições do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes e estatísticas. Investigação de acidentes do trabalho: método árvore de causas. Legislação de segurança do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações: Proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Manutenção preventiva. Higiene do Trabalho: Conceito e classificação dos riscos ocupacionais - agentes físicos, químicos e biológicos. Objetivos da higiene ocupacional. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Sistemas e equipamentos para o combate de incêndios. Ergonomia: Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Programa de controle médico e saúde ocupacional: Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO: diretrizes, responsabilidades, primeiros socorros. Ambientes insalubres: atividades insalubres, Doenças profissionais. Legislação e normas técnicas: Legislação previdenciária e trabalhista CLT. Lei no 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3214, de 8 de junho de 1978 (e suas alterações). Lei nº 8212 e 8213, de 24 de julho de 1991. Decreto 3048, de 06 de maio de 1999 (e suas alterações). Convenções e recomendações da OIT. Responsabilidade profissional: civil, criminal e trabalhista. Toxicologia - agentes tóxicos: Vias de absorção do organismo. Mecanismos de proteção do organismo. Limites de tolerância biológicos. Métodos de investigação. Acreditação Hospitalar.</p>
<p>MÉDICO DO TRABALHO</p>	<p>A patologia do trabalho em uma perspectiva ambiental; Saúde do trabalhador no âmbito do SUS. Vigilância à saúde do trabalhador; Acidentes no trabalho ou doença do trabalho reabilitação profissional - mudança de cargo/função; Atendimento de urgências em medicina pré-hospitalar para vítimas de acidentes e mal súbito - perícia médica, sigilo profissional e atestado e boletim médico. Doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos; Doenças relacionadas aos sistemas cardiovascular, digestivo, endócrino, hemolinfático, neuropsíquico, osteomuscular, respiratório, tegumentar, urogenital, oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e câncer; EPI - Equipamentos de proteção Individual; Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil, aspectos toxicológicos e sua prevenção; Ergonomia - cargas e solicitações no trabalho - formas de trabalho humano. Fadiga e monotonia, vibrações intensas – iluminação; Investigação e análise dos acidentes de trabalho - conceito de acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas; Laudo pericial e os processos trabalhistas - proteção do trabalhador, da mulher e do menor; Organização dos serviços de saúde do trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;</p>

	<p>PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; RENAST- Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento; Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos - ações de saúde, de segurança do trabalho e dos agentes funcionais - campanhas de prevenção de saúde, planejamento, implantação e execução de programa. Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT. Normas regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, especialmente as NR04 ,NR-05, NR-06, NR-07, NR-09 (ênfase em Programa de Conservação Auditiva) NR-17 e NR-32. Código de Ética Médica. Acreditação Hospitalar.</p>
INTÉRPRETE DE LIBRAS 2	<p>A Educação de Surdos e a LIBRAS: Aspectos históricos, políticos, culturais e identidade surda. Fonologia da LIBRAS. Concepções de surdez e políticas educacionais para surdos. Aspectos Linguísticos de Língua Brasileira de Sinais – Libras: léxico, fonologia, morfologia e sintaxe. A atuação do Tradutor e Intérprete Educacional. Código de ética intérprete de LIBRAS. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Aspectos legais da LIBRAS, Lei 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005.</p>
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 2	<p>A Didática como prática educativa; didática e democratização do ensino; O processo de ensino e aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação: Abordagens de acordo com as tendências pedagógicas; O estudo científico da infância e adolescência, desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social; Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Principais teorias da aprendizagem: inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo; as contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Psicologia e Pedagogia, as bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; A teoria das inteligências múltiplas de Gardner. A construção do conhecimento e a avaliação.</p> <p>MATEMÁTICA: Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Linguagem algébrica; cálculo algébrico; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; Recursos para o ensino de Matemática: resolução de problemas, jogos, história da Matemática e elementos tecnológicos.</p> <p>CIÊNCIAS: Ambiente e Seres Vivos: Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta; Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício; Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação; Caracterização geral e classificação dos seres vivos; Animais: adaptações; reprodução e respiração; Vegetais: adaptações; fotossíntese; respiração e transpiração; Visão do corpo humano como um todo; A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes): causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente.</p> <p>HISTÓRIA: Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos, os imigrantes. Diferentes manifestações culturais. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). História da Paraíba: a conquista e a sua fundação.</p> <p>GEOGRAFIA: Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária, processo de industrialização, inserção na economia globalizada e questão ambiental. Geografia da Paraíba e seus aspectos regionais, naturais e socioeconômicos. Espaço geográfico da Paraíba: território, lugar e paisagem.</p> <p>Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214).</p>

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	<p>Professor de Língua Portuguesa: A Didática como prática educativa; didática e democratização do ensino; O processo de ensino e aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação: Abordagens de acordo com as tendências pedagógicas. A construção do conhecimento e a avaliação. Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento. Linguagem como Meio de Comunicação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação. 4) Epilinguismo - Metalinguismo. Fenômenos Constitutivos da Linguagem. Texto/Discurso. Gêneros do Discurso. Leitura/Compreensão e Produção Textual. Linguística. Autoria. Conhecimentos de Literatura. Gramática. Implicações na Prática Pedagógica. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214).</p> <p>Professor de Matemática: A Didática como prática educativa; didática e democratização do ensino; O processo de ensino e aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação: Abordagens de acordo com as tendências pedagógicas; A construção do conhecimento e a avaliação. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Matriz, determinante e sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, Parábola. Números Complexos. Polinômios e Equações Algébricas. Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Projeto Político Pedagógico. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214).</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2	<p>Aprendizagem como processo de construção do conhecimento. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizagem da Criança. A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Objetivos da Educação Infantil; Ampliação do repertório vocabular; A criança Pré-Escolar e suas linguagens; Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto; O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos; A criança e o meio social; A aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem; A Educação Infantil e seu papel hoje. Avaliação na Educação Infantil. Grafismo. Desenho infantil. Psicomotricidade. O lúdico como instrumento de aprendizagem: O jogo e o brincar. Concepção de criança. Desenvolvimento Humano: Piaget, Vygotsky e Wallon. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Indicadores de qualidade na Educação Infantil. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Projeto Político Pedagógico. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214).</p>
PROFESSOR DE LIBRAS 2	<p>A Didática como prática educativa; didática e democratização do ensino; O processo de ensino e aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. A Educação de Surdos: Aspectos históricos, legais e políticos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Fonologia da LIBRAS. 5. Morfologia em Libras. Sintaxe Espacial da Libras. Ensino da LIBRAS como L1. Escrita de sinais: Signwriting. Cultura surda, identidade surda e ensino. Libras como instrumento de inclusão. Aspectos linguísticos da LIBRAS: Variações, iconicidade e arbitrariedade. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Projeto Político Pedagógico. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005</p>

	de 25 de junho de 2014. Aspectos legais da LIBRAS, Lei 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214).
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Desenvolvimento da Psicologia Escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Psicólogo escolar: competências e habilidades para o trabalho na escola e na comunidade numa perspectiva intra e interdisciplinar. Políticas públicas em educação e a Psicologia Escolar. Psicologia Educacional: conceituação e caracterização da psicologia educacional. Psicomotricidade. Desenvolvimento Humano: teoria psicanalista, teoria sociointeracionista, teoria psicogenética e teoria do construtivismo. Relação família e escola; Desenvolvimento físico, psicológico cognitivo e social da infância à adolescência; A ação do psicólogo escolar diante da educação inclusiva. Atuação preventiva em questões de sexualidade, discriminação, violência e drogas. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Projeto Político Pedagógico. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214).
ARQUITETO	Projetos: elementos gráficos necessários à execução de uma edificação: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção contra incêndio; ventilação/exaustão; ar-condicionado; telefonia. Fundações de edifícios: Tipos. Edificações: concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico; paredes e vedações; revestimentos; acabamentos; impermeabilizações. Análise de contratos para execução de obras; vistoria e elaboração de laudos e pareceres. Legislação Profissional do Arquiteto. Custo de uma obra: Composição de preços; Quantificação dos Serviços; Orçamentos; Cronograma físico. Uso e ocupação do solo: Conhecimento e conceituação da terminologia empregada em Legislação Urbanística; Zoneamento; Zonas e características de uso; Parcelamento do Solo: loteamentos, desmembramento e desdobro; Estatuto das Cidades – Lei 10.257/01. Parcelamento do Solo – Lei 6.766/79. Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. Códigos de Edificações: Tipos de Edificações; Insolação, Iluminação e Ventilação; Circulação vertical e horizontal. Segurança nas edificações: Auto de verificação de segurança. AutoCAD 2000: manipulação de arquivos, configuração do ambiente de desenho; sistemas de coordenadas; recurso de visualização; criação e edição de objetos; propriedade dos objetos; criação de textos e cotas; utilização de blocos e referências externas; comandos utilitários; layouts; plotagem e impressão. Registros Públicos – Lei 6015/73.

QUADRO DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR ESPECIALIDADE MÉDICA

CIRURGIA VASCULAR	Exame clínico do paciente vascular; Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares; Angiografias; Insuficiência arterial crônica das extremidades; Vasculites na prática angiológica; Arteropatias vasomotoras; Aneurismas; Síndromes do desfiladeiro cervical; Insuficiência vascular cerebral extra- craniana; Insuficiência vascular visceral; Impotência sexual por vasculopatia; Hipertensão renovascular; Doença tromboembólica venosa; Varizes dos membros inferiores; Insuficiência venosa crônica; Linfangite e erisipela; Linfedemas; Úlceras de perna; Angiodisplasias; Emergências vasculares: oclusões agudas e traumas; Terapêutica anticoagulante, fibrinolítica e antiplaquetária; Terapêutica hemorreológica; Endovascular: diagnóstico e terapêutica; Doença arterial periférica; Oclusão arterial aguda Pé diabético; Trombose venosa superficial; Trombose venosa profunda; Patologia linfática. Varizes dos membros inferiores; Aneurismas arteriais periféricos; Aneurismas de aorta; Ultrassonografia vascular; Cirurgia endovascular; Trauma vascular; Acessos vasculares para hemodiálise Arterites; Ética Médica.
CIRURGIA PEDIÁTRICA	Cuidados pré, trans e pós-operatório da criança. Metabolismo cirúrgico em pediatria. Anomalias congênitas da face. Anomalias congênitas do pescoço. Cirurgia da tireoide na criança. Torcicolo Congênito. Afecções cirúrgicas da parede torácica da criança. Hérnias do diafragma. Anomalias cirúrgicas do esôfago na criança. Malformações congênitas e problemas perinatais do trato respiratório. Doenças infecciosas cirúrgicas da criança. Anomalias da região inguinal na criança. Anomalias da parede abdominal na criança. Trauma abdominal na criança. Anomalias congênitas do trato biliar. Cirurgia do pâncreas na criança. Cirurgia do baço e sistema porta na criança. Anomalias congênitas do estômago e duodeno. Anomalias congênitas do intestino delgado. Duplicações do trato digestivo. Invaginação intestinal na criança. Apendicite. Enterite necrosante. Doença de Hirschsprung. Constipação intestinal. Anomalias anorretais. Infecção urinária na criança. Anomalias congênitas do trato urinário superior. Anomalias congênitas do trato urinário inferior. Extrofia vesical. Epispádia. Hipospádia. Intersexo. Anomalias congênitas neurológicas e seu tratamento cirúrgico. Oncologia pediátrica. Biologia molecular aplicada à cirurgia pediátrica. Hemangiomas. Código de ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Código de Ética Profissional.

CIRURGIA TORÁCICA	Anatomia do tórax. Avaliação de risco pré e pós-operatório. Dinâmica respiratória e ventilação mecânica. Diagnóstico por imagem. Endoscopia. Anestesia. Incisões cervico-torácica. Parede torácica, pleura e diafragma. Mediastino. Supurações, micoses, parasitoses e doenças intersticiais. Tratamento cirúrgico da tuberculose. Tumores pulmonares. Enfisema pulmonar e bronquiectasias. Hemoptise. Quimioterapia e radioterapia. Esôfago: doenças benignas, malignas e trauma. Embolia pulmonar. Transplante pulmonar. Trauma torácico. Traqueia. Doenças congênitas. Ressecções pulmonares. Código de Ética Profissional.
NEUROCIRURGIA	Bases anatômicas e fisiológicas. Métodos Diagnósticos. Princípios gerais das técnicas neurocirúrgicas. Cuidados pré e pós-operatórios em Neurocirurgia. TCE: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e reabilitação. TRM: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Hipertensão Intracraniana: fisiopatologia, quadro clínico, diagnóstico e tratamento. Tumores intracranianos em adultos e na infância. Tumores ósseos e orbitários. Tumores selares e paraselares. Tumores raquimedulares em adultos e na infância. Hidrocefalia da infância e do adulto. Acidente Vascular Cerebral Isquêmico e Hemorrágico: fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. Aneurismas e malformações vasculares no SNC. Malformações congênitas do SNC. Discopatias e espondilopatias. Infecções e infestações do SNC. Dor: fisiopatologia e tratamento. Neurocirurgia funcional. Lesões Traumáticas de Nervos Periféricos. Neoplasias do Sistema Nervoso Periférico. Código de Ética Profissional.
ANESTESIOLOGISTA	Fisiologia e farmacologia respiratória, cardiovascular, renal, hepática, do SNC e endócrina. Farmacologia geral e dos agentes anestésicos venosos, inalatórios, anestésicos locais e bloqueadores neuromusculares. Anestesia geral e regional. Monitorização pré-operatória. Avaliação e medicação pré-anestésica. Anestesia para cirurgia ambulatorial, cirurgia vascular, cirurgia torácica, neurocirurgia, urologia, ORL e obstetrícia. Anestesia pediátrica, pacientes geriátricos e em politrauma. Recuperação pós-anestésica. Complicações em anestesia; Ética Médica.
CIRURGIA GERAL	Ética e bioética em cirurgia. Equilíbrio Hidroeletrólítico, Ácido-base. Nutrição em Cirurgia. Cuidados Pré e Pós-Operatórios. Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico. Respostas Metabólicas e Endócrinas no paciente cirúrgico. Infecções, Antibioticoprofilaxia e Antibioticoterapia em Cirurgia. ATLS, trauma na criança, na gestante e no idoso. Abdome agudo não traumático. Queimaduras. Cirurgia Ambulatorial. Cirurgia das Hérnias. Hemorragia Digestiva e Hipertensão Portal. Cirurgia hepato-bilio-pancreática e esplênica. Princípios Gerais de Oncologia Cirúrgica. Bases da Cirurgia Torácica. Bases da Cirurgia Plástica. Bases da Cirurgia Vascular. Princípios de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica; Ética Médica.
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	Anatomia da cabeça e pescoço. Princípios da cirurgia de cabeça e pescoço. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. Complicações cirúrgicas trans e pós operatórias. Traqueostomia. Tumores craniofaciais. Reconstruções crânio, cabeça e pescoço. Diagnóstico e tratamento de enfermidades da tireoide. Esvaziamento cervical. Diagnóstico e tratamento de doenças: das glândulas salivares; tumorais e não-tumorais das glândulas salivares; tumores cutâneos em cabeça e pescoço; tumores do nariz e dos seios paranasais; tumores do lábio e cavidade oral; tumores da faringe, laringe, tireoide e paratireoide; tumores ósseos em cabeça e pescoço; tumores nervosos periféricos e vasculares; Paragangliomas; tumores de partes moles; tumores orbitários; metástases cervicais; Hiperparatireoidismo. Reconstrução com retalhos locais (princípios). Retalhos microcirúrgicos para CCP. Código de Ética Profissional.
MASTOLOGISTA	Anatomia da mama, axila e parede torácica. Fisiologia da mama, normal e anormal desenvolvimento e funções. Descargas papilares. Ginecomastia. Lesões pré-malignas da mama. Etiologia e conduta na dor mamária. Aspectos histopatológicos do carcinoma intraductal e invasivo da mama. Epidemiologia do câncer de mama. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Padrões de recorrência do câncer de mama. Diagnóstico clínico e Imagenologia da patologia mamária. Técnicas de biópsia mamária. Tratamento cirúrgico do câncer de mama, cirurgia conservadora, mastectomia, técnicas de reconstrução. Linfonodo sentinela, indicações, técnica e conduta. Radioterapia para câncer de mama.
ENDOCRINOLOGISTA	Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. Doença da hipófise e do hipotálamo. Doenças da tireoide. Doenças das paratireoides. Doenças das suprarrenais. Diabetes mellitus. Testes dinâmicos em endocrinologia. Interpretação dos testes em endocrinologia. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. Osteoporose. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. Deficiência de vitamina D. Emergências endocrinológicas. Dislipidemias. Hipogonadismo, infertilidade, amenorreia e disfunção erétil. Código de Ética Profissional.
PEDIATRA	Atendimento a crianças com suspeita de violência. Acidentes mais comuns na infância: Acidentes com animais peçonhentos. Ferimentos, corpos estranhos, queimaduras e grandes traumas; Afecções respiratórias agudas e crônicas recorrentes: Asma. Bronquiolite, síndrome gripal aguda, Laringites, IVAS, Pneumonias, Tuberculose. Atendimento a parada cardiorrespiratória (Suporte Básico e Avançado de Vida); Atendimento e avaliação do adolescente (idade de 10 a 19 anos). Avaliação do crescimento, desenvolvimento, idade óssea e distúrbio neuropsicomotor da criança e do adolescente. Diarreias, aguda, persistente e crônica. Desidratação, reidratação; Nutrição enteral e parenteral; Criança com suspeita de imunodeficiência; Choque; cardiogênico, hipovolêmico, distributivo, obstrutivo; Dengue; Febre Chikungunya; Diabetes mellitus insulino dependente, cetoacidose diabética; Diagnóstico

	<p>diferencial das adenomegalias e hepatoesplenomegalias; Constipação intestinal; Direitos da criança e do adolescente. Distúrbios cardíacos: má-formações, cardiopatias congênitas, arritmias, hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Distúrbios metabólicos e endócrinos, erros inatos do metabolismo: Distúrbios: de coagulação, hemorrágicos, hidroeletrólítico e acidobásico e metabólico. Doenças hematológicas mais prevalentes. Doenças infectocontagiosas. Emergências clínicas e cirúrgicas, manipulação e observação de pacientes críticos. Procedimentos invasivos de diagnóstico e tratamento. Exames complementares invasivos e não invasivos na prática clínica. Exantemas na infância. Febre. Febre recente sem sinal de localização, febre de origem indeterminada. Infecção do trato urinário, Glomerulonefrite difusa aguda, Síndrome Nefrótica Hematúria. Insuficiência renal aguda e insuficiência renal crônica. Hepatite viral aguda. Intoxicações. Manejo das drogas mais comuns em urgência pediátrica: Adrenalina, Noradrenalina, Dobutamina, Dopamina. Meningoencefalites. Morte encefálica: diagnóstico e legislação. Parasitoses intestinais: Ascariíase, esquistossomose mansoni, leishmaniose visceral, Toxoplasmose. Patologias neurológicas mais comuns na infância. Prevenção da raiva humana. Princípios gerais da terapêutica e da prescrição. Problemas mais comuns na infância e na adolescência relacionados à dermatologia, ginecologia, glândula tireoide, oftalmologia, ortopedia e reumatologia. Reconhecimento e primeiro atendimento a crianças e adolescentes gravemente enfermos e/ou em risco. Saúde da criança e do adolescente. Síndrome de imunodeficiência adquirida. Traumatismo cranioencefálico. Urgências: pulmonares, cardiovasculares, cirúrgicas, dermatológicas, endócrinas, gastrointestinais, hepáticas, hematológicas, neurológicas, reumáticas e urinárias; Ética Médica.</p>
DERMATOLOGIA	<p>Diagnóstico das doenças da pele: principais tipos de lesão, disposição das lesões, distribuição das lesões, métodos diagnósticos; Dermatites: dermatite de contato, dermatite atópica, dermatite seborreica, eczema numular, dermatites crônicas, dermatite esfoliativa generalizada, dermatite de estase, líquen simples crônico; Infecções da pele: doenças estafilocócicas, erisipela, foliculite, furúnculo, carbúnculo, hidradenite supurativa, infecções periungueais, eritrasma, hanseníase, leishmaniose, blastomicose; Micoses superficiais: infecções por dermatófitos, infecções por leveduras: candidíase, pitiríase versicolor; Infecções parasitárias: escabiose, pediculose, larva migrans; Dermatoviroses: verrugas, molusco contagioso; Alterações do folículo piloso e das Glândulas sebáceas: acne, rosácea, dermatite perioral, Hipertricose, alopecia, pseudofoliculite da barba, cisto sebáceo; Erupções eritematoescamosas: psoríase, pitiríase rósea, líquen plano; Reações inflamatórias da pele: erupções por drogas, necrólise epidérmica tóxica, eritema polimorfo, eritema nodoso, granuloma anular, lúpus; Erupções bolhosas: pênfigo foliáceo e vulgar; Dermatite herpetiforme; Alterações da corneificação: ictiose, queratose, calosidades; Úlceras por pressão; Alterações da pigmentação: hipopigmentação: albinismo, vitiligo, hipopigmentação inflamatória, hiperpigmentação; Alterações da sudorese: miliária, hiperidrose; Tumores benignos: nevus, nevus displásicos, lipomas, angiomas, granuloma piogênico, queratose seborreica, dermatofibroma, queratoacantoma, quelóide; Tumores malignos: carcinoma basocelular, carcinoma espinocelular, melanoma, sarcoma de kaposi.</p>
INFECTOLOGISTA	<p>Febre; Septicemia; Infecções em pacientes granulocitopênicos; Infecções causadas por microrganismos anaeróbicos; Tétano; Meningite por vírus e bactérias; Abscesso cerebral; Sinusites; Difteria; Tuberculose; Pneumonias bacterianas, viróticas e outras; Empiema pleural; Derrames pleurais; Toxoplasmose; Leptospirose; Hantavírus; Actinomicose e Nocardias e infecções fúngicas; Endocardite; Pericardite; Gastroenterocolites infecciosas e virais; Hepatite por vírus; Leishmaniose cutânea e visceral; Febre tifoide; Dengue; Varicela; Sarampo; Rubéola; Escarlatina; Caxumba; Coqueluche; Herpes simples e zoster; Esquistossomose; Filariose; parasitoses por helmintos e protozoários; Imunizações; Doenças sexualmente transmissíveis; Controle de infecções hospitalares; Síndrome da Imunodeficiência adquirida; Cólera; Raiva; Malária; Antibióticos e antivirais; Ética Médica.</p>
CARDIOLOGISTA	<p>Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Semiologia cardiovascular: anamnese e exame físico. Métodos complementares na avaliação cardiovascular: eletrocardiografia, radiologia, ergometria, ecocardiografia, sistema holter, monitoração ambulatorial da pressão arterial, medicina nuclear aplicada a cardiologia, ressonância magnética cardíaca, cateterismo cardíaco, angiogramografia cardíaca. Aterosclerose: fatores de risco para aterosclerose. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Quadro clínico, diagnóstico, estratificação, investigação e tratamento das seguintes cardiopatias e síndromes: febre reumática e doença orovalvar. endocardite infecciosa, cardiomiopatias e miocardites. insuficiência cardíaca aguda e crônica, choque cardiogênico, hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas, doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas, bradiarritmias e taquiarritmias, doenças da aorta, tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Parada cardiorrespiratória. Resposta inflamatória sistêmica e sepse. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo e não-invasivo. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Ética Médica.</p>
INTENSIVISTA	<p>Cuidados gerais com o paciente em medicina intensiva; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas; Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares, doença pulmonar intersticial, hipertensão pulmonar; Doenças gastrointestinais e hepáticas: hemorragias digestivas úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e</p>

	<p>parasitárias, diarreia, colelitíase e colicistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica; Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica e infecção do trato urinário glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal; Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos distúrbios das glândulas suprarrenais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias, colagenoses, gota; Doenças infecciosas e terapia antibiótica; Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; Ventilação mecânica-desmame; Monitorização Hemodinâmica a beira do leito; Choque; Relação médico-paciente; Drogas vasoativas. Nutrição enteral e parenteral do doente intensivo. Sedação e analgesia em UTI. SARA. Terminalidade na UTI. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Neoplasias: rastreamento e história natural das neoplasias de ovário, cólon e pulmão. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticoides e anti-hipertensivos; Pré e pós-operatório: avaliação pré-operatória, critérios e complicações da transfusão de hemoderivados, profilaxia e tratamento do tromboembolismo venoso; Pré e pós-operatório no paciente geriátrico; Ética Médica.</p>
UROLOGIA	<p>Anatomia: Anatomia cirúrgica do retroperitônio, rim e ureteres e adrenal e do trato urinário baixo e genitália masculina. Exame urológico e técnicas diagnósticas: Avaliação do paciente urológico: história, exame físico e Urinálises. Cistoscopia e instrumentação básica. Imagem do trato urinário - princípios básicos. Fisiologia, patologia e tratamento das doenças do trato urinário alto: Fisiologia e patologia renal. Hipertensão renovascular e nefropatia isquêmica. Transplante renal. Fisiologia e farmacologia do ureter e pelve renal. Fisiopatologia da obstrução do trato urinário. Tratamento da obstrução do trato urinário. Infecções e inflamação do trato geniturinário: Infecções do trato urinário. Prostatites.</p>
CIRURGIA PLÁSTICA	<p>Transplantes: fisiopatologia da histocompatibilidade e enxertos. Conceitos de território vascular e sua aplicação. Retalhos: classificação, aplicação e atualidade. Fisiologia da microperfusão tecidual. Princípios e técnicas microcirúrgicas: principais retalhos. Expansão tecidual: princípios e aplicação das técnicas. Conceitos básicos de engenharia tecidual. Queimaduras. Feridas complexas: conceitos e tratamento. Cirurgia craniofacial: anatomia ligada à reconstrução. Reconstruções do membro superior. Reconstruções da parede torácica. Mama: conceito da doença benigna. Câncer de mama: reconstruções pós-mastectomia. Reconstruções do membro inferior e pelve. Código de Ética Profissional.</p>
NEFROLOGIA	<p>Estrutura e funções renais: anatomia renal, circulação renal, filtração glomerular, função tubular, mecanismos de acidificação urinária, mecanismos de concentração e de diluição urinária. Exames Complementares em Nefrologia: bioquímica sanguínea, testes imunológicos, medida clínica da filtração glomerular, exame de urina, exames de imagem. Distúrbios Hidroeletrólíticos e Acidobásicos: compartimentos líquidos do organismo, controle da água corporal, distúrbios do sódio e fisiopatologia do edema, distúrbios acidobásicos, distúrbios do potássio, distúrbios do cálcio, fósforo e magnésio, reposição hidroeletrólítica. Doenças Renais: avaliação clínica e laboratorial da função renal, injúria renal aguda, glomerulonefrites primárias, nefropatia diabética e outras glomerulopatias secundárias, nefropatia tóxica e tubulointerstitial, infecção do trato urinário, nefropatia do refluxo, doenças vasculares dos rins, nefropatia e gestação, terapia nutricional do urêmico, nutrição parenteral intradialítica, terapias de substituição da função renal em situações agudas e crônicas incluindo transplante renal, manuseio do paciente renal na fase pré-díalise, em tratamento dialítico e após o transplante renal. Código de Ética Profissional. tubulopatias hereditárias, doenças císticas renais, nefropatia diabética, nefrolitíase, nefropatia obstrutiva, tumores renais, doença renal crônica e suas complicações, fisiopatologia da uremia, consequências hematológicas da uremia, fisiopatologia, clínica e tratamento da Osteodistrofia renal, hipertensão arterial primária, hipertensão renovascular, hipertensão arterial e doença renal parenquimatosa. Manejo Clínico do Paciente com Insuficiência Renal: diuréticos, mecanismos de ação e uso clínico, drogas anti-hipertensivas, uso de medicamentos na insuficiência renal. Código de Ética Profissional.</p>
NEUROLOGIA	<p>Semiologia neurológica; Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, punção e líquido cefalorraquiano, neuroimagem (radiografia simples, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética convencional e funcional, angiografia, mielotomografia, ecodoppler de vasos cerebrais e transcranianos), potenciais evocados, mapeamento cerebral, vídeo-eletroencefalograma e polissonografia; Demências: diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Comas e alterações do estado de consciência: diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Distúrbios do movimento: Doença de Parkinson, distonias, discinesias, tremores - diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Sono e suas patologias: fisiologia do sono, classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico dos distúrbios do sono; Doenças vasculares cerebrais: doença cerebrovascular isquêmica, hemorragia cerebral intraparenquimatosa, hemorragia subaracnóide, aneurismas, malformações vasculares, vasculites, trombose venosa cerebral: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento (incluindo o uso de trombolíticos) e prognóstico; Doenças vasculares da medula: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Patologia vascular cerebral extracraniana: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento clínico e cirúrgico e prognóstico; Doenças desmielinizantes: esclerose múltipla, ADEM, neuromielite óptica – classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação e tratamento de surtos e com imunomoduladores e</p>

	<p>prognóstico; Doenças das raízes e nervos periféricos: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Doenças dos músculos e da placa neuromuscular: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento, indicação cirúrgica, crise miastênica e crise colinérgica; Doenças infecciosas e parasitárias: meningites, encefalites, Doença de Kreuzfeldt Jacob, manifestações neurológicas da Síndrome da imunodeficiência adquirida: diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento, prognóstico e medidas preventivas; Epilepsias: classificação, investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento, drogas antiepilépticas, indicação cirúrgica e diagnóstico de tratamento do Estado de mal; Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas: diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento; Tumores do sistema nervoso: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação e tratamento (incluindo as indicações cirúrgicas); Urgências neurológicas: principais condições, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento e prognóstico; O paciente neurológico na unidade de terapia intensiva (UTI) e complicações neurológicas do paciente não neurológico na UTI: principais condições, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento e prognóstico; Cefaleias: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento;. Morte encefálica: diagnóstico e conduta; Doação de órgãos; Ética Médica.</p>
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	<p>Avaliação clínica, semiótica dos transtornos neurológicos na infância e adolescência. Desenvolvimento. Exames complementares. Doenças genéticas e neurocutâneas. Erros inatos do metabolismo. Doenças neurocomportamentais. Epilepsias. Cefaleias. Doenças paroxísticas. Doenças do equilíbrio e movimento. Doenças degenerativas. Infecções do SNC. Tumores e doenças vasculares. Doenças neuromusculares. Doenças neuroendócrinas e autonômicas. Efeito das doenças sistêmicas no sistema nervoso. Medicamentos e técnicas de tratamentos utilizados em neurologia da infância e adolescência. Cuidados paliativos. Legislação brasileira para pessoas com deficiência.</p>
MÉDICO DO TRABALHO	<p>Aspectos legais da medicina do trabalho: responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional; saúde ocupacional como um direito humano; convenções da Organização Internacional do Trabalho; normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos: dos direitos de associação e representação; acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional; saúde e segurança no local de trabalho; emprego precário. O sistema previdenciário brasileiro (Decreto no 3.048/99): prestações do regime geral de previdência social; das prestações do acidente de trabalho e da doença profissional; da comunicação do acidente; das disposições diversas relativas ao acidente de trabalho; da habilitação e reabilitação profissional; carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial; doenças profissionais e do trabalho; classificação dos agentes nocivos; formulários de informações; nexos técnico epidemiológico. Bioestatística: noções de probabilidade e representação gráfica; tabulação dos dados; estatística descritiva; amostragem; testes de hipótese e inferência estatística; intervalo de confiança; análise de dados categóricos; taxas, razões e índices. Bioética: princípios trabalho; laudos médicos e ambientais. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional: normas regulamentadoras; normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho; Perícias médicas judiciais: exame clínico e anamnese ocupacional; Epidemiologia ocupacional: método epidemiológico aplicado à saúde e à segurança ocupacional; estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição; medidas de exposição no local de trabalho.</p>
PSIQUIATRIA	<p>Epidemiologia dos Transtornos Mentais. Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas: transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos; transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenias, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor (afetivos); transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos; transtornos de personalidade e de comportamento em adultos; retardo mental; transtornos do desenvolvimento psicológico; transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência; transtorno mental não especificado. Psicofarmacologia. Psicoterapias: individuais / Grupal/ Familiar. Psiquiatria Social e Prevenção. Reforma Psiquiátrica no Brasil. Organização da atenção em saúde mental. Código de Ética Médica e Ética profissional: Relação Médico-paciente. Prontuário médico. Sistemas de Registro. Doenças de Notificação Compulsória: prevenção diagnóstico e tratamento. Biossegurança. Ética Médica. Lei do Exercício Profissional. Atestado Médico e Declaração de Óbito. Protocolo de morte encefálica (Resolução do CFM 1480/1997). Código de Ética Profissional.</p>
OTORRINOLARINGOLOGIA	<p>Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. Semiologia, sintomatologia, diagnósticos e tratamento das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. Doenças ulcerogranulomatosas em otorrinolaringologia. Senescência e Senilidade em Otorrinolaringologia. Otorrinolaringologia pediátrica. Neuro anatomofisiologia do sistema vestibulo-coclear. Afecções e síndromes otoneurológicas. Paralisia facial periférica.</p>
COLOPROCTOLOGIA	<p>Anatomia cirúrgica do cólon, reto e canal anal. Fisiologia colônica e anorretal (técnicas de investigação e aplicação clínica). Anestesia local na cirurgia anorretal. Cicatrização das feridas. Infecção em cirurgia. Antibióticos. Pré e pós-operatório. Equilíbrio hidroeletrólítico e acidobásico. Complicações respiratórias, abdominais e vasculares. Transtornos hemorrágicos. Mecanismos de hemostasia. Transfusão de sangue e derivados. Técnica geral das laparotomias. Incisões abdominais. Cirurgia vídeo-</p>

	<p>-laparoscópica. Diagnóstico das doenças do cólon, reto e canal anal. Exame abdominal e proctológico. Colonoscopia. Exame radiológico simples e contrastado. Tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia endorretal e petscan. Doença hemorroidária: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e terapêutica. Criptite e papilite. Abscesso anorretal. Fissura anal. Fístula anal. Hidradenite supurativa. Doença pilonidal sacrococcígea. Prurido anal. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Prolapso e procidência de reto. Doenças dermatológicas perianais. Incontinência anal. Abdômen agudo em coloproctologia: aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. Obstrução intestinal. Traumatismo abdominal. Lesões do cólon, reto, canal anal e períneo. Princípios fundamentais de oncologia. Bases da cirurgia oncológica. Quimioterapia, radioterapia, imunoterapia no câncer do cólon, reto, canal anal e margem anal. Neoplasia maligna do cólon, reto e canal anal. Tumores neuroendócrinos e estromais. Megacólon congênito e adquirido. Enterocolopatias parasitárias. Helmintíases, protozooses. Doenças inespecíficas do cólon e do reto. Doenças específicas do cólon e do reto. Doença isquêmica do cólon e do reto. Doença diverticular dos cólons. Ectasias vasculares do cólon. Hemorragia digestiva baixa. Alteração do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável. Dietas em colopatias. Vólvulo do cólon. Complicações actínicas no intestino delgado, cólon e reto. Fístula reto-vaginal. Tumores retro-retais: classificação, patologia, apresentação clínica e terapêutica. Procedimentos ambulatoriais. Preparação pré-operatória, manejo cirúrgico e pós-operatório. Videolaparoscopia colo- retal: indicações, equipamento, cuidados pós-operatório, resultados, complicações e sua prevenção. Síndrome da úlcera solitária do reto. Endometriose. Proctalgia Fugax. Código de Ética Profissional.</p>
ORTOPEDIA	<p>Deformidades congênicas e adquiridas: etiologia e diagnóstico; pé torto congênito. displasia do desenvolvimento do quadril; luxação congênita do joelho; pseudoartrose congênita tibial; talus vertical; aplasia congênita/displasia dos ossos longos; polidactilia e sindactilia; escoliose. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrite piogênica, osteomielite aguda e crônica; tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral; sinovites; artrite reumatoide. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais propriedades biológicas; classificação; diagnóstico, estagiamento e tratamento. Osteocondroses: etiologia, diagnóstico e tratamento; membro superior, inferior e quadril.</p>
GINECOLOGIA /OBSTETRICIA ISEA	<p>Atenção à saúde da mulher. Urgência e Emergência Ginecológica. Embriologia e Puberdade Fisiológica Feminina. Esteroides sexuais – Produção – Circulação – Receptores - Ciclo menstrual. TPM e Dismenorreia. Diferenciação sexual – Intersexo. Avaliação pré-operatória e preparo da paciente cirúrgica. Anatomia Cirúrgica da Pelve Feminina. Incisões para cirurgia ginecológica, cicatrização de feridas, material de sutura instrumentos cirúrgicos. Avaliação pós-operatória e Infecções: Prevenções e Tratamentos. Amenorreia – Conceito - Abordagem diagnóstica / Hiperprolactinemia – abordagem diagnóstica e terapêutica. Abordagem do paciente com hiperandrogenismo - Síndrome dos ovários policísticos: Acne-Hirsutismo-Alopecia. Alterações menstruais – Fisiologia do sangramento normal - Causas de sangramento vaginal – Menorragia. Métodos anticoncepcionais hormonais.</p>
GINECOLOGIA /OBSTETRICIA OUTRAS UNIDADES	<p>Atenção à saúde da mulher. Urgência e Emergência Ginecológica. Embriologia e Puberdade Fisiológica Feminina. Esteroides sexuais – Produção – Circulação – Receptores - Ciclo menstrual. TPM e Dismenorreia. Diferenciação sexual – Intersexo. Avaliação pré-operatória e preparo da paciente cirúrgica. Anatomia Cirúrgica da Pelve Feminina. Incisões para cirurgia ginecológica, cicatrização de feridas, material de sutura instrumentos cirúrgicos. Avaliação pós-operatória e Infecções: Prevenções e Tratamentos. Amenorreia – Conceito - Abordagem diagnóstica / Hiperprolactinemia – abordagem diagnóstica e terapêutica. Abordagem do paciente com hiperandrogenismo - Síndrome dos ovários policísticos: Acne-Hirsutismo-Alopecia. Alterações menstruais – Fisiologia do sangramento normal - Causas de sangramento vaginal – Menorragia. Métodos anticoncepcionais hormonais.</p>
NEONATOLOGIA	<p>Recebimento do recém-nascido: Condições neonatais básicas; Etapas da recepção do recém-nascido; Alterações cromossômicas; Crescimento; Desenvolvimento; Exame Físico ao recém-nascido a termo (primeiras 24 horas). Esquema de Imunizações do Programa Nacional de Imunizações; Avaliando o crescimento da criança; Caderneta de saúde da criança; Medidas antropométricas na criança; Avaliando a estatura da criança; Avaliando o peso da criança; Avaliando altura e peso para idade na criança; Avaliando o perímetro cefálico da criança; Avaliando o perímetro braquial da criança; Avaliação do desenvolvimento infantil; Alterações no desenvolvimento e crescimento infantil; Assistência de Enfermagem na exsanguinotransusão; Método de Capurro. Método de New Ballard; Apneia da Prematuridade; Taquipneia Transitória do Recém-nascido; Pneumonia Neonatal; Síndrome do Desconforto Respiratório; Hipertensão Pulmonar; Síndrome da Aspiração Meconial; Displasia Bronco Pulmonar; Anemia da Prematuridade; Policitemia; Hemorragia no Período Neonatal; Hipoglicemia; Hiperglicemia; Hipocalcemia; Hipomagnesemia; Osteopenia da Prematuridade; Ictericia; Infecção no Recém-nascido; Sepsis Neonatal; Choque Séptico; Encefalopatia Hipóxia- Isquêmica; Convulsões no Período Neonatal; Hemorragia Intracraniana; Enterocolite Necrosante; Insuficiência Renal; Patologias Cirúrgicas; Cardiopatias Congênicas; Atendimento ao Recém-Nascido na Sala de Parto; Transporte do Recém-Nascido; Assistência ao Recém-nascido sadio na Sala de Parto; Nascimentos Múltiplos; Termorregulação no Recém-nascido; Amamentação; Montagem do Leito Neonatal; Admissão do Recém-nascido em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; Reanimação Cardiopulmonar; Assistência de Enfermagem no Cateterismo Venoso Central; Assistência de Enfermagem no Cateterismo Umbilical; Fototerapia; Surfactante; Colheita de Sangue; Cuidados de Enfermagem na Terapia Transfusional;</p>

	Isolamento; Protocolo de Toque Mínimo; Protocolo do Método Mãe Canguru; Banho do Recém-Nascido Prematuro; Tratamento da Dor e Estresse na Unidade Neonatal; Limpeza Concorrente de Leitos; Desinfecção Terminal em Unidade Neonatal; Controle de Infecção em Unidade Neonatal; Bioética na Prática Neonatal; Humanização em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; Alta do Paciente Neonatal; Manejo da Morte em Unidade Neonatal; Acreditação Hospitalar.
CLÍNICA MÉDICA	Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonia e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colicistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas; hepatopatias crônicas, insuficiência hepática. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC; Ética Médica.
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Física das radiações e radioproteção. Requisitos técnicos para obtenção de imagens em radiologia geral, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea e ultrassonografia (inclusive Dopplervelocimetria). Riscos inerentes à aplicação de contrastes, particularmente os iodados. Atendimento a reações adversas. Realização de exames e emissão de laudos, inclusive em exames contrastados, incluindo crânio e face, sistema nervoso central, tórax, abdome e retroperitônio e sistema musculoesquelético. Radiologia e ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias).
ULTRA-SONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	Tipos, indicações, modo de usar e medicações que interferem na eficácia. Abdome Agudo Ginecológico: DIP, Gravidez Ectópica, Cisto hemorrágico, Torção de Anexo e Degeneração de miomas. Vulvovaginites e Ulceras Genitais (DST). Doenças benignas da vulva e vagina e Distúrbios cirúrgicos de vulva do útero e tubas uterinas e Miomectomia/Esterilização. Histerectomia Abdominal e Vaginal sem prolapso. Doença benigna do ovário. Cirurgia para doenças benignas do ovário. Neurofisiologia da micção e Estudo urodinâmico. Abordagem: IUE, Hiperatividade do detrusor e Bexiga Hiperativa. Distopia genital e cirurgias para correção de defeito do compartimento anterior, posterior, central e combinados. Endometriose: Abordagem clínica e cirúrgica. Lesões cirúrgicas do intestino, ureter e bexiga: Prevenção reconhecimento e tratamento. Fistulas vesicovaginais, ureterovaginais, retovaginais e incontinência fecal. Climatério: Terapia Hormonal e não Hormonal. Climatério em situações especiais. Osteoporose: Diagnóstico

ANEXO V

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	11/10/2021
Período de Inscrições	18/10 a 15/11/2021
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição – CadÚnico.	18 a 20/10/2021
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	21 e 22/10/2021
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção.	03/11/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	04 e 05/11/2021
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	10/11/2021
Geração e impressão do boleto para os candidatos que não obtiveram ou desistiram da isenção da inscrição	16/11/2021
Relação de inscritos preliminar (Pcd + atendimento especial).	01/12/2021
Interposição de recursos contra a lista (Pcd + atendimento especial).	02 e 03/12/2021

ATIVIDADE	DATA
Relação de inscritos definitiva (Pcd + atendimento especial)	06/12/2021
Locais de aplicação de prova	10/12/2021
Aplicação das Provas Escritas Objetivas	19/12/2021
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas	20/12/2021
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	21 e 22/12/2021
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas e gabarito definitivo	19/01/2022
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas.	19/01/2022
Prazo para recurso do resultado da prova objetiva	20 e 21/01/2022
Divulgação do Resultado Pós Recursos das Provas Objetivas.	27/01/2022
Convocação para a Prova de Títulos	28/01/2022
Convocação para a Prova Prática	28/01/2022
Período para entrega dos Títulos	01 a 04/02/2022
Aplicação para a Prova Prática	06/02/2022
<u>Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Prova Prática</u>	16/02/2022
<u>Interposição de recursos contra o resultado da Prova de Títulos e Prova Prática</u>	17 e 18/02/2022
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos e Prova Prática	24/02/2022
Resultado Definitivo da Prova de Títulos e Prova Prática	24/02/2022
Divulgação / Publicação do Resultado Final	04/03/2022
Homologação	04/03/2022

Poderá a Comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, alterar os dias e os horários de aplicação das provas.



SEPARATA DO SEMÁNÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB